SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 07 de Janeiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1884

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Segunda e Cláusula Décima Primeira do **Contrato n° 014/2013,** ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2014, conforme faculta a Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:579F91C6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 023/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **06 (seis) meses,** ou seja, até a data de **30/06/2014,** mantidas as demais condições do Contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: ALIANÇA TÁXI AÉREO LTDA.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:ABE5BB3E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 027/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **04 (quatro) meses,** ou seja, até a data de **30/04/2014,** mantidas as demais condições do Contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:56B0F53A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 028/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **02 (dois) meses,** ou seja, até a data de **28/02/2014,** mantidas as demais condições do Contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: RENOVO TECNOLOGIA DIGITAL LTDA ME.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:4F93D712

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 035/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **07 (sete) meses,** ou seja, até a data de **30/07/2014.**

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: BARROSO & FORTUNATO LTDA - ME

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:DAC6E47D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 038/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **06 (seis) meses,** ou seja, até a data de **30/06/2014.**

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:0EFFEB30

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do **Contrato n° 040/2013,** item 1.2, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme faculta o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: VEREDA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÃO LTDA - ME.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:FFA6C5A8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Prazo de Vigência do **Contrato n° 049/2013,** sendo o prazo prorrogado para mais **04 (quatro) meses,** ou seja, até a data de **30/04/2014,** mantidas as demais condições do Contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: IMEJ – INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO JURÍDICO.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:778C9D41

CONTRATOS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010

OBJETO: Do Contrato de Locação n° 002/2010 é o imóvel situado na sala n° 35, Quarto 01, Setor Comercial Sul (SCS), Edifício JK, Asa Sul, Brasília – DF, que a **LOCATÁRIA** se compromete devolver nos estado em que foi recebido, não constituindo estrago o desgaste natural oriundo do uso regular do imóvel.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: LUCIANO JAYME GUIMARÃES.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:AA81F45B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Contrato 010/2011, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 08 (oito) meses, ou seja, de 31/12/2013 à 31/08/2013, conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: MAT PIOVEZAN DE CAMPOS – ME.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:B4436D43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 139/2013
CREDOR: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A060E8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 018/2013
CREDOR: ÉTICA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:280C81A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 056/2013
CREDOR: M. S. PRESTADORA DE SERVIÇO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C1888DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 041/2013
CREDOR: WILSON ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F47168AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 174/2013
CREDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DE AGUA BOA LTDA.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9A96E3E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 19/2013
CREDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0AE91C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2013

CONTRATO: 076/2013
CREDOR: JOSE F DA SILVA - ME
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B918B206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 052/2013
CREDOR: PAULO HENRIQUE C. BERNARDES
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3555D20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 094/2013
CREDOR: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3F03EE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 071/2013
CREDOR: JOÃO BATISTA E CIA LTDA - ME
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6BB3D536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 051/2013
CREDOR: JUAN STEFANO PINHO LOPES
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:07224D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 170/2013
CREDOR: R Z ANALISES E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
DATA: 31.12.2013
VENCIMENTO: 31.07.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:625BE5AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

A pregoeira da Câmara Municipal de Alto Araguaia, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial para Registro Preço nº 10/2013 – Objeto "Aquisição de um veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Câmara Municipal", publicada no diário oficial do Estado de 19/11/2013, pág20, nº 26175.

Alto Araguaia, 3 dezembro de 2013

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:662F5429

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 006/2013, no tipo menor preço, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 6,18 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA, MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**, sagrou-se vencedora a empresa: **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** com o valor de **R$ 206.036,50 (duzentos e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 06 de Janeiro de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:8DCA4035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 091/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2013
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na obtenção de Licença Prévia, Licença de Instalação,Plano de Controle Ambiental e Caracterização da Área, para a travessia urbana da BR 364 em Alto Garças , o mesmo apresentará os possíveis impactos ambientais que poderão acontecer com a obra pleiteada pela Prefeitura Municipal de Alto Garças e destacará as soluções preventivas e corretivas. A realização deste serviço se faz necessário diante o pedido do DNIT para a realização do Projeto.
FAVORECIDO: ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME - CNPJ: 11.645.225/0001-11

Valor Global R$14.800,00(Quatorze mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Ratifico a dispensa de licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 018/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 20 de Dezembro de 2013

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:1816956B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº. 090/2013
CONVITE Nº. 009/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 261/2013, de 01 de outubro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **"SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, VISANDO CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONTENDO PROJETO INTEGRADO DE URBANISMO E ARQUITETURA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, ESTRUTURA ELÉTRICA E PREDIAL, PAVIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO."** A Comissão decide declarar vencedor a empresa C.S.I. CONSTRUTORA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.746.096/0001-92, localizada a Avenida Manaus n° 818, Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, com o valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 23 de dezembro de 2013.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:5A793A01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 343/2013

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari ."

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marco Antonio Sarkis Sâmara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente a Instrução Normativa n.º 001/2013/SMEC e aos Editais 005/2013/SMEC/MT e 006/2013/SMEC/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, em 30 de Dezembro de 2013.

MARCO ANTONIO SARKIS SÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:A13EEAA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0336/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Os serviços essenciais inerentes à saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º - Cada secretaria deverá manter funcionários de plantão para atender situações de emergência, os quais serão alternados de acordo com a programação dos respectivos secretários municipais responsáveis.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:ECE4F783

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 286, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS a Sra. LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA, RG: 1751292-1 SSP/MT CPF: 018.121.541-19, residente nesse município.

Artigo 2º - Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F4931D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 287, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA, RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:22C4F4C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DAS NEVES ROSA DE ALMEIDA,** Técnica de Enfermagem, **RG: 815412 SSP/MT** e **CPF:535.380.991-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2010 a 01/06/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 31/10/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:295D3726

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado do cargo de Agente de Comunitário de Endemias o Sr. THIAGO DA SILVA TEODORO portador do RG: 2571432-5 SJSP/SP e CPF: 055.133.451-70.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3DBCEA45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de Auxiliar de Fisioterapia, a Sra. LAURITA MARIA DE CARVALHO, portadora do RG: 1311095-0 SSP/MT e CPF: 535.369.161- 04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:85E63B20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, o Sra. TAISA DANIELA BARBOSA, portadora do RG: 46.162.343-2 SSP/SP e CPF: 040.191.741-05.

Artigo 2º - O Agente nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8229B46F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 292 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:
Divina Paula de Souza – CPF: 880.334.731-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9F253ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 293 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato alterado o salário dos professores Municipais de acordo com a Lei Municipal Nº 721, de 30 de Setembro de 2013 a qual dispõe sobre alteração e adequação dos salários dos professores municipais da Educação com novos vencimentos e piso salarial nacional proporcional a 20 horas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:55B49100

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.294 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora **CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA DE SOUZA,** Auxiliar Administrativo, **RG: 463902-7 SSP/GO** e **CPF: 007.893.921-60,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções junto à Secretaria de Bem Estar Social**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C9E7742D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 295, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANALICIO NAVES PASSOS Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634391 SSP/MT** e **CPF: 460.036.901-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2010 a 01/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 02/11/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0D0B095F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 296, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA, RG: 324.121 SSP/MT** e **CPF: 362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 01/07/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 03/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 02/11/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:DDE4D0D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 297, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste o servidor REGES OLIVEIRA DUTRA RG: 2002097SSP/MT e CPF: 026.208.601-80 Chefe de Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivo Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração para ficar à disposição do INDEIA – MT de Araguainha – MT situado à Av. Araguaia, nº565 centro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:5AB42DD1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 298 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DALVANI DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 078447 SSP/MT** e **CPF: 283.868.841-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **03/02/2003 a 03/02/2008** sendo 90 (noventa) dias consecutivos **para ter inicio 03/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 31/12/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3A2B99DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 299, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **FERNANDA MARQUES PASSOS,** Telefonista, **RG: 1406881-8 SSP/MT** e **CPF: 004.762.251-24** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2011 a 02/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 08/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 07/11/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:972171EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 300 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença-maternidade a servidora **ANA LUCIA PAIS DE MATOS MARQUES, RECEPCIONISTA RG: 1658667-0 SSP/MT** e **CPF: 883.806.881-04** sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a **Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011,** para ter início **14/10/2013 devendo seu retorno acontecer dia 12/04/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C5FEBC46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 301, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DEUZAIDE RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA, RG: 815.427 SSP/MT** e **CPF: 535.418.041-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2010 a 01/06/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 17/10/2013**, **devendo seu retorno acontecer em 16/11/2013.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F83FEF5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 302, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a Srª. MARILEI ROSA DA COSTA, portadora do RG: 1869779-8 e CPF: 031.477.141-79.

Artigo 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CE2F916D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº303 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença para tratamento de interesse particular** por período de até 03 **(Três) anos**, a **Sra. SUSINARA DE SOUZA ASSIS, no cargo de Assistente Social**, portadora do **RG: 4422534 DGPC/GO** e **CPF: 002.056.311-69,** servidora pública municipal desta Prefeitura, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010 e Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:57A9F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 043/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Araguainha/MT.

Maria José das Graças Azevedo, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 724/2013 de 31 de Outubro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 57.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 5.000,00
3.3.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS...R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descritas no artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:01BB5FAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 038, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre o Feriado e Ponto Facultativo nos dias 15 e 20 de Novembro de 2013,sendo dia 15 Feriado - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA,dia 20 Ponto Facultativo – CONCIÊNCIA NEGRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:ADADEF66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste momento expressamente proibido Diárias e Adiantamentos para quem quer que seja sem a autorização da Prefeita e do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:536E6B21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 040 / 2013

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Elizânia da Silva Alcântara
RG: 1869802- 6 CPF: 014.677.961- 40
Rua: Minas Gerais, sn – Centro

Suplente: Eva Ribeiro Dutra
RG: 0324116-5 CPF: 59276550 - 78
Av. Couto Magalhães, nº466 - Centro

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Missões:
Titular: Carlos Batista Borges
RG: 6344397 CPF: 496.049.451- 49
Av. Jose Bonifácio, nº786 – Centro

Suplente: Maria Aparecida Alves de Souza
RG: 1487599 - 3 CPF: 027.658.031-10
Av. Ricardo Franco, snº - Centro

Representantes da Igreja Assembléia de Deus Madureira:
Titular: Glenda Barreto dos Santos
RG: 1380779 - 0 CPF: 925.684.671- 34
Rua: Alzira Rosa dos Santos, sn. - Morada do Sol

Suplente: Flávia Barreto dos Santos
RG: 1403696-7 CPF: 864196.501-78
Av. Araguaia, nº519 - Centro

Representantes da Igreja Presbiteriana:

Titular: Adielânia Alves de Oliveira – RG: 0815424-4
CPF: 592.858.931-04
Rua: Bahia, nº289 - Centro

Suplente: Raimundo dos Santos – RG: 826232
CPF: 362.129.891-68
Rua: Alzira Rosa dos Santos, snº - Águas Claras

Representantes dos Trabalhadores da Saúde – Nível Superior:

Titular: Paulo Rogério Gonçalves Pinto
RG: 1110964-5
CPF: 830.342.421-15
Av.Araguaia, nº519 - Centro

Suplente: Alice Danuza Fernandes Lacerda
RG: 12352006-3
CPF: 895. 070.451-04
Rua: Ricardo Franco, nº545 - Cohab

Representantes ACS:

Titular: Sandra Maria de Souza - RG:11110082
CPF: 958.440.231-53
Rua: Ricardo Franco snº – Cohab

Suplente: Maria Benedita Mendes da Silva – RG: 43566822
CPF: 535.380.991-20
Rua: Alzira dos Santos, nº295 – Morada do Sol

Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Social:

Titular: João Paulo Coelho de Morais Neto – RG: 1334688
CPF: 005.578.931-51

Suplente: Adenilva Vieira de Oliveira Alves
RG: 0909301-0
CPF: 592.677.801-82
Rua:Ricardo Franco,snº - Centro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Arnaldo Barreto RG: 0324426-1
CPF: 503.384.471-7
Rua:Bahia,snº- Centro

Suplente: Mara Rúbia Pereira Dutra – RG: 11516615
CPF: 632.435.811-04
Rua: Ricardo Franco, nº546 - Cohab

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto
Vice-Presidente: João Paulo Coelho de Morais Neto
Secretária: Elizânia da Silva Alcântara
Tesoureiro: Adielânia Alves de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2013.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1F48F5B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇOES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); fica Decretado de o Recesso nas repartições Publicas Municipais, a partir do dia **23 de Dezembro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014.** Em virtude do recesso, os servidores não terão direito a folga mensal em janeiro de 2014, porque o dia 03 já está considerado como folga**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:54B39D21

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 2º ARTIGO 3º DA "LEI MUNICIPAL 713/2013".

A Prefeita Municipal de Araguainha – MT Sra. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO,** faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 713/2013.

Art. 2.º - § 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento de respectiva documentação.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei original permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando suas disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE *ARAGUAINHA* - *MT*

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:383A9477

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 088/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT, COM ATRAÇÃO MUSICAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 30/12/2013 E 31/12/2013.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2013 e 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D81CAABB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 089/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA BARANJAK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO A SER REALIZADO EM ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 30/12/2013 e 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5C7A4A4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/12/2013 ATÉ **31/12/2013**
VALOR GLOBAL: R$ 81.028,50
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3447A8B2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 091/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA NEUZA MOREIRA JARDIM-ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A FUNILARIA , PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERIODO DE EXECUÇÃO: 24/12/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R$-15.360,00
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:BDD335D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 092/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA J.C.W.SILVA TRANSITO LIVRE-ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL E LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS DA FESTA CULTURAL E POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 043/2013- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO - SEDTUR
PERIODO DE EXECUÇÃO: 24/12/2013 ATÉ 25/01/2014.
VALOR GLOBAL: R$-21.550,00
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3C4FAE5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 093/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA J.C.W. SILVA TRANSITO LIVRE-ME
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DAS LUZES 2013/2014 NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME CONVENIO 121/2013- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
PERIODO DE EXECUÇÃO: 24/12/2013 ATÉ **02/03/2014**
VALOR GLOBAL: R$-32.500,00
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3EF3912C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2013
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 05/01/2014 ATÉ 04/03/2014;

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:80CC9805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.994/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **PAULO VARANDA LINHARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001025484 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 940.020.291-15, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Transporte Escolar **– COOTRES**, Nível **DAS-04,** a partir de 06/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.286/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5A6E74B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.995/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0306108 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n°. 002.679.891-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Licitação - **COORLIC,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir de 06/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.843/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0AFC40CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.996/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0306108 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n°. 002.679.891-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Compras e Licitação - **SUCLIC,** Nível **DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir de 06/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B0C66F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.997/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **PAULO VARANDA LINHARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001025484 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 940.020.291-15, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretario Adjunto de Transporte Escolar **– SATRES**, Nível **DAS-02,** a partir de 06/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0E3C150B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 03 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
O Secretário Municipal de Administração do município de Barão de Melgaço, Orlando de Queiroz Gonçalves, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal n.8.666/1993, Lei 10.520/2002, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo nº 001/2014, para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CGC 08.440.584000390,Inscrição Estadual 134411579 filial em Cuiabá/MT, na av. FEB, n.1897, bairro da Manga, durante a execução do Contrato 40/2013 que originou o Pregão n. 17/2013 (aquisição de veículo tipo furgão, ambulância simples remoção, ZERO KM):
Conforme consta das cláusulas e condições previstas no processo licitatório (Pregão n. 17/2013) e, também, no Contrato Administrativo n.40/2013, a Contratada, empresa KCINCO

CAMINHÔES E ÔNIBUS LTDA, estava obrigada a entregar veículo zero quilômetro em perfeitas e satisfatórias condições de uso, veículo esse a ser usado como ambulância para atendimento de populações que habitam regiões distantes do município de Barão de Melgaço. Examinando a documentação encaminhada no Processo Administrativo n.40/2013, verifica-se que a empresa KCINCO CAMINHÔES E ÔNIBUS LTDA, vencedora do Pregão n.17/2013, descumpriu o Contrato Administrativo nº 040/2013, haja visto que não entregou ao município de Barão de Melgaço/MT o veículo conforme as especificações exigidas e que constam em todo o corpo do Processo Administrativo n.40/2013, causando enormes danos ao INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que comprometeu o atendimento junto a população carente, maior usuária dos serviços públicos de saúde, além de afetar diretamente o oferecimento de um serviço público de saúde de qualidade.
O veículo além de possuir mais de 3.000 km rodados, após a entrega apresentou uma série de problemas típicos de automóveis usados conforme foi constatado pelo próprio setor de mecânica da empresa KCINCO CAMINHÔES E ÔNIBUS na Ordem de Serviço n. 0001003 em que consta problemas como " troca de correia e fusível queimado". Essa Ordem de Serviço encontra-se anexada nos autos. Outro documento anexado comprovando tais irregularidades é um relatório elaborado por funcionários que conduziam a ambulância no município. Eles descrevem os problemas que o veículo, adquirido como novo, apresentou no último mês de dezembro de 2013: " Pegando fogo na parte elétrica, não funciona a sirene, vazamento no burrinho da embreagem, abaixando óleo do motor, faltando parafuso na proteção do passageiro da porta principal, engrenagem ruim para engatar a 1ª e 2ª".
Sendo assim, os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas no Contrato Administrativo n.40/2013, infringiram gravemente as alíneas "a" e "b" do Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira (da Rescisão da Ata de Registros de Preço), do referido Instrumento Público, sendo motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do mesmo. Resta claro ainda que, os atos praticados pela empresa Contratada constituem grave infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência ao inciso I do art.78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal 8.666/93:
ART.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
ART.78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:
I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
As irregularidades supracitadas estão elencadas na Lei Federal n.8.666/93 e no Contrato Administrativo n.40/2013, puníveis com sanções desde advertência escrita até a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Púbica (de acordo com as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.8.666/93 e na Cláusula 26 do Pregão Presencial n. 17/2013.
Convoca, desde já, a Comissão Processante para instrução e conclusão de todo o procedimento.
Art. 79 - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 80 - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL Barão de Melgaço, 03 de Janeiro de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES
Secretario Mun. de Administração e Planejamento

DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA
Secretaria Mun. de Saúde

OSVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Chefe de Gabinete

MINERVINO DE OLIVEIRA
Chefe de Transporte da Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:150C9CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 03 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar a Srª. *MARLY TEREZINHA FERREIRA*, do cargo em comissão de *PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO.*
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 03 de Janeiro de 2014, 59º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:21A4CE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 03 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Nomear o Sr. *FERNANDO ROBERTO SOUZA SANTOS*, para ocupar o cargo em comissão de *PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.*
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 03 de Janeiro de 2014, 59º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:10511045

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 001/2014

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

Resolve:

Nomear a partir do dia 02/01/2014, o Sr. **Fernando dos Santos Lopes**, portador do RG. nº 1315053-7 SSP/MT e do CPF. nº 704.286.701-72, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores**,** constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Registra-se

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:28036653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 030/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 14/01/2013, as 08h00min**.**

Barra do Bugres-MT, 06 de janeiro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:6B7E6D8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 086-2012

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Academia da Saúde para atender esta Municipalidade.**		**SAM:** **Construção**	**LOTE:** **Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42			
VALOR REAL: **R$ 178.309,98**	**CONTRATO DE EMPREITADA:** **086/2012**	**DATA DA VISTORIA:** **03/01/2014**	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) **Construção de Academia da Saúde.**			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 086/2012, nos moldes propostos pela empresa contratada no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2012. O de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.			
Responsável Técnico da Obra:	_____ Eng. Civil Diones Plein Arenhardt RN MT 028423		
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	_____ Eng. Civil Sidiney Jorge Lipori CREA 10.664/VD-MT		
Prefeito Municipal:	_____ Eudes Tarciso de Aguiar		
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.			

Brasnorte-MT, 03 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:597AF295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2013

CONTRATADA: SILEY VILARINDO DE ALMEIDA ANDRZEJEWSKI.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 8.136,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:94F122DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2013

CONTRATADO: SILVIO KEMPA.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor devido à necessidade da CONTRANTE em continuar com o imóvel locado.
VALOR: R$ 1.260,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 28/02/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:817F70DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013

CONTRATADO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prorroga prazo de execução, de vigência e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 19.500,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 31/03/2014
VIGÊNCIA: 31/03/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:BCE5FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATADA: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 5.200,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 05/03/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:260E08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2013

CONTRATADA: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA – ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/03/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:870293ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2013

CONTRATADA: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor devido à necessidade do Locatário em continuar a utilizar o imóvel locado.
VALOR: R$ 6.900,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 02/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:AE8AEF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2013

CONTRATADA: MARGARETH OZEIKA POLETTO.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência, de execução e valor devido à necessidade do Locatário em continuar a utilizar o imóvel locado.
VALOR: R$ 7.200,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 30/09/2014
VIGÊNCIA: 30/09/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:755149AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2013

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 13.000,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 28/02/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:C1695571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2013

CONTRATADA: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 23.000,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/08/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:CF507E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2013

CONTRATADA: V. DONATO – ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 30.000,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F9BB7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2013

CONTRATADA: SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor, em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 115.500,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/07/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:86230AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2013

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 22.800,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 30/06/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F328F91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2013

CONTRATADA: SILVIO CESAR DOS SANTOS - ME
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 52.500,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/05/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:46E27BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013

CONTRATADA: ELCI PEREIRA DA SILVA 80561543100.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 28/02/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:25C6BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2013

CONTRATADA: IMADI – INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE PESQUISA LTDA – ME.
OBJETO: Prorroga prazo de execução e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela Contratada.
VALOR: R$ 86.400,00
DATA: 31/12/2013
EXECUÇÃO: 31/12/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:AC532AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2012

CONTRATADO: GILBERTO SOUZA PORTO.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor, em razão da necessidade da Contratante em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pelo Contratado.
VALOR: R$ 600,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 28/02/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:B27B318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2010

CONTRATADA: MARIA HENZ.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e valor devido à necessidade do Locatário em continuar a utilizar o imóvel locado.
VALOR: R$ 7.000,00
DATA: 31/12/2013
VIGÊNCIA: 31/07/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:3F27AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e execução da obra, devido a não conclusão no período esperado.
VIGÊNCIA: 01/05/2014
EXECUÇÃO: 01/05/2014
DATA: 02/01/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:A7626E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2014

CONTRATADO: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA.
OBJETO: Prestação de serviços auxiliares na manutenção de poço de água na Comunidade Gleba São Bento, para atender o DAE - Departamento de Água e Esgoto.
VALOR: R$ 7.920,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 02/01/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:9ACD77F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 002/2014

CONTRATADA: MARILDA APARECIDA MUNHAK PEREIRA.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e uso do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 5.400,00
VIGÊNCIA: 30/09/2014
DATA: 02/01/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:150437EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATADO: DEONILDO FRASSON.
OBJETO: Locação de imóvel para uso do Comandante da Polícia Militar.
VALOR: R$ 7.700,00
VIGÊNCIA: 30/11/2014
DATA: 02/01/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:C419A1D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 006/2013

RESOLUÇÃO Nº: 006/2013, DO CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT.

"Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, que dispõe sobre a Política Anual de Investimentos no exercício de 2014."

A Presidente do **CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº: 062, de 12 de dezembro de 2005, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sede do PREVI-CÁCERES, às 16 horas do dia 16 de agosto de 2013, o referido Conselho,

Considerando a necessidade de cumprir exigências contidas na Lei nº: 9.717/98; na Lei Complementar nº 062, de 12 de dezembro de 2005, em seus artigos 56 e 68; e na Resolução nº 002, de 10 de novembro de 2006, que cria o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT;
Considerando a necessidade de respeitar os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos dos Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, para o exercício de 2014, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2013.

SELINA MARIA LENTE
Presidente do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:98AED14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL SOB Nº 01/2013 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS, DESISTENTES E ELIMINADOS DAS CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CONFORME EDITAL Nº 01/2012.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do **Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público – conforme edital nº 01/2012.** INFORMA a relação nominal dos candidatos que foram considerados Desistentes e Eliminados no Processo Seletivo 01/2012, conforme estabelece o Edital nº 01/2012 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Conforme relacionados abaixo:

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) NO PROCESSO SELETIVO 01/2012, E O NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE DESISTÊNCIA DO REFERIDO SELETIVO.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DIURNO) - CÓD.: 05

43 - Arlindo Aparecido Ardaia Ortiz – Edital de Convocação n° 05/2013 de 11/11/2013;
42 - Fábio de Jesus Quintiliano - Edital de Convocação n° 06/2013 de 21/11/2013;
41 - Elene Mazzon - Edital de Convocação n° 07/2013 de 27/11/2013;

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NOTURNO) - CÓD.: 06

49 - Roseni Inácio Pereira Francisco - Edital de Convocação n° 01/2013 de 22/07/2013;
47 - Marta dos Passos França - Edital de Convocação n° 02/2013 de 05/08/2013;
45 - Gilmar Barbosa de Alencar - Edital de Convocação n° 03/2013 de 19/08/2013;

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR (TÉCNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DIURNO) - CÓD.: 07

50 - Célia Isabel Oliveira Pereira - Edital de Convocação n° 06/2013 de 21/11/2013;
52 - Charlene Severo Borges - Edital de Convocação n° 05/2013 de 11/11/2013;
52 - Marcia Batista Sales - Edital de Convocação n° 04/2013 de 30/10/2013;
52 - Marinalva Lucia dos Santos - Edital de Convocação n° 03/2013 de 19/08/2013;
52 - Nair Primo da Cunha - Edital de Convocação n° 02/2013 de 05/08/2013.

Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2013.
Isso é o que nos cabe Informar.

Comissão Municipal do Teste Seletivo 01/2012 (Portaria nº. 006 de 11/01/2012)

ADELK DANTAS SOUZA

CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS

JANE NUNES MOTA

CLAUDIA QUEIROZ

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Mun. de Ação Social

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:26713E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17.077, de 19 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora **EVA APARECIDA DA SILVA REIS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19.06.2013 à 10.07.2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.08.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D0262ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 341 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.424, de 05 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, através do Contrato nº 0384/2013-SA, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	PERÍODO
01	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	05.07.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.08.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4674CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 370 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:
CONSIDERANDO o que consta no processo submetido sob Protocolo Geral nº. 20.542, de 06 de agosto de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora abaixo relacionada, para compor o quadro da equipe técnica dos **Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças – Casa da Criança**, considerando:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.010/09;

- a Resolução nº 109/CNAS/2009;

- o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – aprovado pela Resolução Conjunta nº 01 de 18/06/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- o art. 227 da Constituição Federal;

- as Leis Municipais nº 2.217 de 22/12/2009 e 2.312 de 21/12/2011;

- o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP – "CASA DA CRIANÇA", aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 27 de 04/07/2012,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012, e,

- Edital 01/2013 de prorrogação de prazo do Edital 001/2012.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Eva Benedita de Almeida	Educador/Cuidador Noturno	19.08.13 a 28.03.14	40	678,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.08.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:ADA00639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 405 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos nº. 22.521 de 30/08/2013, 22.645 de 02/09/2013, 25.165 de 03/10/2013 e 22.644 de 03/09/2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionadas, conforme especificações, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
	Walkíria Paulina da Silva	Pedagogia	02.09.13 a 20.12.13	30	R$ 1.762,49
	Juliana de Arruda Silva Miranda	Matemática	02.09.13 a 20.12.13	20	R$ 1.175,00
	Jane Antunes Magalhães	Pedagogia	02.09.13 a 20.12.13	40	R$ 2.349,99
	Kátia Ribeiro Costa	Pedagogia	05.09.13 a 02.10.13	20	R$ 1.175,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EFD9B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 476 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos processos sob Protocolo Geral nº 25.165, de 03/10/2013, 26.600 de 21/10/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado dos abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	H.A	LOCAL	PERÍODO
433	Kátia Ribeiro Costa	Pedagogia	10	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	23.09.13 à 02.10.13
167	Roseli Hurtado da Cruz Souza	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	20.10.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 30 de outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.10.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1A9C7C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 477 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 25.165, de 03 de outubro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar e acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo.

Nº	NOME	CARGO	H.A	LOCAL	PERÍODO
433	Kátia Ribeiro Costa	Pedagogia	20	Escola Municipal 16 de Março	03.10.13 à 20.12.13
			10	Escola Municipal União e Trabalho	03.10.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 30 de outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.10.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9ECEB288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 491 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos processos sob Protocolo Geral nº 26.775, de 22/10/2013, 27.338 de 30/10/2013, 27.339 de 30/10/2013 e 27.542 de 01/11/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado dos abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	H.A	LOCAL	PERÍODO
069	Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	15	Escola Municipal Dom Máximo	16.10.13 a 14.11.13
152	Beatriz Maria da Silva e Faria	Pedagogia	20	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	06.09.13 a 20.12.13
181	Patrícia Campos Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	25.10.13 a 20.12.13
159	Andréia Souza da Costa	Pedagogia	14	Escola Municipal Novo Oriente	25.10.13 a 26.11.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 14 de novembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.11.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9F8B6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 494 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n. 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.010/09;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/CNAS/2009;

CONSIDERANDO o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – aprovado pela Resolução Conjunta nº 01 de 18/06/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.217 de 22/12/2009 e 2.312 de 21/12/2011;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP – "CASA DA CRIANÇA", aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 27 de 04/07/2012;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012.

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 306, de 01 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28.168, de 08 de novembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art.1º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora **SILVIA PINHEIRO SANTANA**, para compor o quadro da equipe técnica dos **Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças – Casa da Criança**, com carga horária de 40 horas semanais, no período de **13.11.2013 à 28.03.2014.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.11.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8B6B4059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 505 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 001/2012 do Concurso Público Municipal da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29.904 de 03 de dezembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Declarar **desistente e eliminado** da 10ª chamada do Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, , para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária – 40 horas, o senhor **Leonildo Barbosa de Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:8C320034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 506 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 097-A de 11 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29.835 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**, do Município de Cáceres – MT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Claudionor Duarte Corrêa
Suplente: Liandra Mendonça Pinheiro

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: João Oliveira Gouveia Neto
Suplente: Nuane Caroline Rodrigues

Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Camila Rangel Ortiz Santos
Suplente: Rosemeire Tieko Une

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião
Suplente: Rodrigo Alex Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Joaquim Francisco da Costa Neto
Suplente: Luis da Guia Cintra de Alcântara

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Diego Antonini dos Santos
Suplente: João Eduardo Pinho

Câmara Municipal de Cáceres:
Titular: Ver. Valdeníria Dutra Ferreira
Suplente: Ver. Manoel Inácio de Oliveira

União Cacerense das Associações de Moradores – UCAM:
Titular: José da Silva Gama
Suplente: Valdir Lima Andrade

SESI Clube de Cáceres:
Titular: Marcos Antonio Pegaiani
Suplente: Lucides Ortega

3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Gaspar Schmidt
Suplente: Krhistian Santana Ramos

2° Batalhão de Fronteira de Cáceres - BFRON:
Titular: 2º Ten Wagner Pinheiro dos Santos
Suplente: 2º Ten Paulo Alexandre Soares Junior

2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar:
Titular: Ten Cel BM Vicente Manoel de Deus Neto
Suplente: Cap BM Abnildo Ribeiro da Silva

Marinha – Agência Fluvial de Cáceres:
Titular: Cap Ten (AA) Josinaldo de Sousa Sobrinho
Suplente: Sub-Oficial (MR) Eduardo Clemente

6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
Titular: 1° Ten. PM João Batista de Melo
Suplente: 1º Sgt PM Kleber Selasco Cebalho

Cruz Vermelha Brasileira:
Titular: Fábio Duarte da Costa
Suplente: Ana Luiza Francisco da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 097-A, de 11 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:227DC8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 508 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28.514 de 13 de novembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo determinado nº 434 de 04 de setembro de 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do servidor **EDIMAR FERNANDES DE ASSIS,** Professor Licenciado em Matemática – 08 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **14/11/2013 a 20/12/2013,** em substituição a titular Aparecida Santina Pantaleão Leite.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A04A9082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27.466 de 31 de outubro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MARCELO GUALBERTO DA SILVA**, do cargo de Agente Ambiental de Saúde e Endemia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:717A51A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 511 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28.345 de 11 de novembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **EDNILSON DAS DORES CEBALHO**, do cargo de Agente Ambiental de Saúde e Endemia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

***FRANCIS MARIS* CRUZ**
Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4BACD76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 512 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29.081, de 22 de novembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, a partir de 01 de novembro de 2013, o Contrato por prazo determinado nº 0257 de 01 de março de 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **ALESSANDRA APARECIDA CAETANO**, do cargo de Professora licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contratada através do Decreto nº 107, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:393F91DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 513 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29.223 de 25 de novembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ANA PAULA SILVA DAMACENA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:88262BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28.344 de 11 de novembro de 2013,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ANDRÉIA CARLINO**, do cargo de Agente Ambiental de Saúde e Endemia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 05.12.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A1C0C5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 517 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido Protocolo Geral nº. 29.784, de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar à senhora **MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU** - Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica – Zona Urbana e Zona Rural, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **29/11/2013 a 28/12/2013**, em substituição a titular Carla Simone Girotto de Almeida Pina Barelli.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.12.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B99E9C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 518 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28.687, de 14 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 415 de 19 de setembro de 2013 que designou a senhora **ANDRÉIA BOTELHO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1BF1959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30.766 de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2013.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.12.13

ANEXO ÚNICO

NOVEMBRO/2013
SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 47 e 48/2003 - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

CÓD	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
1601	LUCIANA NUNES	Assistente Administrativo	06/02/1995	G-II	G-III
6943	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA	Assistente Administrativo	04/08/2003	D-II	D-III
13386	DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA	Assistente Social (40hs)	07/10/2010	B-I	B-II
1735	ROLANDO ANTONIO EGUES	Auxiliar Administrativo	16/11/1995	F-II	G-II
1105	BENEDITA LAGES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/11/1986	I-II	J-II
1417	CAMILO AUGUSTO GATTASS COSTA	Fisioterapeuta – 20h	03/11/1995	F-II	G-II
12519	ROZINEI CUIABANO DA SILVA	Guarda	10/02/2010	B-II	B-III
12523	SEBASTIÃO NATALICIO LAIA	Guarda	10/02/2010	B-I	B-II
3123	CESAR MACIEL DE CAMPOS	Guarda	01/02/1999	E-I	E-II
990	ADELINO PEDROSO DA SILVA	Motorista	19/11/1986	I-I	J-I
1715	CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	Motorista	13/11/1995	F-II	G-II
12554	MARILICE ROSELAINE ANTUNES MAGALHÃES	Prof. Lic. Pedagogia 30hs	10/02/2010	B-III	B-IV
3248	REGINA TRINDADE CAMPOS	Professora c/ Magistério (I A IV)	22/02/1999	E-III	E-IV

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:48CC5158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643 DE 17 DE DEZEMBRO 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28.206 de 08 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 17.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:825FAB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 10.874, de 25 de abril de 2013

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Designar o servidor **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES** – Chefe de Divisão de Apoio Operacional - SAEC, lotado na Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 064/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Empresa Parreira Duarte & Cia Ltda-Epp, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 02 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos destinados a atender o setor Operacional da SAEC – Serviços de Água e Esgoto de Cáceres – MT.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:028E7CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 12.570, de 10 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ALICE SUMITANI SANTOS** – Chefe de Divisão de Apoio Comercial - SAEC, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 065/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Empresa Indústria Química CMT. Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 02 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos destinados a atender o serviço de tratamento de água e esgoto, no tratamento da água oferecido a população na zona urbana e Distritos, deste Município, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FCF2EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.652 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 12.570, de 10 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALICE SUMITANI SANTOS** – Chefe de Divisão de Apoio Comercial - SAEC, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 066/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Empresa Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda-ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 02 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos destinados a atender o serviço de tratamento de água e esgoto, no tratamento da água oferecido a população na zona urbana e Distritos, deste Município, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9D11A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 4.721, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ESMAEL SORTICA GOMES** – Chefe de Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 057/2013-PGM e seus respectivos aditivos**, firmado entre o Município de Cáceres e a Empresa J.bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-Me, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 01 de agosto de 2013
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a manutenção da iluminação pública e implantação de luminárias na zona urbana e Distritos, deste Município.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1935A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 4.721, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ESMAEL SORTICA GOMES** – Chefe de Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 058/2013-PGM e seus respectivos aditivos**, firmado entre o Município de Cáceres e a Empresa TAKT GTN Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda-ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 01 de agosto de 2013
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a manutenção da iluminação pública e implantação de luminárias na zona urbana e Distritos, deste Município.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:94918183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 7.122, de 12 de março de 2013 e 7.638 de 18 de março de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA** – Divisão de Serviços Gerais e Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 047/2013-PGM**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Palácio das Tintas Materiais para Construção LTDA, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2013

DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 10 de julho de 2013
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, na fabricação de massa asfaltica, tubos de concreto, tampas de bocas de lobo, assentamento de tubos de concreto, pintura de meios-fios e na operação tapa buracos das ruas e avenidas da cidade de Cáceres.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5EFD9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob nº. 4.721, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ESMAEL SORTICA GOMES** – Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 055/2013-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Coxipó Materiais Elétrico LTDA-ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 01 de Agosto de 2013
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a manutenção da iluminação pública e implantação de luminárias na zona urbana e Distritos, deste Município.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4FF94444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 4.721, de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ESMAEL SORTICA GOMES** – Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 056/2013-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa 3M Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA-ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 01 de Agosto de 2013
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a manutenção da iluminação pública e implantação de luminárias na zona urbana e Distritos, deste Município.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C4860B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12.128, de 20 de maio de 2012 e 16.917 de 17 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** – Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 146/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e o Sr. Afonso Nei Fontes Ramires, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 47/2011
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 03 de Dezembro de 2012
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contrato de locação de uma área de terra rural de 30,0 (trinta) hectares, localizada no KM 14,5 da rodovia MT-343, trecho: Cáceres, Barra dos Bugres, área esta utilizada como aterro sanitário.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário

Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F3254F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 7.122, de 12 de março de 2013 e 7.638 de 18 de março de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA** – Divisão de Serviços Gerais e Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 082/2013-PGM**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Emam-Emulsões e Transportes Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 23 (vinte e três) de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C 90 (noventa)) toneladas e CM-30 15 (quinze) toneladas CM-30 para operação tapa buraco, para serviços urgentes nas ruas e avenidas da cidade de Cáceres.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3816C28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 12.570, de 10 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ALICE SUMITANI SANTOS** – Chefe de Divisão de Apoio Comercial - SAEC, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 067/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Beraca Sabará Químicos e Ingredientes SA, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 02 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos destinados a atender o serviço de tratamento de água e esgoto, no tratamento da água oferecido a população na zona urbana e Distritos, deste Município, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem

como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:84E4EB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 16.647, de 14 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar O servidor **DANIEL DA SILVA MORAES** – Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 102/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Auto Posto Tuiuiú Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 12 de novembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos destinados a atender o serviço de tratamento de água e esgoto, no tratamento da água oferecido a população na zona urbana e Distritos, deste Município, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:82680D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 5.600, de março de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar O servidor **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES** – Chefe de Divisão de Apoio Operacional - SAEC, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 080/2013-PGM**, firmado entre o Município de Cáceres e a Continente Transportes e Serviços Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 17 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

OBJETO: Locação de 02 caminhões pipa, sendo: 01 (um) de 10.000 (dez mil) litros e 01 15.000 (quinze mil) litros com a finalidade de atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:24155CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 203, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolado Geral sob. nº. 18.398, de junh de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ESMAEL SORTICA GOMES** – Chefe de Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 076/2013-PGM e seus respectivos aditivos**, firmado entre o Município de Cáceres e a empresa C.C. de Arruda Amorim, Engenharia Arquitetura e Desing, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2013
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 09 de setembro de 2013
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e ampliação de rede de iluminação publica de Cáceres, na instalação de luminárias publica completa e prestação de serviços para troca de lâmpadas, rele, reatores, base de reles e substituição de fios e outros defeitos.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1D85A5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 664 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31.524, de 18 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de dezembro de 2013, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.2013, 128, de 27.02.2013, 207, de 22.04.2013, 347, de 18.06.2013, 557, de 15.10.2013, 569, de 22.10.13, e 619, de 26.11.2013, concluir os trabalhos do Processo instaurado através da Portaria nº 358, de 19 de junho de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.12.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:39F762E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0424/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a senhora, **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliada em Cáceres-MT, portadora do RG nº 0999261-8 SSP/MT e CPF n.º 778.537.761-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, no cargo de Educador/Cuidador Diurno – 40 horas, classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2012, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade do atendimento ao Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças através da Casa da Criança.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 19 de agosto de 2013 e término em 28 de março de 2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 - Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Ação Social.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2013.

EVA BENEDITA DE ALMEIDA
Contratada

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F0D43BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0452/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a senhora **SILVIA PINHEIRO SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 0703992-1 SSP/MT e CPF n.º 523.116.351-15, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente Contrato consiste na contratação de **SILVIA PINHEIRO SANTANA**, no cargo de Educador/Cuidador Noturno – 40 horas, classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2012, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, visando garantir a continuidade do atendimento ao Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças através da Casa da Criança.**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 19 de novembro de 2013 e término em 28 de março de 2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 - Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Ação Social.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2013.

SILVIA PINHEIRO SANTANA
Contratada

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B031DE43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto Executivo nº 012/2012 que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente,
Considerando o disposto na Lei nº. 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providencias,
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de ***Diretor Departamento de Turismo,*** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** passa a integrar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominando-se ***Diretor Departamento de Obras Públicas,*** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I - executar as obras e reparos solicitados pelas demais secretarias, em articulação com as demais Secretarias de prédios e equipamentos;

II - organizar e manter organizado os registros relativos à inumações, exumações, transladações e perpetuidade de restos mortais em sepulturas;
III - efetuar a iluminação de palanques e locais de eventos realizados pela Prefeitura ou com sua participação;
IV - promover o alinhamento e numeração das sepulturas;
V - cumprir e fazer que se observe a regulamentação dos cemitérios;
VI - conservar, limpar e zelar pela manutenção do cemitério;
VII - promover as inumações e exumações;
VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
IX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
X - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;
XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O cargo de ***Chefe de Divisão de Obras Públicas,*** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denominando-se ***Chefe de Divisão de Turismo,*** com as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I – cumprir o planejamento e auxiliar nas execuções das atividades turísticas determinadas pelo seu superior;
II - desenvolver, coordenar e aprovar programas, projetos e ações relacionadas ao turismo e, em especial, ao etnoturismo no Município;
III - desenvolver estudos necessários à implantação e utilização de equipamentos turísticos;
IV - orientar a celebração de convênios e parcerias para implantação e/ou utilização de equipamentos turísticos e culturais no Município;
V - promover a preservação e manutenção dos espaços históricos e sítios arqueológicos, históricos, paisagísticos e naturais do Município;
VI - realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento turístico e cultural do Município, conjuntamente com o Departamento de Cultura;
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	**Chefe**
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistência de Comunicação	Assistente de Comunicação
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE	Secretário

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Divisão de Turismo	**Chefe**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Turísticos e Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:65D6F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento de informações necessárias para apuração do índice de participação dos municípios - IPM, observado as especificações no termo de referência em anexo a esse contrato
Unidade Orçamentária: 04.002 – Departamento de Fiscalização
Função: 04 - Administração
Sub Função: 129 – Administração de Receitas
Programa: 0011 – Gestão Publica Responsável
Projeto Atividade: 2099 – Manutenção com a Central de Arrecadação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Recursos Próprio
Reduzido: 116
Valor Total: R$ 78.000,00
Prazo: 12 meses
Data: 16/12/2013
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 130/2013
Secretaria: Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:968588E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS
Objeto: CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade o fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, o funcionamento e a manutenção do Centro Hospitalar Parecis, no fomento e na execução das atividades de internação hospitalar, cirurgias eletivas e de urgência, auxílio em pronto atendimento e em serviços de apoio diagnóstico, através do repasse da estrutura hospitalar, repasse de valores para auxílio nos custos mensais de manutenção da unidade, repasse de bens móveis, bem como recursos e bens oriundos de convênios ou contratos firmados entre o Município, Estado e a União e outras entidades, alcançados e elaborados com o intuito da utilização no hospital, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0004.2042-3.3.90.39.00.00
Valor Total: R$ 6.100.000,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 19/12/2013
Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:09B5150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X TDR Informática Ltda - ME
Objeto: alterar a Cláusula Nona – Da Fiscalização
Data: 09/12/2013
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 085/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E13CB17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Oeste Agencia de Viagens e Turismo Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços.
Data: 04/12/2013
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2009
Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A722432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 079/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x C. Bagatini & Cia Ltda, Imobiliária Nossa Senhora de Fátima, CRECI 2.312/MT
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo, Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários.
Data: 03/12/2013
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 006/2010
Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:38FB99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública**, EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA**, **Coordenadora de Gestão de Saúde**, portadora do RG nº 0728965-0 SSP/MT e CPF n° 406.249.781-68, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2013, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 079/2013	Fomento e execução de atividades na área de Serviços Médicos Hospitalares, o funcionamento e a manutenção do Centro Hospitalar Parecis, no fomento e na execução das atividades de internação hospitalar, cirurgias eletivas e de urgência, auxílio em pronto atendimento e em serviços de apoio diagnóstico, através do repasse da estrutura hospitalar, repasse de valores para auxílio nos custos mensais de manutenção da unidade, repasse de bens móveis, bem como recursos e bens oriundos de convênios ou contratos firmados entre o Município, Estado e a União e outras entidades, alcançados e elaborados com o intuito da utilização no hospital, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.	ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:450BEA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,
Considerando o disposto no Parecer nº 01/2014, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 409/2013,
Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade à servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI	08/02/2010	08/11/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FD7C9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 032/DC/2013, de 19 de dezembro de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, a Servidora **JULIANE CUMERLATO,** matrícula nº 2923, que ora ocupa o cargo em comissão de ***Instrutora de Oficina de Arte, modalidade pintura em tela,*** órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7194F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento da servidora Karla Cardouzo Barbieri Santiago,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora efetiva **KARLA CARDOUZO BARBIERI SANTIAGO,** matrícula funcional nº 2777, que ocupa o cargo de **Assistente da Saúde,** especialidade **Auxiliar de Consultório Dentário**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:15D01E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor ***JOSÉ CARLOS DE MUSIS,*** portador do RG nº 53556 SSP/MT e CPF nº 041.636.211-72, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Urbanos,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função o servidor receberá o percentual de 30% (trinta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:658FCDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Jacob Ivo Bril,
Considerando o período aquisitivo 12.02.1998 a 11.02.2008,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal**, JACOB IVO BRIL,** efetivo no cargo de **Agente de Infraestrutura,** especialidade **Operador Motoniveladora,** matrícula nº 472, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 2 meses com início em 1º de fevereiro de 2014 e término em 31 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7053B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 001, de 3 de janeiro de 2014, que altera o Decreto Executivo nº 012/2012 que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor **LAURINDO DE MORAIS** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Departamento de Obras Públicas,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:800C87D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 030/2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Serviço de Inventário Patrimonial.
DA VIGÊNCIA ADITADA: 01//01/2014 à 31/01/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:AB019272

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 01/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 023/2010.

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, o valor da UPFCV será de R$ 1,57 (um real e cinqüenta e sete centavos), conforme correção do IGPM/2013.
Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 06 de janeiro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:4E71C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 009/2013

OBJETO: CARTA CONVITE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Carta Convite n° 009/2013 cuja abertura ocorreu na data 22 de novembro de 2013, devido ao não comparecimento de empresas interessadas no certame, ficando assim, deserto.

Campo Verde – MT, 06 de Janeiro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:9D2FDA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 114/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA 50 (CINQÜENTA) VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 114/2013 devido a questionamentos de algumas empresas quanto ao edital, resultado impossibilidade de agendamento de nova data – ainda no ano de 2013 - para a realização do mesmo.

Campo Verde – MT, 06 de Janeiro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:D5D682F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CÓPIAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: S. P. ROMITTI & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:D22EA47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 093/2009, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:38700FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 094/2009, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SENTINELA SEGURANÇA MONITORADA LTDA - ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C6F4B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESP. TÉCNICA ATÉ A EMISSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6F8F68E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2009, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F7CF884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2009, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ARLINDO PEREIRA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 02 (dois) meses.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:448150A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2013, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:C7048F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORISSO - COOPSERVS
Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor de R$ 70.744,44 (setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:3491D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 120/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: IVO NATALICIO BERTONCELLO e ARLETE APARECIDA OLIARI
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:3CFB5313

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 870/2013.

PORTARIA Nº 870/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA WILZA RENATA COELHO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2CEC9111

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 871/2013.

PORTARIA Nº 871/2013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E0AEAEA9

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FA76EC6F

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 071/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B1597352

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **DIANA TRAJANO DE SOUSA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3E5022B1

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 157/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO: **JAQUELINE DE AQUINO BARROS**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BBD26FE1

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 166/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **ROGERIO BASSANESI**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7704682C

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 198/2013

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **CLARICE CARDOSO LIMA PAPA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4D0107C7

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 127/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **JOANA DARC OLIVEIRA SILVA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:439610E3

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4528A952

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 200/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **LUCIENE BRUNO SANTANA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:69046A73

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 233/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:88F897EC

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 255/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **ELIZANGELA SILVA SANTOS**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5FD79A1A

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 136/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **ANA PAULA DA SILVA SANTOS**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:82C10ED5

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 131/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **KEDNA EVANGELISTA DA SILVA**

MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6E9E9718

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **FERNANDA MATEUS VENTURA FERNANDES CAMPOS**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:67F85906

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 152/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **KERRL LUCIA DA SILVA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6296A829

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **FABIANA APARECIDA MENDES DA SILVA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:78BC9080

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **MARLENE RAMOS DE MORAES**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FC3F964D

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **MERLETE LEITE CELLUS**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:742DB8BE

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 049/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **MIRIAN LUCIA DIAS DA SILVA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9D767A27

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 057/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **NAIR SOUZA DE AGUIAR**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CFABB6A3

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º160/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **NATIR LEANDRO VIEIRA**
MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F6D78922

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2013.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.
DISTRATADO: **FERNANDA IZABELA PEREIRA VIANA**

MOTIVO:A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO:06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:57EC5DA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico ERRATA **Extrato de Termo Aditivo** CONTRATO Nº. **054/2010**, Publicada no diário Municipal do dia 28 de Junho de 2013, ANO VIII Nº 1751, ONDE SE LÊ, "6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **054/2010**" LÊ-SE, "7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **054/2010**"

Carlinda/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:17472661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 068/2013

ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2013*
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **068/2013**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 17.317.961/0001-27
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE***.**
.ALTERAÇÃO *CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO*
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2013.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:913CA680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 030/2013

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **030/2013**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): PRODENTAL-COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO LTDA-ME.
CNPJ: 09.319.592/0001-83.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CARLINDA QUE NECESSITAR DESSE SERVIÇO.
ALTERAÇÃO CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2013.

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:7A861DA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 779/2013

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE FISICO, LEI Nº. 1110/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Deficiente Físico, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE COLIDER.

Nome: Claudemir Greco (Vice-Presidente)
Fone: (66) 3541-3751 ou (66) 9967-0169.
Condição: Titular.

Nome: Angelo Barbosa Jacinto.
Fone: (66) 9616-2297.
Condição: Suplente.

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER – TERCEIRA IDADE.

Nome: Adail Bregalante.
Fone: (66) 9633-3547.
Condição: Titular.

Nome: Antonia Barbosa.
Fone: (66) 9633-3547 (recado Adail)
Condição: Suplente.

APAE

Nome: Livia Gonçalves de Alcântara Rivadavia.
Fone: (66) 9646-7542.
Condição: Titular.
Nome: Jana Rubia Colhado.
Fone: (66) 9641-7310
Condição: Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE COLIDER - ACIC

Nome: Rosangela de Oliveira Antunes (Secretaria)
Fone: (66) 9994-0973
Condição: Titular.

Nome: Rezimar Luciano Augusto.
Fone: (66) 9924-3555
Condição: Suplente.

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Nome: Luiz Gonzaga da Costa
Fone: (66) 9606-9860.
Condição: Titular.

Nome: José Afonso Pereira.
Fone: (66) 9629-1379 ou (66) 3541-1646.
Condição: Suplente.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome: Sandra Cristina do Nascimento Souza (Presidente).
Fone: (66) 9926-4593.
Condição: Titular

Nome: Cristina Germana da Mata.
Fone: (66) 9976-4467.
Condição: Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Nome: Jocely Guimarães dos Santos
Fone: (66) 9677-0252.
Condição: Titular.

Nome: Sergio Jacinto da Silva.
Fone: (66) 9961-1483.
Condição: Suplente.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Nome: José Carlos Queiroz.
Fone: (66) 9985-4246 ou (66) 3541-1102.
Condição: Titular

Nome: Gabriel dos Santos.
Fone: (66) 9622-3558 ou (66) 3541-1102.
Condição: Suplente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Nome: Donizeth Pereira de Paula.
Fone: (66) 9985-4138 ou (66) 3541-1112.
Condição: Titular.

Nome: José Carlos Donadia.
Fone: (66) 9692-7500 ou (66) 3541-1112.
Condição: Suplente.

ARTIGO SEGUNDO – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 31 de dezembro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2FD77F63

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO AO CONVENIO Nº: 008/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 008/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 4.190,20**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:97F41E10

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONVENIO Nº: 010/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 010/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 7.859,18**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5EE24716

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO AO CONVENIO Nº: 007/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 007/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 23.786, 56**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:0D1A89BC

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONVENIO Nº: 005/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL IVANIRA MOREIRA JUNGLOS.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 005/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 13.844,88**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3545D607

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO AO CONVENIO Nº: 006/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 006/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 8.933,10**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:EF7F526F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONVENIO Nº: 012/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OURO VERDE
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 012/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 2.290,26**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7FFDBDE4

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONVENIO Nº: 009/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ESCOLA MUNICIPAL SANTA PAULINA.
OBJETO: Fica alterado o Item n° 1 da Clausula Quarta do Termo de Convênio n° 009/2013
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
VALOR: O valor anual do recurso a ser repassado ao referido CDCE será de **R$ 4.144,87**, a ser dividido em quatro parcelas bimestrais podendo sofrer alterações de acordo com o número de alunos a ser revisto a cada bimestre

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:00D9C281

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 405/GP/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **SIMONE MEDEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 000900029 SSP/RO e CPF n° 851.695.012-34 do cargo de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,** nomeada através do Decreto nº. 012/GP/2013 vinculado na Secretaria Municipal de **FINANÇAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de dezembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 31/12/2013 a 31/01/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:AB87F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 406/GP/2013, DE 30 DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a pedido o Senhor **ANSELMO ARNOLD**, portador do RG n.º 1656051-7 SSP/RO e CPF n° 085 034 600 - 25, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado através do DECRETO Nº. 132/GP/2013, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de dezembro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/12//2013 a 30/01/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:C1BB47F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 001 /GP/2014, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **EDUARDO BELMONTH FURNO**, portador do RG n.º 581249 SSP/ES e CPF n.º 742.735.667-53 do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** nomeado através do Decreto n°. 361/GP/2013 vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 02/01/2014 a 02/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:008B4166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 002/GP/2014, DE 02 JANEIRO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **MARLUCIO LIMA PAES**, portador do RG n.º 547045 SSP/RO e CPF n° 609.795.182-53, do cargo de **SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado através do Decreto nº. 371/GP/2013 vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de janeiro de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 02/01/2014 a 02/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:F92C5BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 003/GP/2014, DE 03 JANEIRO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **MARLUCIO LIMA PAES**, portador do RG n.º 547045 SSP/RO e CPF n° 609.795.182-53, para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/01/2014 a 03/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:D9300C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 004/GP/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: "Fica suspenso o atendimento ao publico no período de 11 dias e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **suspenso o atendimento ao público** pelo período de 11 dias a partir de 06 de janeiro até 17 de janeiro de 2014, em virtude da readequação dos sistemas e ajustes Administrativos.

Parágrafo Único - Serão realizados apenas os trabalhos essenciais, ressalvados as peculiaridades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Lixo.

Art. 2° - Enquanto perdurar o recesso de atendimento o horário de expediente interno será:

I - Das 07:00 as 12:00 horas.
II – Das 14:00 as 17:00 horas.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de Janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/01/2014 a 03/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:3365526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 005/GP/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Exonera o Senhor **GESSE JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.° 00065696-4 SSP/MT e CPF n° 711.082.972-34, do cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, nomeado através do Decreto nº. 081/GP/2013 vinculado a Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 03/01/2014 a 03/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:87B7490D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001-2013

1º TERMO APOSTILAMENTO Nº. 001/2013 a Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Combustível nº 013/2013
DATA: 23/12/2013
GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.
FORNECEDORA: COMLUC-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: Revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, referente a Ata de Registro de Preços nº 013/2013, que tem como objeto Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres para atender os Veículos de diversas Secretarias em Trânsito na BR 174.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D0D474ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 137/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 137/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2013
DATA: 18/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN – MEI
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 044/2013, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando do dia 19/12/2013 a 19/09/2014
DOTAÇÃO:07.03.2122.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CF9296F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO Nº. 138/2013

4º TERMO ADITIVO Nº. 138/2013 ao Contrato nº 070/2013
DATA: 18/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Alteração do Contrato nº 070/2013 e aditivos, considerando a necessidade da modificação do valor contratual, em decorrência do quantitativa de seu objeto.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0FF857AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 139/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 139/2013 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº. 086/2013
DATA: 23/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: COOPERMAF - Cooperativa Mista dos Prod. Rurais da Agric. Familiar de Comodoro
OBJETO: Anulação do saldo de empenho do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar nº. 086/2013, que tem como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, Recursos FNDE, referente ao exercício de 2013.
DOTAÇÃO:
06.06.2021.33.90.30-
06.06.2022.33.90.30-
06.06.2023.33.90.30-
06.06.2024.33.90.30-
06.06.2026.33.30.30

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BE06EC4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de dezembro de 2013, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 30

Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO Nº. 101/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 152/2013
DATA: 11/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: **C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA**
OBJETO: Anulação parcial do saldo do empenho correspondente ao contrato de prestação de serviços de transporte sendo um veículo traçado, atendendo o convênio nº 703005/2010/fnde/educação indígena formação de professores, conforme contrato nº152/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.1.056.33.90.39

Leia-se:
1º TERMO ADITIVO Nº. 101/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 152/2013
DATA: 11/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO**
OBJETO: Anulação parcial do saldo do empenho correspondente ao contrato de prestação de serviços de transporte sendo um veículo traçado, atendendo o convênio nº 703005/2010/fnde/educação indígena formação de professores, conforme contrato nº152/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.1.056.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:26209DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 140/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 140/2013 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº. 088/2013
DATA: 23/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JOSÉ GERALDO DA SILVA
OBJETO: Anulação do saldo de empenho do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar nº. 088/2013, que tem como objeto fornecimento de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do Município de Comodoro/MT, Recursos FNDE, referente ao exercício de 2013..
DOTAÇÃO:
06.06.2021.33.90.30-
06.06.2022.33.90.30-
06.06.2023.33.90.30-
06.06.2024.33.90.30-
06.06.2026.33.30.30

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EEC13A11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2013

CISAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.601.738/0001-30, sediada na rua 13 de maio nr 43 centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de n°. 1493514, inscrito no CPF sob o n°. 302.602.641-72, residente e domiciliado na Cidade de Confresa-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e o senhor Paulo Roberto Cunha**,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de n°. 3748659 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n°. 274.137.641-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 385, Confresa-MT, chamado simplesmente de LOCADOR, por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria e casos omissos, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto do presente aditivo é:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 03/2013 por mais 09 (nove) meses.
A Cláusula terceira terá a seguinte redação:
O prazo de execução do presente contrato será de 02 de abril de **2013 a 30 de setembro de 2014.**
O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 30/09//2014 com o encerramento do contrato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme, clausula terceira do contrato original.
2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:
A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referentes ao exercício de 2014.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:
10.302.0003.0001 3.3.90.36.00.00.00.00---------- 12.500,00
10.302.0003.0003 3.3.90.36.00.00.00.00---------- 10.000,00
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2014
5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 30 de Dezembro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI.
Locatário

PAULO ROBERTO CUNHA
Presidente do Cisax Locador

Testemunhas:

Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:A5713DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2014

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2014

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Sonia Maria Diniz da Silva- Presidente
II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria
III – Juliana Mara Vieira de Melo- menbro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 07 de Janeiro de 2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do CISAX

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:5ED09E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2014

Portaria 01/2014 Confresa – MT, 06 de janeiro de 2014

Em conformidade com o Estatuto do CISAX, Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2014, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja à mesma terá a seguinte composição:

Presidente: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97
Membro: Sônia Maria Diniz da Silva, portadora do CPF: 997.856.411-04
Membro:Juliana Mara V. de Melo,portadora do CPF : 296.314.638-85

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Cisax

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:7A23DBD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2014

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS*, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:
Art. 1º **- Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2014, constituída com a seguinte ordem:**

**** Presidente e Leiloeiro Oficial:*** **Amanda da Silva Braga**
**** 1º Secretário: Beatriz Pereira Batista***
**** Membro: Tiago Bruno da Silva***
**** Membro Suplente: Gislaine G. Da Silva Barros***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se , Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C5B9238B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2014

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: Gislaine G. da Silva Barros.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será a mesma substituída pela servidora Amanda da Silva Braga (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: Beatriz Pereira Batista (Secretária), Tiago Bruno da Silva (Membro Titular).
Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre,
em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).
Art. 3° - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da
Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação
apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das
propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2014.
Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se , Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9ADA72D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2014

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO

ROSANGELA APARECIDA NERVIS,, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E:

***Art. 1º* - Nomeia Comissão de Avaliação para locação de Imóveis composta pelos seguintes membros relacionados:**

Elaine Castanha Bonavigo
Noeli Maria Lorandi
Edilson Vargas Charneski.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se , Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:3968957E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2013 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG934097-6/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 091/2013, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT.
Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: ANAMIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

EMPRESA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

EMPRESA: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

EMPRESA: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA

LOTE 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

EMPRESA: VANKA CONSTRUTORA LTDA

LOTE 5		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

EMPRESA: X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 7		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	R$4.956.000,000

Cuiabá/MT, 20 de Dezembro de 2013.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:FCB8BE14

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2013 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG934097-6/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 091/2013, cujo objeto é objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT.
Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: ANAMIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma,	R$4.956.000,000

	ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT	

EMPRESA: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**V. TOTAL**
01	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT**	**R$4.956.000,000**

EMPRESA: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

LOTE 3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**V. TOTAL**
01	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT**	**R$4.956.000,000**

EMPRESA: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA

LOTE 4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**V. TOTAL**
01	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT**	**R$4.956.000,000**

EMPRESA: VANKA CONSTRUTORA LTDA

LOTE 5		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**V. TOTAL**
01	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT**	**R$4.956.000,000**

LOTE 06 – FRACASSADO

EMPRESA: X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LOTE 7		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**V. TOTAL**
01	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços para reforma, ampliação e manutenção nas Unidades Escolares do Município de Cuiabá/MT**	**R$4.956.000,000**

LOTE 08 - FRACASSADO

Cuiabá/MT, 20 de Dezembro de 2013.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:591B5E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2013

Dispõe sobre o a aprovação do Projeto Social de Estruturação da Rede de Serviço da proteção social Básica do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia de 04 de dezembro de 2013, para deliberar o Projeto Social de Estruturação da rede de serviço de proteção básica , em cumprimento a proposta do Decreto nº. 6.170 e Portaria Interministerial nº. 507/2011 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, por meio do convencia nº. 787541/2013.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Projeto Social de Estruturação da rede de serviço de proteção básica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 04 de dezembro de 2013.

MARIA SALETE PACCINI SALVADOR
Presidente do Cmas

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:03A03FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235-2013

PORTARIA Nº 235/ 2013 Denise 17 de Dezembro de 2013

Designa o "Fiscal de Acompanhamento" já constituído para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do contrato 049/2013.

O Sr. Pedro Tercy Barbosa, Prefeito de Denise-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - designar o "fiscal de acompanhamento" - para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do contrato 049/2013, carta convite 008/2013, processo de licitação nº 047/2013 financiado pela Prefeitura Municipal de Denise - MT.
II - O contrato refere-se à contratação de empresa capacitada para prestar serviços se som, iluminação, painel de led, palco, show pirotécnico, serviços de animação com banda para o réveillon 2013/2014.
III – A data de assinatura deste contrato é de 20 de dezembro de 2013
IV – A vigência do mesmo será de 30/12/2013 a 01/01/2014.
V - O responsável pelo acompanhamento designado e constituído é:
ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO.
CPF: 732746.581-20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Denise, 17 de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:18C88D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236-2013

PORTARIA Nº. 236/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA "EDNÉIA ANA DE LIMA NAZARI" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão, a servidora pública de cargo efetivo, a senhora **EDNÉIA ANA DE LIMA NAZARI,** brasileira, casada, portadora da CI - RG nº. 741.824 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 621.113.021.04, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** nas Escolas Municipais do município de Denise, nomeada por força da Portaria n.º 061/2013, de 1º de fevereiro de 2013, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:097F167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237-2013

PORTARIA Nº. 237/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA "VIVIANE OLVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão, a servidora pública de cargo efetivo, a senhora **VIVIANE OLVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 1363570-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 872.509.421-15, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, nomeada por força da Portaria n.º 212/2013, de 07 de Outubro de 2013, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:C4347213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238-2013

PORTARIA Nº. 238/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA "LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA MAJOR" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão, a servidora pública de cargo efetivo, a senhora **LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA MAJOR**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 832147 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 535.152.501.15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR,** na "Escola Municipal Professora Neide de Oliveira Brito", nomeada por força da Portaria n.º 075/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:20A47D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239-2013

PORTARIA Nº. 239/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "LEONIDAS FERREIRA DO NASCIMENTO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LEONIDAS FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 2357214-0-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 815.058.501-00, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, s/n, Centro na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:3A5C3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240-2013

PORTARIA Nº. 240/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "WALTER FERREIRA LEAL" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **WALTER FERREIRA LEAL,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 862.603 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 487.683.671-04, residente sito à Rua Dom Aquino, n.º 143, Jardim Boa Esperança de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:51584F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241-2013

PORTARIA Nº. 241/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "MARIA JOSÉ PEREIRA SANDER" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA SANDER,** brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº. 1642639-8-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 010.803.071-76, residente sito à Rua Wilson de Almeida, s/n, Centro de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

***PEDRO TE*RCY BARBOSA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:9FD07ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242-2013

PORTARIA Nº. 242/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "MARIA SALETE PACCINI SALVADOR" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA SALETE PACCINI SALVADOR,** brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 19.915-810-SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº. 112.558.048-82, residente sito à Avenida Brasil, n.º 551, Centro de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **Divisão de Apoio a Promoção Social,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D4F71189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243-2013

PORTARIA Nº. 243/2013 Denise – MT, 31 de Dezembro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "Renata Cristina Cavalcante da Rocha" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **Renata Cristina Cavalcante da Rocha,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 2114386-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 031.462.111-30, residente e domiciliado sito à Rua Campo Grande, s/n, Bairro Jardim Boa

Esperança, Denise-MT**,** do cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Ação Continuada,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias de Dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:EDD49701

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2014

Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2014.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2014, composta dos seguintes membros:
a. Lucimara Costa Barros - Presidente
b. Paulo Cezar da Cruz Fonseca – Secretário
c. Lanusa Geórgia Souza Vieira -Membro
Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.
Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:1544CEBC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2014

NOMEAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FISICO-FINANCEIRO DA CAMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Ver. Luiz Carlos Gaino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, atendendo a Resolução nº. 016/2005 -Manual das Normas de Administração Patrimonial da Câmara Municipal de Diamantino e as instruções normativas da Unidade de Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:
1. Paulo Cezar da Cruz Fonseca - Presidente
2. Aridio de Arruda Oliveira – Secretario
3. Kátia Aparecida do Prado Konrad - Membro
Art. 2º. A Comissão apresentará ao final do exercício, o relatório anual a Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C8F3F779

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2014

Designa o Servidor Eder Batistoni lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como servidor Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino e da outras providências para o exercício de 2014.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Eder Batistoni, portador do CPF nº. 522.539.371-34, como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.
Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;
Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;
II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;
III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;
V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e
VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.
Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas ficais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.
Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em conseqüência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.
Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado das originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 8º. Revoga a Portaria nº. 052/2012.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C8E37D05

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2014

PORTARIA Nº. 001/2014

Exoneração do Cargo Comissionado de Assessor da Presidência a pedido da Senhora Raquel Valéria Siqueira Pinho.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que a Servidora requereu desligamento do cargo a partir de 06 de janeiro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Raquel Valéria Siqueira Pinho ocupante do cargo em comissão de Assessor da Presidência em conformidade com os dispositivos legais.
Art. 2º - Revoga a Portaria nº. 009/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2014

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:B12C3484

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2014

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Considerando a Portaria 085/2012;
Considerando Requerimento da Servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora MARLI DIAS DUARTES COIMBRA, férias do período aquisitivo 2011/2012.
Parágrafo Único – O gozo das férias da servidora será 07/01/2014 a 05/02/2014 com retorno as atividades no dia 06/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 06 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:D7934431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2013 – ASS: 20/12/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução da obra do Contrato por mais 90 (noventa) dias. Detentor: **L. L. A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME**, Objeto: **Ampliação dos PSFs da Caeté e de Deciolândia, no Município de Diamantino.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E9B7B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2012 – ASS: 20/12/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias. Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de reformas de Unidades de Saúde da Família, no Município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:F0DACA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – ASS: 20/12/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução da obra do Contrato até dia 31/07/2014. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUAS DOS PINHEIROS E RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:17C1ECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2013 – ASS: 20/12/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução

do Contrato por mais 180(cento e oitenta) dias. Detentor: **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, Objeto: **Contratação de empresa para finalizar obras de expositores de animais no parque de exposição de Diamantino, no município de Diamantino, conforme Contrato de Repasse 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 20 de dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:85584467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2012 – ASS: 20/12/2013 – Contratado: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**: Objeto: prorrogação da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato **que trata da Contratação de empresa para Construção e ampliação de rede de distribuição em media e baixa tensão para atendimento do Parque de Iluminação publica de Diamantino e Novo Diamantino**.

DIAMANTINO /MT em 20 de dezembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:35E2640D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2014/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais com base no Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar o Sr. **ANTONINO DE SOUZA,** Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado, Matrícula nº 499, CPF nº 206.732.721-68, para exercer a Função Gratificada de **Secretário Escolar,** para exercer a função na Escola Municipal **Castorina Sabo Mendes**.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrários e a Portaria nº 009/2010, de 25/01/2010.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE NMCUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2011.

PROF NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:20748854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 058/2013/SMEC

O Secretario de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (QUINZE) dias de férias aos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo relacionado:

Nº	Matrícula	NOME DO SERVIDOR	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3343	Jovenil Antônio dos Santos	24/01/2013 a 24/01/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
02	456	Mylene Wirgues Paese	03/02/2013 a 02/03/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
03	2921	Moacir de Almeida Batista	02/01/2013 a 02/01/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
04	438	Lucileide Conceição M. Barros	07/02/2013 a 07/02/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
05	406	Cleusa Maria Scandaroli Conci	07/02/2013 a 07/02/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
06	2978	Kelly Christina José de Assis	08/02/2013 a 08/02/2014	02/01/2014 a 16/01/2014
07	2545	Nilvo Pedro Lanza	2010/2011	02/01/2014 a 16/01/2014
08	481	Tânia Maria Rossi	03/02/2013 a 02/03/2014	02/01/2014 a 16/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 26 de dezembro de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:184D191F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2014

DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: *Institui horário de funcionamento de órgãos públicos do poder executivo do Município de Figuirópolis D´Oeste e dá outras providências.*

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o Decreto de nº 29 de 07 de Outubro de 2013, que estabelece o horário de funcionamento dos órgãos municipais que desempenham atividades administrativas.

Art. 2º As Unidades Administrativas voltarão a funcionar no horário normal, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste, MT em 06 de Janeiro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:8F2FDC35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2013

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado e inclusão das rubricas orçamentarias 04.05.12.361.1031.2036.339030 e 04.05.12.365.1031.2038.339030 ao contrato original nº 206/2013.
DATA: 30/12/2013.
CONTRATADO: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**
VALOR: **R$ 3.081,94**

Guarantã do Norte, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:311CB004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2013
OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado ao contrato original nº 261/2013.
DATA: 30/12/2013.
CONTRATADO: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**
VALOR: **R$ 4.324,68**

Guarantã do Norte, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:8FE61151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2013
OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado e inclusão das rubricas orçamentarias 04.05.12.361.1031.2036.339030 e 04.05.12.365.1031.2038.339030 ao contrato original nº 300/2013.
DATA: 30/12/2013.
CONTRATADO: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**
VALOR: **R$ 282,40**

Guarantã do Norte, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:15FDA771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2013
OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado e inclusão das rubricas orçamentarias 04.05.12.361.1031.2036.339030 e 04.05.12.365.1031.2038.339030 ao contrato original nº 310/2013.
DATA: 30/12/2013.
CONTRATADO: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**
VALOR: **R$ 1.551,00**

Guarantã do Norte, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:4E5FA05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 338/2013

OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado ao contrato original nº 338/2013
DATA: 30/12/2013.
CONTRATADO: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**
VALOR: **R$ 6.390,02**

Guarantã do Norte, 03 de janeiro de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipa

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:4A4A8F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº134/2013

CONTRATO PMGN/MT/Nº 134/2013
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: ADILSON ALESSIO GONÇALVES DE ARAUJO**.**
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 1.800,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 27 de dezembro de 2013.
FUNDAMENTO: Artigo 78, XVII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2014

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:057AED62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº135/2013

CONTRATO PMGN/MT/Nº 135/2013
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: **PETERSON GARCIA PEREIRA.**
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 3.240,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 27 de dezembro de 2013.
FUNDAMENTO: Artigo 78, XVII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2014

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:0EB5E375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº136/2013

CONTRATO PMGN/MT/Nº 136/2013
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADA: PRISCILA DA SILVA BRIEZINSKI **.**
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 1.800,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 27 de dezembro de 2013.
FUNDAMENTO: Artigo 78, XVII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2014

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:0E770D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº137/2013

CONTRATO PMGN/MT/Nº 137/2013
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: LUIZ MACIEL PEREIRA CAMPOS**.**
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 2.250,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 27 de dezembro de 2013.
FUNDAMENTO: Artigo 78, XVII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2014

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:AF511358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº138/2013

CONTRATO PMGN/MT/Nº 138/2013
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS**.**
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 1.800,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 27 de dezembro de 2013.
FUNDAMENTO: Artigo 78, XVII e Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2014

Publicado por:
Cássia da Silva
Código Identificador:E2DF51CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS ESTAGIARIOS DEZ.2013

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória
RESUMO DE RESCISÕES - DEZEMBRO 2013 – ESTAGIARIOS

NOME	CARGO	DATA RESCISÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADENILSE TECH	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ALDENE DE SOUZA SANTOS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ALINE VIVIANE DE BRITO SALERMO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANDREIA CAROLINE MARONESE	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANDRESSA RODRIGUES MARTINS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BHARBARA MAFALDA MEYER SILVA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BIANCA DE OLIVEIRA FELIX PEREIRA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CAREM RAMOS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CINTIA DO CARMO SCARPARI	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CLEIDIANE GHISLERI DEMARCO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DOUGLAS FERNANDO PARPINELLI BORGES VIEIRA	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDERSON DA SILVA MARQUES	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDICLEIA ADOLFO SOARES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDUARDA MORGANA PEREIRA BARRETO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELIANE BASTOS CAVALLI	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELIENE TEIXEIRA VIEIRA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMERSON CESAR DALABETO DA SILVA	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FABIANA ROCHA DE SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FATIMA ARAUJO MARTINS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FERNANDA CIPRIANO DO CARMO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELE RICKEN LEWIEN	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELE RITTER	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELI DA SILVA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELA RAMOS CABALLERO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GENI DE ALMEIDA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GILIA KAMMLER	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
HELIDA RODRIGUES DE SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IVANIRIA LEITAO ALVES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IZAMARA SANTOS DA SILVA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JANAINA COSTA ARCEBISPO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JANE FRANCO DE ANDRADE	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JAQUELINE DA SILVA VIDAL	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JEANI LUCIA ENZWELLER BARTH	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA ANTONIA SCHUMANN	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA PAULA DE ANDRADE	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JESSICA WALDAMERI	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JUCIMEIRE DE BARROS SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KAREN VANESSA DOS SANTOS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KATHUCY ANDRESSA AMERICO NEVES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KATIA CARINE SANTANA PARENTE	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KATIANE DOS SANTOS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KELLY SIQUEIRA GAMBARTE	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LARIZA KUNH	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LEANDRO SANTOS DA SILVA	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LEILA LIBERALINA DE SOUZA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUCIENE GOMES BATISTA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MAIRA NOGUEIRA GONÇALVES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARA SUELI DA SILVA PYSKLEVITZ	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA KREFTA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA ALINE BERGMANN	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DE FATIMA VIANA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARILENE GREFF	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARINA NEZIA ROCHA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARLIANE CRISTINA DOS SANTOS	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PEDRO VALDECI DE SOUZA FILHO	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

PRISCILA GODOI	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
RONALDO DA SILVA	ESTAGIARIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSANGELA RODRIGUES	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VALERIA MARIA DA SILVA	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VIVIANE CEZAR FERRETO	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
WANDA MARA DOCIATI	ESTAGIARIA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:4F1FF5FC

PREVIGUAR
FORMULÁRIO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ANEXO I		
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃOPREVIDENCIÁRIA		
Nome do Ente Federativo/UF:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT		
Nome da Unidade Gestora (Instituto/Fundo):		
FUNDO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - PREVIGUAR		
CNPJ: 03.201.609/0001-17	TEL: (66) 3552 2001	
Banco: BANCO DO BRASIL S/A		
Código do Banco: 001	Código da Agência: 1589X	C/C: 23.299-8
Nome da Agência: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA GUARANTÃ DO NORTE MT		
Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.		

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV			
Nome: ROSINHA FIN			
Matrícula: 65		Cargo: DIRETORA EXECUTIVA	
CPF: 394.021.851-00	RG:0541611-6	NIT:	
Data de Nascimento: 27.11.1965	Sexo: F (X) M ( )		
Nome da Mãe PRECILA GRANDO FIN			
Endereço: RUA BURITIS 400	Bairro: INDUSTRIAL		
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE	UF: MT		CEP: 78.520.000
E-MAIL: rosinha.gta@hotmail.com	TEL: (66	) 3552-2001	FAX: (66) 3552-5100

GUARANTÃ DO NORTE MT , 05 de dezembro de 2013 .

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:BE38B119

PREVIGUAR
PREVIGUAR

CONTRATANTE: PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte
CONTRATADA: AGENDA – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
OBJETO: RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2013, QUE PASSA A VIGORAR DE 01/07/2013 ATÉ 31/03/2014.
CONTRATO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2011
DATA: 29/11/2013
VALOR: R$18.926,91
PRAZO: 09 Meses

Guarantã do Norte/MT, 29 de Novembro de 2013

ROSINHA FIN
Diretora Execultiva

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:DE082B5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

PORTARIA N.º 001/2014

De 03 de janeiro de 2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte, em favor da dependente, Sra. CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES".

*A Diretora Executiva do **IPMG**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 243, 244, 245, da Lei Complementar n.º 01/90, 07 de Dezembro de 1990, Art. 28, Inciso "II", da Lei Municipal Complementar n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da **Sra. Conceição Ferreira Gomes (esposa)**, portadora do RG n.º 369870 SSP/MT, CPF n.º 284.487.741-91 e Titulo Eleitoral n.º 38752718 05, Zona 002, Seção 0009, esposa do servidor, **Sr. Raimundo de Aquino Pereira**, portador do RG n.º 283.286 SSP/MT, CPF n.º **203.734.811-87** e Titulo Eleitoral n.º **38859518 05**, Zona **"002",** Seção **"0015"**, efetivo no cargo de Motorista nível "28", referência "c", contando com um total de 10.674 ou seja, 29 (vinte nove) anos, 02 (dois) meses e 30 (trinta) dias **com 100% dos proventos de forma integral** e vitalícia, conforme o processo do IPMG, n.º 2014.06.00001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 30 de novembro de 2013, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 03 de janeiro de 2014

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:78E7CE6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014 De 02 de janeiro de 2.014.

"HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei"

R E S O L V E

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Considerando o Decreto 064/2013 de 21 de outubro de 2013, que prorrogou o referido concurso.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Administração, o servidor estatutário – Sr. **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICÉSIO,** CPF nº **024.947.201-50**, para exercer o cargo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:4DE352DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2009 POR INICIATIVA DO SERVIDOR

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, a **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado do Mato-Grosso, entidade Jurídica, da Esfera Administrativa, com sede á Rua dos Girassóis, 387 – centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.245/0001-72, aqui denominado CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor **Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 345.725.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº.801, Centro, Ipiranga do Norte/MT,e por outro lado a Senhora **Beatriz Cristina Pastro**, brasileira, União Estável, Portadora do RG sob Nº. 79946540 SSP/PR e CPF 032.922.609-65, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, de mutuo consentimento, o **CONTRATO Nº 061/2009 de Prestação de Serviço de Agente Comunitário de Saúde**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal 08/2005 e 167/2007.
E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 06 de Janeiro de 2014.

BEATRIZ CRISTINA PASTRO
Contratada

PEDRO FERRONATTO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CC2F1F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 035/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a Empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor de R$ 15.750,00, O valor total do presente instrumento de contrato passa a ser **R$ 259.500,00** (duzentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).
Assinatura: 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:2D55F55F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Irineu Sandeski**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:08FBF652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 005/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Josemir Antonio Moresco**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:5B98A54E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Reginaldo Jose da Silva**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:AC6E7AA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Espécie: **Primeiro Termo de Recomposição de Preço a Ata de Registro de Preço 034/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Auto Posto Tibirissá LTDA**, **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo, alterar o valor **dos itens a Seguir: Item 01(um) do lote 01 – Diesel Comum** em 5,15%, o item passará ter o valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos). **Item 02 (dois) do Lote 01 – Óleo Diesel S10** em 5,2% o Item passará a ter o valor de 2,93 (dois reais e noventa e três centavos). **Item 03(três) do lote 01 – Etanol** (Álcool Etílico) em 9,16% o item passa a ter o valor de 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). **Item 04(quatro) do lote 01 – Gasolina Comum** em 2,01% o item passa a ter o valor de 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).

Itanhangá/MT- 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:81F690B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Delvino Fiabani**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:99AC7556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 010/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a Empresa **Atual Assessoria e Consultoria Contábil LTDA ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:3DE7F915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 030/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a Empresa **Gextec Gestão em Tecnologia LTDA EPP**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:CC79D0FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 021/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **K.A.M Transportes LTDA ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 28/02/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:44DD2762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Heliton Mendes Braga ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 28/02/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:8E14326F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **J.V. Transporte Rodoviários de Passageiros LTDA ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 28/02/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:66DA1437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 022/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Mauro Alves Transportes ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 28/02/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:693CADE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 020/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **Ana Paula Oliveira Nunes ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 28/02/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:E529DA36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a Empresa **LUCAS NETWORK INTERNET LTDA ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:D8C7A3F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 033/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Dalmar da Silva Braga**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:902A6AD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 021/2014

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Leis, especialmente as Leis Municipais n° 379/99, n° 647/2009, n°805/ 2013 e;
Considerando a vacância de cargo e que o Concurso Público Municipal 001/2009, encontra-se sob "Júdice" (Processo N° 419-10.2010.811.0027/Vara Única Comarca Itiquira-MT);
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis do Legislativo Municipal, o **SR. AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO,** brasileiro, solteiro, natural de Itiquira – MT, nascido em: 11/03/1975, filho de: Antonio Pereira de Anicésio e Doralise Pereira de Anicésio, portador do CPF nº 615.609.281-15 e RG nº 1011128-0 SSP/MT., para ocupar o cargo de**: MOTORISTA**, a partir de 02/01/2014, com base no Artigo 3º da Lei Municipal 805/2013.
Art. 2º -A remuneração e jornada de trabalho serão baseadas nas Leis Municipais 379/99, 647/2009 e alterações e Lei Municipal 805/2013.
Art. 3º - São atribuições do cargo de: Motorista, previstas na Lei Municipal 647/2009, Artigo 22, Inciso III.
Atribuições: Atribuições: promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT, 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:85F82AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 073/2013
Data assinatura: 19/12/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado (a): ARIEL AUTOMOVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA
CNPJ nº 26.793.042/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHONETES 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.
Valor: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Data da vigência: 19/12/2014
Pregão Presencial nº 048/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:90301FF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 001/2013 1º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT
Contrato: Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº **001/2013** – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2013, pelo prazo de 08 (oito) meses, estendidos até o dia 31 de agosto de 2014.
Empresa: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública Contábil para Câmara Municipal de Jauru – MT.

Jauru - MT, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:15FE53B0

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

Contrato: Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº **002/2013** – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013, pelo prazo de 08 (oito) meses, estendidos até o dia 31 de agosto de 2014.

Empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública Contábil para Câmara Municipal de Jauru – MT.

Jauru - MT, 17 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:FFCB8697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 88/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 88/2013 - SRP
TIPO - ELETRÔNICO
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 240/2013, torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade de Pregão nº. 88/2013, Tipo: Eletrônico; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu ás 10h00 horas – DF, do dia 19/11/2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Especializados na Coleta, Transbordo, Transporte, Tratamento e Disposição Final de RSSS (Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde) Grupo "A" e "E" para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos, sagrou-se vencedora para o item a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, localizada no Setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, no município de Vilhena/RO, com o valor de **R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos)**, para o Item, totalizando o valor global de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)**.**

Juara-MT, 06 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:ADE7B6A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 103/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 103/2013 - SRP
TIPO - ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 240/2013, torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade de Pregão nº. 103/2013, Tipo: Eletrônico; Julgamento: Menor Valor por Item, cuja abertura ocorreu às 10h00 horas – DF, do dia 17/12/2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de Kit's Laboratoriais de Exames do Componente Pré Natal do Programa da Rede Cegonha em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – PAM e PSF's, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, localizada à Rua Alegria nº 129, Vila Maciel – Cep: 79.070-305, no município de Campo Grande – MS, para os itens 03; 07; 16 e 22; com o valor global de **R$ 1.552,50 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);** a empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, localizada à Avenida Guido Caloi nº 1935, Blocos A/B, Jardim São Luiz – Cep: 05802-140, no município de São Paulo – SP, para os itens 02; 09; e 10; com o valor global de **R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**; a empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, localizada à Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435, Setor Faiçalville II – Cep: 74.350-115, no município de Goiânia – GO, para os itens 01; 14; 15; 17; 18; 23 e 24; com o valor global de **R$ 2.339,80 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);** a empresa: **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03, localizada à Rua Anísio da Abreu nº 236, Parque Císper – Cep: 03817-010, no município de São Paulo – SP, para os itens 04; 05; 06; 12; 13; 19; e 20; com o valor global de **R$ 22.211,70 (vinte e dois mil e duzentos e onze reais e setenta centavos)**; a empresa: **BIO RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.188.198/0005-09, localizada à Avenida Portugal nº 1.100, Parte C, Bairro Itaqui – Cep: 06696-060, no município de Itapevi – SP, para o item 08; com o valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

Juara-MT, 06 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:6C3C07B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.044/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MAGNELENE ROSANGE CASTRO ORNELLAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2– COORDENADOR A NÍVEL HOSPITALAR,** junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE3CCF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.045/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº **001/2012,**

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de **Agente de Combate as Endemias**, a Sra. **MAGNELENE ROSANGE CASTRO ORNELLAS,** portadora da cédula de identidade n° 980 568, SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 483.594.081-49, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1EE24F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.046/2014.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2014 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **01/01/2014** a **31/01/2014**, os (as) seguintes servidores:

Servidor **SIMONI PEREIRA FRANÇA,** Matrícula **6856**, investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador a Nível de Cultura, para atuar como Pregoeira da Administração Pública do Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de **01/01/2014 a 31/01/2014**, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Mousart Souza Xavier	Agente Administrativo II	6115
Fabio Sabatine Bock	Professor Classe B	6754
Rosana Posca De Souza	Coord. Prog. e Proj. Med. e Alta Comp/Suas	6575

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal de carreira, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito horas antes o inicio da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III – realizar diligencias diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F7EB9BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.047/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera os efeitos da Portaria n.° 2.802/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **5926**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS – 40 Horas/SUAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/**DAG- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2014"**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4EA7C254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.048/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Altera os efeitos da Portaria n.° 2.803/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **5926**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MONITOR SERVIÇOS SOCIO EDUCATIVOS – 40 Horas/SUAS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS 06 – SUPERVISOR A NIVEL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **02** de **Janeiro** de **2014,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado".

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:131A64DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.049/13 – DE 02/01/2014.

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a Lei Orgânica do Município, Subseção V, Art. 83, I e a Constituição Federal;

R E S O L V E:

Altera os efeitos da Portaria n.° 2.804/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar o Secretário Municipal de Saúde Sr. **RICARDO ALEXANDRE GOETTEN BELOTTO**, matrícula funcional nº 6890, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para responder *interinamente* pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a contar de **02** de **Janeiro** de **2014**".

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **02** de **Janeiro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:35ACF8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.050/13 – DE 02/01/2014.

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a Lei Orgânica do Município, Subseção V, Art. 83, I e a Constituição Federal;

R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal Sra. **ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 45, investida no cargo Car/Com de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para responder *interinamente* pela **Secretaria Municipal de Infra-**

Estrutura, em substituição ao servidor Sr. Renato Paulo Tozzo que encontra-se de férias, no período de **02/01/2014 a 31/01/2014**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **02** de **Janeiro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:53B600A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.051/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **ROSILENE NEVES DA SILVA,** Matricula 6826, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **06/01/2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **06** de **Janeiro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B382DFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2012

PROCESSO: Carta Convite n.º 028/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 27/03/2014;
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:0E84F48F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2013

PROCESSO: Tomada de Preço 004/2013;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **III**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 27/03/2014;
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:AAC312AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2013

PROCESSO: Carta Convite 010/2013;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **III**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Edson de Oliveira Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 31/03/2014;
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:3082460A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, § **1.º**, inciso **VI**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 18/06/2014;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:CE3DCA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 01/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*
O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO

DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181(Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPP 0568	MTA0200615	27/12/2013 ÀS 17:58
HSD5738	MTA0200616	27/12/2013 ÀS 17:40
KAU 5129	MTA0200617	27/12/2013 ÀS 17:48
JVN 5582	MTA0200618	27/12/2013 ÀS 17:48
JZA 0722	MTA0200619	27/12/2013 ÀS 17:48
KAJ 6911	MTA0200620	27/12/2013 ÀS 17:48
NJT 9452	MTA0200621	27/12/2013 ÀS 17:48
NPP 9876	MTA0200622	27/12/2013 ÀS 17:58
JZY 2417	MTA0200625	27/12/2013 ÀS 18:01
NPN 6861	MTA0200626	27/12/2013 ÀS 18:01
JCZ 5867	MTA0200627	27/12/2013 ÀS 13:18
NJJ 4123	MTA0200633	29/12/2013 ÀS 07:50
NUB 1488	MTA0200635	30/12/2013 ÀS 09:15
NUD 6455	MTA0200636	30/12/2013 ÀS 0915
OBA 7104	MTA0200637	30/12/2013 ÀS 0925
JZE 8066	MTA020638	30/12/2013 ÀS 09:25
OBD 4211	MTA0200640	30/12/2013 ÀS 13:05
JKM 2975	MTA0200643	26/12/2013 ÀS 16:10
NUE 8401	MTA0200644	26/12/2013 ÀS 16:10
JFU 1277	MTA0200651	27/12/2013 ÀS 08:43
NJF 4950	MTA0200652	27/12/2013 ÀS 08:43
JZE 2729	MTA0200653	27/12/2013 ÀS 08:43
JZT 7462	MTA0200628	27/12/2013 ÀS 18:00
NIG 3959	MTA0200642	29/12/2013 ÀS 16:08
JZK 7704	MTA0200645	27:12;2013 ÀS 07:20
OBP 5732	MTA0200646	27/12/2013 ÀS 10:10
NBR 9611	MTA0200647	27/12/2013 ÀS 16:10
JYD 3091	MTA0200648	27/12/2013 ÀS 16:10
OAT 0485	MTA0200654	27/12/2013 ÀS 08:43
JZC 6069	MTA0200655	27/12/2013 ÀS 08:43
NPP 9876	MTA0200584	23/12/2013 ÀS 16:00
NDC 5560	MTA0200585	23/12/2013 ÀS 10:00
KAC 9385	MTA0200586	23/12/2013 ÀS 16:00
KAL 5330	MTA0200587	23/12/2013 ÀS 16:09
DBK 3555	MTA0200588	23/12/2013 ÀS 16:09
NJR 2048	MTA0200590	23/12/2013 ÀS 16:12
BPN 7806	MTA0200592	23/12/2013 ÀS 17:33
HTA 9450	MTA0200593	23/12/2013 ÀS 17:11
ATP 9142	MTA0200594	23/12/2013 ÀS 17:32
AIC 1945	MTA0200595	23/12/2013 ÀS 17:53
MHZ 6911	MTA0200596	24/12/2013 ÀS 08:15
JZZ 7019	MTA0200597	24/12/2013 ÀS 08:20
AAY 8341	MTA0200598	24/12/2013 ÀS 08:20
OAV 1741	MTA0200599	24/12/2013 ÀS 08:21
KAK 4393	MTA0200600	24/12/2013 ÀS 08:22
JXZ 6895	MTA0200601	24/12/2013 ÀS 08:20
JZY 0313	MTA0200602	24/12/2013 ÀS 08:22
NTZ 7852	MTA0200603	24/12/2013 ÀS 08:22
OBP 7614	MTA0200604	24/12/2013 ÀS 09:50
KAN 4712	MTA0200605	24/12/2013 ÀS 09:50
FWJ 5005	MTA0200606	24/12/2013 ÀS 09:55
OAQ 6737	MTA0200610	24/12/2013 ÀS 08:50
NJQ 1443	MTA0200611	24/12/2013 ÀS 08:55
JZR 8846	MTA0200612	24/12/2013 ÀS 10:56
KAG 8236	MTA0200613	24/12/2013 ÀS 10:56
NJO 9006	MTA0200614	24/12/2013 ÀS 10:56
JZQ 1193	MTA1809429	13/12/2013 ÀS 14:30
NJE 6480	MTA1809424	13/12/2013 ÀS 09:00
NJD 4356	MTA1809425	13/12/2013 ÀS 09:05
OAZ 2746	MTA0453547	14/12/2013 ÀS 10:33
OAV 8207	MTA0453543	14/12/2013 ÀS 08:00
NBH 1834	MTA1809426	13/12/2013 ÀS 09:45
HTI 4795	MTA1809423	13/12/2013 ÀS 08:50
JYB 0337	MTA0200512	13/12/2013 ÀS 07:00
NJD 8073	MTA0200513	13/12/2013 ÀS 07:00
MDN 1789	MTA0200514	13/12/2013 ÀS 07:00
OBM 9685	MTA0200516	13/12/2013 ÀS 07:06
DWF 1874	MTA0200517	13/12/2013 ÀS 08:12
OBE 0069	MTA0200520	13/12/2013 ÀS 08:15
OBP 2979	MTA0200522	13/12/2013 ÀS 15:00
NUE 8001	MTA0200523	13/12/2013 ÀS 15:00
NJK 7673	MTA0200524	13/12/2013 ÀS 13:03
JZS 7403	MTA0200525	13/12/2013 ÀS 13:04
OBO 2268	MTA0200526	13/12/2013 ÀS 15:04
JIV 4771	MTA0200527	16/12/2013 ÀS 08:00
OBN 6960	MTA0200528	16/12/2013 ÀS 08:00
NUG 5010	MTA0200529	16/12/2013 ÀS 08:00
NJV 4206	MTA0200531	13/12/2013 ÀS 08:00
OBQ 8108	MTA0200532	13/12/2013 ÀS 08:00
NPK 3960	MTA0200521	13/12/2013 ÀS 15:00
KAH 9221	MTA0200519	13/12/2013 ÀS 08:15
NJD 7083	MTA0200518	13/12/2013 ÀS 08:14
OJS 1915	MTA0200515	13/12/2013 ÀS 07:00
JZY 6003	MTA0200506	12/12/2013 ÀS 07:15
HQH 6173	MTA0200504	10/12/2013 ÀS 13:15
OBJ 1779	MTA0200505	10/12/2013 ÀS 13:19
NPA 1025	MTA0200502	10/12/2013 ÀS 12:50
KAI 0605	MTA0200503	10/12/2013 ÀS 13:15
NJW 2863	MTA0200497	09/12/2013 ÀS 08:00
NJP 4142	MTA0200498	09/12/2013 ÀS 08:15
OBS 5095	MTA0200499	09/12/2013 ÀS 10:50
KFB 5023	MTA0200500	09/12/2013 ÀS 13:40
NJJ 4123	MTA0200501	10/12/2013 ÀS 11:25
KAH 7502	MTA0200468	25/11/2013 ÀS 15:30
NPH 4966	MTA0200469	25/11/2013 ÁS 15:30
NUA 6999	MTA0200448	18/11/2013 ÀS 07:50
OBL 3367	MTA0200449	18/11/2013 ÀS 07:50
NJP 4142	MTA0200450	18/11/2013 ÀS 07:50
OBE 0069	MTA0200451	18/11/2013 ÀS 08:00
NJD 5844	MTA0200444	13/11/2013 ÀS 09:50
AFQ 9164	MTA0200445	13/11/2013 às 09:51
NJV 9977	MTA0200446	13/11/2013 ÀS 09:53
AMB 9802	MTA0200447	14/11/2013 ÀS 16:33
JYS 4093	MTA0200452	19/11/2013 ÀS 13:43
NLC 2536	MTA0200453	19/12/2013 ÀS 13:43
NJG 9393	MTA0200455	19/11/2013 ÀS 16:10
OBJ 1419	MTA0200457	19/11/2013 ÀS 1347
OAP 7679	MTA0200458	19/11/2013 ÀS 17:20
JZW 0476	MTA0200459	20/11/2013 ÀS 08:45
OBB 7378	MTA0200460	20/11/2013 ÀS 08:35
KAH 5426	MTA0200462	21/11/2013 ÁS 08:15
NPP 5943	MTA0200463	21/11/2013 ÀS 08:16
OAY 1586	MTA0200464	21/11/2013 ÀS 08:20
KAU 3250	MTA0200465	21/11/2013 ÀS 08:20
NUE 6010	MTA0200466	21/11/2013 ÀS 08:25
KAM 6252	MTA0200467	21/11/2013 ÀS 09:00
OBK 3290	MTA0200571	23/12/2012 ÀS 09:00
HBT 7000	MTA0200583	23/12/2013 ÀS 14:00
OAS 7875	MTA0200550	21/12/2013 ÀS 07:52
NUE 7317	MTA0200551	21/12/2013 ÀS 0752
NJW 2130	MTA0200552	21/12/2013 ÀS 07:51
NUE 7331	MTA0200554	21/12/2013 ÀS 07:50
JZF 2775	MTA0200553	21/12/2013 ÀS 07:53
NJF 3760	MTA0200555	21/12/2013 ÀS 07:51
OAV 7697	MTA0200556	21/12/2013 ÀS 07:52
OBJ 4558	MTA0200557	21/12/2013 ÀS 0752
HPJ 9761	MTA0200558	21/12/2013 ÀS 07:54
KAE 2379	MTA0200559	21/12/2013 ÀS 07:51
NIZ 1296	MTA0200560	21/12/2013 ÀS 07:52
NJG 5643	MTA0200561	21/12/2013 ÀS 07:54
NPF 7753	MTA0200562	21/12/2013 ÀS 07:55
DWE 4073	MTA0200564	23/12/2013 ÀS 08:40
NJM 5180	MTA0200565	23/12/2013 ÀS 08:40
NDC 5560	MTA 0200566	23/12/2013 ÀS 08:40
NIU 5111	MTA0200567	23/12/2013 ÀS 08:41
KAC 1809	MTA0200568	23/12/2013 ÀS 0841
JZT 5785	MTA0200569	23/12/2013 ÀS 0840
NIZ 6425	MTA0200570	23/12/2013 ÀS 09:00
OAP 7294	MTA0200573	23/12/2013 ÀS 10:55
HRU 7816	MTA0200576	23/12/2013 ÀS 13:50
CZJ 1447	MTA0200574	23/12/2013 ÀS 13:50
OAP 7264	MTA0200575	23/12/2013 ÀS 13:50
KAC 8840	MTA0200577	23/12/2013 ÀS 13:50
KAL 5530	MTA0200578	23/12/2013 ÀS 13:50
KAU 5422	MTA0200579	23/12/2013 ÀS 14:00
JZR 6779	MTA0200580	23/12/2013 ÀS 14:00
JZZ 9446	MTA0200581	23/12/2013 ÀS 14:00
KAK 0022	MTA0200475	27/11/2013 ÀS 10:20
DSR 5447	MTA0200476	27/11/2013 ÀQS 18:15

JUINA –MT 06 de Janeiro de 2014

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal
Poder Executivo
Juina - Mt

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:61A97494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 02/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*
O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 182-I (Parar a menos 5 m do alinhamento da via transversal)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJR 5711	MTA0453549	14/12/2013 ÀS 10:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBA 8025	MTA0200472	26/11/2013 ÀS 08:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- XI (Estacionar ao lado de outro veiculo em fila dupla)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NCL 4642	MTA0200589	23/12/2013 ÀS 16:11

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - VIII (Estacionar sobre faixa de pedestre).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZH 6948	MTA1809422	27/11/2013 ÀS 14:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 *XVII* (Estacionar em desacordo com a regulamentação especifica)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NFN 4038	MTA0200507	12/12/2013 ÀS 07:20
OBB 7255	MTA1797354	11/12/2013 ÀS 12:10
OBF 1692	MTA0200608	24/12/2013 ÀS 08:45
DXR 1394	MTA0200607	24/12/2013 ÀS 08:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - I (Estacionar a menos de 5 m do alinhamento da via transversal).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJW 1217	MTA0551297	13/12/2013 ÀS 10:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 Inc. V Conduzir motocicleta e conduzir criança menor de 7 anos).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAT 3568	MTA1797573	25/11/2013 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-VI (Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HTD3964	MTA0453288	20/11/2013 ÀS 10:50
NUB0329	MTA0453289	20/11/2013 ÀS 09:50
OAV7356	MTA0453545	14/12/2013 ÀS 09:07
OBN 5685	MTA0453544	15/12/2013 ÀS 21:48
NOA 5158	MTA0453548	14/12/2013 ÀS 10:30
NPC2279	MTA0200461	20/11/2013 ÀS 16:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-I I(Conduzir motocicleta transportando passageiro sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAT 3568	MTA1797571	25/11/2013 ÀS 10:00
NJT 8359	MTA17845550	17/11/2013 ÀS 17:34
OAQ 5910	MTA1809026	23/11/2013 ÀS 03:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196-II (Trafegar pela contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJC6021	MTA0453291	20/11/2013 ÀS 15:20
NUD 2557	MTA0200485	20/11/2013 ÀS 10:20
JZH 8248	MTA0200486	29/11/2013 ÀS 10:40
NTX 0709	MTA0200487	29/11/2013 ÀS 10:42
OBE 6977	MTA0200488	29/11/2013 ÀS 13:50
JZW 3260	MTA0200489	29/11/2013 ÀS 13:50
NIY 0533	MTA0200490	29/11/2013 ÀS 07:59
NPC 6281	MTA0200491	29/11/2013 ÀS 08:02
NPP 5379	MTA0200492	29/11/2013 ÀS 08:03
OBK 5707	MTA0200493	29/11/2013 ÀS 14:00
NUB 1331	MTA0200496	02/12/2013 ÀS 07:58
OAR0603	MTA0200494	02/12/2013 às 07:30
KAL 5977	MTA0200495	02/12/2013 ÀS 07:30
NUG 5019	MTA0200530	16/12/2013 ÀS 08:04
NPP 0568	MTA0200623	27/12/2013 ÀS 18:00
NJT 9452	MTA0200624	27/12/2013 ÀS 08:00
JZY 2417	MTA0200629	27/12/2013 ÀS 08:05
NPN 6861	MTA0200630	27/12/2013 ÀS 18:08
DAT 5112	MTA0200632	29/12/2013 ÀS 17:00
CXI 8231	MTA0200634	20/12/2013 ÀS 06:40
OBA 8025	MTA0200471	26/11/2013 ÀS 08:35
NPP 5155	MTA0200474	26/11/2013 ÀS 09:30
NJE 1914	MTA0200477	28/11/2013 ÀS 06:43
JZW 5277	MTA0200478	28/11/2013 ÀS 06:50
KAS 8255	MTA0200483	28/11/2013 ÀS 11:20
KAM 6422	MTA0200479	28/11/2013 ÀS 06:55
NJV 0313	MTA0200480	28/11/2013 ÀS 06:57
DAS 2423	MTA0200481	28/11/2013 ÀS 07:18
JXD 2446	MTA0200482	28/11/2013 ÀS 07:50
JZZ 9446	MTA0200582	23/12/2013 ÀS 14:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 195 (Desobedecer ordens emanadas de autoridade).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAZ 2746	MTA0453550	14/12/2013 ÀS 10:36
CCI 8081	MTA0200484	28/11/2013 ÀS 15:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 129 (Ultrapassar pela direita).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBG 0500	MTA0200456	19/11/2013 ÀS 16:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 176 - I (Em acidente não prestar socorro a vitima)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYM 7973	MTA1809368	07/12/2013 ÀS 19:20
OBA 8025	MTA0200473	26/11/2013 ÀS 08:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 214-I (Deixar de dar preferência em faixa de Pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 3318	MTA1797574	25/11/2013 ÀS 10:22
DAP 4871	MTA0200591	23/12/2013 ÀS 10:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181 INC. XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAL 0654	MTA1797353	11/12/2013 ÀS 08:05
AWM 1640	MTA0200533	13/12/2013 ÀS 08:17
NWM 1649	MTA0200649	27122013 ÀS 07:48
OAQ 6737	MTA0200650	27/12/2013 ÀS 08:01
KAA 2914	MTA0200609	24/12/2013 ÀS 08:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .209 (Transpor sem autorização bloqueio viário c/ ou s/ sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BPV 9966	MTA0200509	12/12/2013 ÀS 09:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO 214 - I (Deixar de dar preferência em faixa destinada a pedestre).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
ABU 9303	MTA1809357	25/11/2013 ÀS 10:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 244 III (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JEP 0787	MTA0200631	28/12/2013 ÀS 15:30
NJI 0161	MTA0200641	28/12/2013 ÀS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 182 - IV (Parar em desacordo com o código).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 2013	MTA0200639	30/12/2013 ÀS 09:42

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181-XV (Estacionar na contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAP 7885	MTA0200572	23/12/2013 ÀS 11:45
NUD 8360	MTA0200470	24/11/2013 ÀS 08:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 203 -V (Ultrapassar sobre linha dupla/simples amarela contínua)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAB 3584	MTA02000656	27/12/2013 ÀS 09:15

JUINA –MT, 06 de Janeiro de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal
Poder Executivo
Juina - Mt

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:4114302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 03/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*
O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAY 1354	MTA1809042	15/12/2013 ÀS 03:45
NBH 1834	MTA1809427	13/12/2013 ÀS 09:46
NPP 6274	MTA1797355	13/12/2013 ÀS 21:45
EYA6385	MTA1797356	14/12/2013 ÀS 1720
NJB 2226	MTA0453482	01/12/2013 ÀS 21:20
JZN 5496	MTA1607810	01/12/2013 ÀS 02:00
AAW 4294	MTA0453300	01/12/2013 ÀS 01:15
NUF 3597	MTA0453292	30/11/2013 ÀS 19:40
NJP 1206	MTA0453298	30/11/2013 ÀS 23:40
OBO 1203	MTA1797719	29/11/2013 ÀS 14:18
NUB 0867	MTA1607461	28/11/2013 ÀS 18:15
NJU 2805	MTA1607464	28/11/2013 ÀS 1830
KAO 1584	MTA1809413	19/11/2013 ÀS 09:00
KAD 1167	MTA1607754	19/11/2013 ÀS 17:00
JZU 3540	MTA0453479	18/11/2013 ÀAS 23:45
OBF6134	MTA1607506	18/11/2013 ÀS 17:05
OAZ 6941	MTA1607507	18/11/2013 ÀS 17:00
JZB 4572	MTA1607509	22/11/2013 ÀS 17:40
CPR 62349	MTA0453538	02/12/2013 ÀS 18:19
NJV 7161	MTA0453537	02/12/2013 ÀS 17:56
KAS 9289	MTA1797717	26/11/2013 ÀS 01:03
NJT 8359	MTA1784547	17/11/2013 ÀS 17:32
BXO 3271	MTA1809033	27/11/2013 ÀS 06:15
JZE 9171	MTA1809037	09/12/2013 ÀS 10:05
NJF 8808	MTA1809364	07/12/2013 ÀS 15:45
JWA 3923	MTA1809362	078/12/2013 ÀS 10:00
NPI 7687	MTA1809371	07/12/2013 ÀS 22:38
JZY 6804	MTA1607813	07/12/2013 ÀS 09:00
BUV 3555	MTA1797642	17/11/2013 ÀS 13:50
BNK 3001	MTA1607006	12/12/2013 ÀS 15:50
NUB 0225	MTA0453488	08/12/2013 ÀS 22:15
NBE 8673	MTA1607003	08/12/2013 ÀS 09:30
OBS 4419	MTA0453483	04/12/2013 ÀS 22:20
JYO 9518	MTA1797577	25/11/2013 ÀS 14:30
OBE 1011	MTA1809374	10/12/2013 ÀS 19:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sob a influência do alcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJB2226	MTA1797581	01/12/2013 ÀS 21:15
OBI 4420	MTA1797753	23/11/2013 ÀS 08:05
AJA 9276	MTA1809025	22/11/2013 ÀS 20:00
NUB 0225	MTA0453489	08/12/2013 ÀS 22:20
JYX 8555	MTA1797693	17/11/2013 ÀS 17:45
OBM 5789	MTA1797996	17/11/2013 ÀS 21:40
NJH 0587	MTA0453485	05/12/2013 ÀS 01:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- XI (Estacionar ao lado de outro veiculo em fila dupla)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAT 3498	MTA1797757	17/12/2013 ÀS 13:10
NFY2887	MTA1797756	05/12/2013 ÀS 09:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veiculo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NTX 0265	MTA0453492	15/12/2013 ÀS 18:50
NJB 2226	MTA1797582	01/12/2013 ÀS 21:14
JZL3485	MTA1607760	24/11/2013 ÀS 20:30
NJF 8808	MTA1809367	07/12/2013 ÀS 15:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veiculo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAY 1354	MTA1809044	15/12/2013 ÀS 03:47
NJH 0587	MTA0453486	05/12/2013 ÀS 01:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-VI (Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
GSA 5819	MTA1797579	30/11/2013 ÀS 12:05
GUB 9732	MTA1809359	20/11/2013 ÀS 10:35
OBS 7525	MTA1607462	28/11/2013 ÀS 17:15
OBH 3840	MTA1607463	28/11/2013 ÀS 19:00
KAJ 5377	MTA1607002	27/11/2013 ÀS 21:20
NJJ 7778	MTA1797716	20/11/2013 ÀS 09:04
NUF 4146	MTA0453540	02/12/2013 ÀS 18:01
NIY 5605	MTA1797274	06/12/2013 ÀS 10:40
NUD 8360	MTA179273	06/12/2013 ÀS 08:00
NTY 1842	MTA1797275	06/12/2013 ÀS 13:20
JYT 7400	MTA1797015	07/12/2013 ÀS 10:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230, inc. V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NBE 8673	MTA1607004	08/12/2013 ÀS 09:30
KAT 9403	MTA0453541	03/12/2013 ÀS 11:00
JYO 9518	MTA1797578	25/11/2013 ÀS 14:31
CPR 6239	MTA0453539	02/12/2013 ÀS 18:15
JZK 1402	MTA1607465	29/11/2013 ÀS 05:00
NJU 1783	MTA0453299	01/12/2013 ÀS 01:15
NJB 2226	MTA1797583	01/12/2013 ÀS 21:13
OAX 4839	MTA1607757	23/11/2013 ÀS 15:20
NUF 3597	MTA0453295	30/11/2013 ÀS 19:40
KAD 1167	MTA1607755	19/11/2013 ÀS 17:00
EYA 6385	MTA1797357	14/12/2013 ÀS 17:22
NBH 1834	MTA1809430	13/12/2013 ÀS 09:49
JZU 3540	MTA0453481	18/11/2013 ÀS 23:55
JZB 4572	MTA1607510	22/11/2013 ÀS 17:42
NJF 8808	MTA1809365	07/12/2013 ÀS 15:45
JYT 7400	MTA1797014	07/12/2013 ÀS 10:20
JYB 3164	MTA1607814	07/12/2013 ÀS 09:07

ENQUADRAMENTO ARTIGO .167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAJ 7001	MTA1607009	12/12/2013 ÀS 20:37
KAJ 5377	MTA1607001	27/11/2013 ÀS 21:20
KAQ 6302	MTA18093546	25/11/2013 ÀS 10:30
DSZ 7779	MTA1809355	25/11/2013 ÀS 10:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IV- (Conduzir veiculo sem qualquer uma das placas de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AJV 8457	MTA0453546	14/12/2013 ÀS 09:21
ABU 9303	MTA1809358	25/11/2013 ÀS 10:25
JZB 4572	MTA1607511	22/11/2013 ÀS 17:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181- XVIII (Estacionar em local/horario proibido especificamente pela sinalização_

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 8196	MTA1809431	17/12/2013 ÀS 11:40
OAX 6109	MTA0574232	27/11/2013 ÀS 15:40
JZM 2781	MTA0574233	27/11/2013 ÀS 15:37
NJC 5320	MTA0574235	27/11/2013 ÀS 17:20
DSW 8093	MTA1797700	19/11/2013 ÀS 15:40
JZL 1333	MTA0453534	01/12/2013 ÀS 13:02

JUINA –MT 06 de Janeiro de 2014

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Transito Municipal
Poder Executivo
Juina - Mt

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:7970BBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 04/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*
O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-XVI (Conduzir veículo c/ vidros cobertos por pinturas e painéis)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AKA 9130	MTA1607763	25/11/2013 ÀS 01:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO .163 (Entregar direção de veículo para pessoas s/ CNH/Permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BNK 3001	MTA1607007	12/12/2013 ÀS 15:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- XIII (Estacionar ao Psseio /calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPG 9612	MTA0453533	02/12/2013 ÀS 13:00
KAJ 7001	MTA1797272	06/12/2013 ÀS 13:02
NJA 1867	MTA0453542	03/12/2013 ÀS 14:00
NPD 2070	MTA1797644	23/11/2013 ÀS 02:20
OBE 7967	MTA1809354	14/11/2013 ÀS 20:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 -IV Conduzir veiculo sem qualquer uma das placas de identificação)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 195 (Desobedecer ordens emanadas de autoridade).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBB 4205	MTA1809415	20/11/2013 ÀS 11:30
JZV 4970	MTA1809412	15/11/2013 ÀS 10:16
NJV 0717	MTA1809419	23/11/2013 ÀS 15:20
NJB 2226	MTA1797584	01/12/2013 ÀS 21:12
NJH 0587	MTA0453487	05/12/2013 ÀS 01:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181-VIIII (Estacionar sobre faixa destinada a pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJT 5254	MTA0574236	27/11/2013 ÀS 17:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 I- (Conduzir veiculo com o lacre violado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZE 9171	MTA1809041	29/12/2013 ÀS 10:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IX- (Conduzir veiculo sem equipamento obrigatório ou inoperante).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 3540	MTA1607456	18/11/2013 ÀS 23:50
JZV 3540	MTA0453480	18/11/2013 ÀS 23:50
OAX 4839	MTA1809417	23/11/2013 ÀS 15:22
KAM 2693	MTA0574231	27/11/2013 ÀS 12:20
KAF 6436	MTA1797649	27/11/2013 ÀS 02:18
OBA 0711	MTA1607756	22/11/2013 ÀS 00:40
NUF 3597	MTA0453297	30/11/2013 ÀS 19:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-I (Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJJ 7778	MTA1797715	20/11/2013 ÀS 13:09
NJV 0717	MTA1809420	23/11/2013 ÀS 15:20
OAY 1354	MTA1809043	15/12/2013 ÀS 03:46

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Dirigir veiculo utilizando calçado inadequado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 0225	MTA0453491	08/12/2013 ÀS 22:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Dirigir veículo usando calçado que comprometa utilização dos pedais)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAF 6436	Mta1797650	27/11/2013 às 02:18
KAM 2693	MTA0574230	27/11/2013 ÀS 12:20
NUF 3597	NTA0453296	30/11/2013 ÀS 19:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veiculo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AUG 7980	MTA0574500	07/01/2011 ÀS 13:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - VII (Conduzir veículo com a cor ou caracteristica alterada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJN7521	MTA1797576	25/11/2013 ÀS 10:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181-XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 7031	MTA1797755	27/11/2013 ÀS 10:00
HRG 3072	MTA1797271	06/12/2013 ÀS 16:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .175 (Utilizar veículo para demonstrar manobra perigosa)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
Njv 0717	Mta1607758	23/11/2013 às 09:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162-Inc. V (Dirigir veiculo com validade da CNH vencida há mais de trinta dias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPD 8042	Mta1797688	15/11/2013 ÀS 23:20
OAQ 5910	MTA1809027	23/11/2013 ÀS 03:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO .189 (Deixar de dar passagem aos veículos procedentes de socorro salvamento ou policia)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 - XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NCJ 6167	MTA0200537	17/12/2013às 07:40
MWD 0691	MTA0200534	17/12/2013 ÀS 13:07
NPI 6704	MTA0200535	17/12/2013 ÀS 07:40
NPI 3734	MTA0200536	17/12/2013 ÀS 07:40
KAA 5344	MTA0200538	17/12/2013 ÀS 14:30
NJJ 2559	MTA0200539	17/12/2013 ÀS 14:30
OAP 2257	MTA0200540	17/12/2013 ÀS 14:30
NJA 6240	MTA0200541	17/12/2013 ÀS 14:35
KAG 0954	MTA0200542	17/12/2013 ÀS 1435
JZW 2065	MTA0200543	17/12/2013 ÀS 13:14
ANZ 3733	MTA0200544	17/12/2013 ÀS 14:30
NJH 3734	MTA0200545	17/12/2013 ÀS 14:35
JZO 8034	MTA020546	17/12/2013 ÀS 11:25
NJT 3333	MTA020547	18/12/2013 ÀS 08:20
CYD 0429	MTA0200548	18/12/2013 ÀS 08:20
JZQ 4502	MTA0200549	18/12/2013 ÀS 08:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .176 I (Em acidente não prestar socorro a vítima).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYZ 8555	MTA 1797692	17/11/2013 ÀS 17:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XIII (Conduzir veículo c/ equip. iluminação e sinalização alterado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZL 3485	MTA1607761	24/11/2013 ÀS 20:30
AKA 9130	MTA1607762	25/11/2013 ÀS 01:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 -XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento e parada proibida pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BPW7902	MTA0574234	27/12/2013 ÀS 17:37
NJZ 6593	MTA0574229	27/11/2013 ÀS 15:39

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244 (Conduzir motocicleta conduzindo passageiro fora do assento).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 (Conduzir veiculo sem possuir documento de porte Obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAB 5910	MTA1809011	23/11/2013 ÀS 03:43
NUB 0225	MTA0453490	08/12/2013 ÀS 22:25
NJT 8359	MTA1784549	17/11/2013 ÀS 17:30
NPI 7687	MTA1809370	07/12/2013 às 22:40
KAH 6774	MTA1809036	09/12/2013 ÀS 09:50
KAS 9289	MTA1797718	26/11/2013 ÀS 01:05
OBP 4615	MTA1607458	19/11/2013 ÀS 09:00
BXO 3271	MTA1809034	27/11/2013 À06:15
JZR 7822	MTA0453484	04/12/2013 ÀS 22:39
AAW 4294	MTA1809035	01/12/2013 ÀS 01:13
NUF 3597	MTA0453293	30/11/2013 ÀS 19:40
OBO 1203	MTA1797720	29/11/2013 ÀS 14:19
NJW 1296	MTA0551296	13/12/2013 ÀS 10:40
JYX 8555	MTA0177691	17/11/2013 ÀS 17:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .163 (Entregar direção de veículo a pessoa s/ CNH/Permissão p/ dirigir.).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 0225	MTA1809372	08/12/2013 ÀS 22:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230- VI (Conduzir o veiculo com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYS 4448	MTA1809373	09/11/2013 ÀS 10:00
NBH 1834	MTA1809428	13/12/2013 ÀS 09:48

ENQUADRAMENTO ARTIGO .169 (Dirigir sem os cuidados indispensáveis à segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBB 4205	MTA1809416	20/11/2013 ÀS 11:30
NEB 8723	MTA1809361	03/12/2013 ÀS 11:03

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:259F1AA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
PORTARIA N.º 001/2014

PORTARIA N.º 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação / CPL do Lambari - Previ e dá providências".

O Diretor do Lambari - Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação /CPL do Lambari - Previ de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – Helio Pereira da Silva - *Operador de Máquinas*

MEMBRO – Valentim Aparecido dos Santos – Fiscal de Tributos

SECRETÁRIO – – Elizeu Ferreira da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria, terá a função de receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos Membros para a mesma Comissão no período subsequente.
Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lambari D'Oeste, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

NÉLITON DA SILVA MOTA
Diretor Executivo

Publicado por:
Neliton da Silva Mota
Código Identificador:2479E147

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ELLEN MONTINELLI,** do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no PREVILUCAS**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2014.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de Janeiro de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:43885223

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, ***CONVOCA****, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Processo Seletivo Simplificado 04/2013****, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA
02°	BLAS HENRIQUE ROJAS CORONEL
03°	NEIVA BUDTINGER SCHREINER

Cargo: ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	CLAUDECI BRAVIN
02°	ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Cargo: MÉDICO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	POLIANNA MARTINS LISBOA
02°	EDSON JAWORSKI

Cargo: MÉDICO(A) DE PSF – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	WAGNER CAVALCANTE GODOY
02°	EDSON LUIZ DE SOUZA
03°	NATHALIA MANDONÇA COSTA LIMA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 06 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2F4BF727

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2014.

DATA: 06/01/2014.

SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U.R.M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2014, conforme Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:748603D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004/2014.

DATA: 06/01/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Complementar nº. 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício 2014, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos e descontos:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento, e descontos para incentivo ao comércio da seguinte forma:
a) Para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2014, 10% (dez por cento) de desconto.
b)Para pagamento até o dia 29 de fevereiro de 2014, 5% (cinco por cento) de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:34C136C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. (a) SIDNEY VIEIRA DA SILVA de RG n.º 836197 SSP/PR, CPF n.º 514.701.951-00, adquirente do Lote n.º 014 da Quadra n.º 236 do Residencial dos Pioneiros , via contrato firmado em 14/03/2011.
O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.987/0001-75, com sede à rua Guaíra, nº 777, centro, CEP: n.° 78.535-000, em Marcelândia/MT., devidamente representada por seu representante legal, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem através da presente, **NOTIFICAR** a V. Sra. que as parcelas do terreno adquirido por vos, já descrito na presente, estão em atraso, sendo que o Município NOTIFICANTE convoca a comparecer junto a Tributação Municipal até a data de 13/01/2014 para pagamento, ou renegociação.
Informamos ainda que a partir da data de **14/01/2014**, o NOTIFICANTE estará tomando medidas visando o **PROTESTO CARTORÁRIO do DÉBITO**, e em sendo o caso o ajuizamento de ação visando a **RETOMADA do IMÓVEL**, objeto do contrato.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO
Ao Sr. (a) MIRIAM FELIX CARDOSO FERREIRA de CPF n.º 015.172.241-28, adquirente do Lote n.º 003 da Quadra n.º 10 do Residencial Itaúbas, via contrato firmado em 23/07/2012.
O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.987/0001-75, com sede à rua Guaíra, nº 777, centro, CEP: n.° 78.535-000, em Marcelândia/MT., devidamente representada por seu representante legal, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem através da presente, **NOTIFICAR** a V. Sra. que as parcelas do terreno adquirido por vos, já descrito na presente, estão em atraso, sendo que o Município NOTIFICANTE convoca a comparecer junto a Tributação Municipal até a data de 13/01/2014 para pagamento, ou renegociação.
Informamos ainda que a partir da data de **14/01/2014**, o NOTIFICANTE estará tomando medidas visando o **PROTESTO CARTORÁRIO do DÉBITO**, e em sendo o caso o ajuizamento de ação visando a **RETOMADA do IMÓVEL**, objeto do contrato.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:4B04AC38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 114/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **30 de DEZEMBRO de 2013 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES"**, aonde sagrou-

se vencedores os Licitantes **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES PORTADORA DO CPF N 013.682.001-84, COM VALOR TOTAL DE R$ 65.000,00; ITAMAR D. LINHARES JUNIOR INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.010.842/0001-90, COM VALOR TOTAL DE R$ 76.000,00; BALBINOT E SEIBERT LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.383.190/0001-52, COM VALOR TOTAL DE R$ 62.500,00; J. H. ROSSETTI SALDANA EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.858.825/0001-44, COM VALOR TOTAL DE R$ 48.000,00; KARLA ORMOND- CLINICA MEDICA- ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.047.037/0001-30, COM VALOR TOTAL DE R$ 248.268,00; M.A. DA CRUZ CLINICA -ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.422.969/0001-90 COM VALOR TOTAL DE R$ 62.500,00.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Janeiro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2634F503

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

Onde Se-Lê:
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30.000 – R$ 4.900,00
Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0002.2002.3390.30.000 – R$ 367,50
Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 4.285,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R$ 1.567,50
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000 – R$ 3.640,00
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0018.2022.3390.30.000 – R$ 3.985,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000 – R$ 3.645,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 4.870,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0024.2031.3390.30.000 – R$ 404,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30.000 – R$ 62,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0028.2041.3390.30.000 – R$ 5.160,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R$ 4.835,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.30.000 – R$ 688,50
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.30.000 – R$ 2.985,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2043.3390.30.000 – R$ 2.985,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000 – R$ 479,00
Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0037.2051.3390.30.000 – R$ 1.610,50
Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0039.2054.3390.30.000 – R$ 612,50

Leia-se:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 4.900,00
Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005.3390.30.000 – R$ 367,50
Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.30.000 – R$ 4.285,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 1.567,50
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 3.640,00
Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012.3390.30.000 – R$ 3.985,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 3.645,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 4.870,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.30.000 – R$ 404,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 62,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126.3390.30.000 – R$ 5.160,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 4.835,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000 – R$ 688,50
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049.3390.30.000 – R$ 2.985,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052.3390.30.000 – R$ 2.985,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 479,00
Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069.3390.30.000 – R$ 1.610,50
Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072.3390.30.000 – R$ 612,50

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0D946A81

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2014

Onde Se-Lê:
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0001.2001.3390.30.000 – R$ 30.500,00
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0006.2005.3390.30.000 – R$ 5.360,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R$ 148.738,00
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000 – R$ 25.125,00
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0010.2008.3390.30.000 – R$ 532.260,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0023.2028.3390.30.000 – R$ 49.688,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000 – R$ 132.776,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0025.2033.3390.30.000 – R$ 77.690,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0024.2032.3390.30.000 – R$ 144.538,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R$ 33.355,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000 – R$ 752.510,00
Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0036.2049.3390.30.000 – R$ 13.400,00

Leia-se:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 30.500,00
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.30.000 – R$ 5.360,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 148.738,00
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 25.125,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 532.260,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.30.000 – R$ 49.688,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 132.776,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 77.690,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 144.538,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 33.355,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 752.510,00
Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066.3390.30.000 – R$ 13.400,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9FE3203C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **21 DE JANEIRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014,** com objeto de **Prestação de Serviço Médicos Especializado na Área de ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,** conforme **Edital nº 001/2014** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da Rua Dois, nº 356, Bairro ZC2-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 06 de Janeiro de 2014.

MEYRE PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Presidente Cpl

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B98AB5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **21 DE JANEIRO DE 2014, às 14:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014,** com objeto de **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás de Cozinha P45 e Combustível Óleo Diesel, a serem entregues na CASA DE AMPARO DO CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor dos Passos, na Capital Cuiabá/MT,** conforme **Edital nº 002/2014** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada da Rua Dois, nº 356, Bairro ZC2-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, ou pelo Fone: (66) 3595-2683, não reembolsáveis

Matupá MT, 06 de Janeiro de 2014.

MEYRE PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Presidente Cpl

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B106AB60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO N°2631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre suplementação e anulação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1134 de 07 de Dezembro de 2012.

ELIAS MENDES LEAL FILHO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01.002.17.512.0015.2075.319011000000.....R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por anulação parcial, conforme art. 43, §1°, III da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
RESERVA DE CONTINGENCIA
01.001.04.122.0002.2074.999999000000.....R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:28A83362

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO N° 2631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre suplementação e anulação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1134 de 07 de Dezembro de 2012.

ELIAS MENDES LEAL FILHO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.055,00** (vinte mil e cinquenta e cinco reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01.002.17.512.0015.2075.319011000000.....R$ 14.775,07

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.002.17.512.0015.2075.319013000000.....R$ 5.279,93

Total R$ 20.055,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por anulação parcial, conforme art. 43, §1°, III da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
RESERVA DE CONTINGENCIA
01.001.04.122.0002.2074.999999000000.....R$ 20.055,00

Total R$ 20.055,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:CB852EBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA - COOPERMISA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 10.955.493/0001-77.
Valor: sem reajuste de valor.
Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 42/2013, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Dotação Orçamentária:
0299-05.001.12.306.0013.2040-3390.30.00.00.00
0300-05.001.12.306.0013.2041-3390.30.00.00.00
0397-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00
0406-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0410-06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00
0420-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00
Vigência: 01.01.2014 a 31.03.2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:AAB1CF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013
Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: Cleonice Caetano da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.953/0001-87.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 037/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos padronizados.
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
04.001.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00
05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00
06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00
07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00.00.00
08.001.20.122.0002.2072-3390.39.00.00.00
09.001.22.661.0029.2055-3390.39.00.00.00
Valor: Sem reajuste de valor.
Vigência: 01/01/2014 até 31/03/2014
Assinatura: 20/12/2013

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:9513CD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2013
Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.903/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, tratamento e Disposição Final, dos Resíduos de Serviços de Saúde.
Dotações orçamentárias:
0255-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/01/2014 a 31/06/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:DA259E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: SINESIA ORMOND DE CAMPOS ME – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.458.833/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2013, cujo objeto é a Aquisição de materiais para construção, manutenção e reparos, nos prédios e bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, conforme processo licitatório Carta Convite nº 008/2013.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Dotações orçamentárias:
0121-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
0318-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
Valor: Sem reajuste de valor.
Assinatura: 20/12/2013.
Vigência: 01/01/2014 até 31/03/2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EE00420D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 051/2013, cujo objeto é a Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônicos Biométricos para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme processo licitatório Carta Convite nº 009/2013.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Dotações orçamentárias:
0077-03.001.04.122.0004.1007-4490.52.00.00.00
0262-04.002.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00
Valor: Sem reajuste de valor.
Assinatura: 20/12/2013.
Vigência: 01/01/2014 até 31/03/2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:61104279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2013
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81.
Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 055/2013, cujo objeto é a Aquisição de Computadores, Equipamentos, Acessórios e Peças de Reposição de informática, conforme processo licitatório Carta Convite 011/2013.
Valor: Sem reajuste de valor.
Dotações orçamentárias:
0077-03.001.04.122.0004.1007-4490.52.00.00.00
0084-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00
0096-03.002.04.122.0004.2011-3390.30.00.00.00
0098-03.002.04.126.0005.1008-4490.52.00.00.00
0121-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00
0127-03.006.04.122.0002.2017-4490.52.00.00.00
0220-04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00
0228-04.001.10.301.0023.2178-4490.52.00.00.00
0262-04.002.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00
0251-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
0301-05.001.12.361.0014.1050-4490.52.00.00.00
0318-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00
0392-06.001.08.244.0021.1044-4490.52.00.00.00
0406-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00
0429-07.001.04.123.0008.1067-4490.52.00.00.00
0434-07.001.04.123.0008.2066-3390.30.00.00.00
0467-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00.00
0491-08.003.20.606.0030.1027-4490.52.00.00.00
0501-09.001.22.661.0029.2055-3390.30.00.00.00
0504-09.001.23.691.0032.2190-4490.52.00.00.00
Prazo de vigência: Ass. 01-01-2014 – Vcto: 31-03-2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:310B7354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2013
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Juliano Jardim Campos, inscrito no CPF nº. 900.130.500-87.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Nortelândia-MT.
Valor: 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária:
0142-03.008.04.122.0002.2069-3390.36.00.00.00
Prazo de vigência: 01-01-2014 a 31-12-2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EE7D42DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: Dr. Luiz Henrique Parolin Silva, inscrito no CPF 021.229.851-86, CRM 7409/MT.
Valor: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2013, cujo objeto é Prestação de Serviços como Médico (Clínico Geral) para realizar atendimentos e consultas médicas no PSF III, município de Nortelândia-MT.
Dotação Orçamentária:
0269-04.003.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Vigência: Ass. 01.01.2014 – Vcto: 31.12.2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:80162E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Dr. Linealdo de Aguiar Sobral, CPF 113.153.004-78 e CRM 522/1990.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Valor: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), valor global.
Assinatura: 20/12/2013.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:7173AE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Dr. Donizeti Aparecido da Silva, inscrito no CPF 923.604.168-04, CRM 1.383/S.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 044/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Dotações orçamentárias: 04.001.10.301.0067.2034-3190.04.00.00.00
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) valor global.
Assinatura: 20/12/2013.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F818E4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob n° 03.509.072/0001-57, responsável pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA.
Objeto: O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação.
Valor: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária:
0231-04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00
Prazo de vigência: Ass. 01-01-2014 – Vcto: 31-12-2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:014F8DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Dr. Sandro Leite dos Santos, inscrito no CPF nº. 593.865.501-30 e OAB/MT sob o nº. 7.532.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 037/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.
Dotações orçamentárias: 02.002.04.122.0002.2007-3390.36.00.00.00
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) valor global.
Assinatura: 20/12/2013.
Prazo de prorrogação: de 01/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:AD4C7E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2012, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção evolutiva, corretiva e consultoria técnica de produtos via WEB, através dos recursos de gerenciamento de ISSQN on-line com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), Certidão Negativa, 2º Via de Boletos e Extrato de Débitos, Portal da Transparência e Holerite.
Dotações orçamentárias: 03.001.04.122.004.2009-3390.39.00.00.00
Valor: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de prorrogação: de 01/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:FB923463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2012
Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924./0001-60.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo 049/2012, para manutenção da rede no exercício de 2014. O Contrato Original tem por objeto a Aquisição de equipamentos, serviços de instalação e configuração de rede privada Wireless Criptografada para atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas descritas nos itens 1.1 e 1.2 da Ata de Registro de Preços nº 032/2011, do Pregão n.º 031/2011 e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como do termo de Adesão 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.
Dotações orçamentárias:
0079-03.002.04.122.0004.2011-3390.39.00.00.00
Sec. de Administração – CPD
0209-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00
Sec. de Saúde
Data de Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:54D847FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2011
Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011, cujo objeto é Aquisição de Licenças de uso por tempo determinado, manutenção e consultoria técnica em programas de gestão pública.
Dotações orçamentárias:
0088-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00 – Sec. de Administração
0224-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00 – Sec. de Saúde
Assinatura: 20/12/2013.
Vigência: 01/01/2014 até 31/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:9F2C0B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: MURILO GOLIN DOS SANTOS – PAPELARIA PINOQUIO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.574/0001-94.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2013, cujo objeto é a locação de máquinas copiadoras para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.
Dotações orçamentárias:
0088-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
0224-04.001.10.301.0023.2178-3390.39.00.00.00
0255-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00
0322-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) valor global, sendo R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) valor mensal.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:8C01DD3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FÉRIAS DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 208/2013

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:
Mirieti Taques Viana Rondon, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2013, cujo gozo de dará a partir de 07/01/2014 a 07/02/2014.
Manoel Florêncio Duarte de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 09/072013, cujo gozo de dará a partir de 09/12/2013 a 07/01/2014.
Ozeny Francisca da Silva Figueiredo, Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Tributação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 06/01/2014 a 06/02/2014.
Stella Nunes Pereira Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.
Patricia Carvalho Modulo Dada, Atendente de Consultoria Dentario, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 06/01/2014 a 05/02/2014.
Idelma Ferraz, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12//2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.
Eltron da Silva Carvalho, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 06/01/2014 a 05/02/2014.
Lucia Soares Viana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 07/01/2014 a 07/02/2014.
Norma Firmiano B. Rodrigues, Secretária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/08/2011 a 17/08/2012, cujo gozo de dará a partir de 09/12/2013 a 07/01/2014.
Joseani Taura dos Santos Gonçalves, Agente de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 07/01/2014 a 07/02/2014.
Antônio Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza Pública, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.
Lucide da Guia Campos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transportes, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.
Antônio Félix Neto, vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Segurança do Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/052013, cujo gozo de dará a partir de 09/12/2013 a 07/01/2014.
Marinalva Assis da Silva, Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 25/07/2012 a 25/072013, cujo gozo de dará a partir de 01/12/2013 a 31/01/2013.
José Raimundo Ascari, Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Transportes, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.
Wesley Frederico de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza, referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013, cujo gozo de dará a partir de 23/12/2013 a 21/01/2014.
Rosimar Dicineia dos Santos, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/01/2013 a 22/01/2014, cujo gozo de dará a partir desta data.
Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de dezembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 2.12.2013.

NEURILAN FRAGA EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Prefeito Secretario de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:DCA0C600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Senhor **Rildian Lopes de Freitas,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 10143963 SJ/MT** e do **CPF nº 571.624.841-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador de Comunicação Social"** da Divisão de Cerimonial do Departamento de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de Janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 06/01/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:AC6C6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA RETIFICAR ERRO MATERIAL (DE DIGITAÇÃO) PARA CORRIGIR TEXTO DO ART. 3º.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Orgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária 002 – Departamento de Gestão Administrativa de Saúde
Função 10 – Saúde.
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0024 – Expansão e Melhoria da Rede Pública de Saúde.
Projeto 1036 – Construção, Reforma e Melhoramento de Unidades de Saúde.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações R$ 609.000,00

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Agricultura.
Função 20 – Agricultura.
Sub-função 606 – Extensão Rural.
Programa 0030 – Promoção e extensão rural.
Projeto 1.027 – Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas, Veículos, Caminhões, Equipamentos e Material Permanente.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente R$: 198.980,00

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função 12 – Educação.
Sub-função 361 – Ensino Fundamental.
Programa 0014 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental.
Projeto 1.050 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente R$: 355.116,12

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios celebrados entre o Município de Nortelândia e os Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2013.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 11/12/2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:C1A2E330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA N° 002/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Luis Fernando Duarte Rodrigues, Funcionário Publico,** do cargo de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 30/12/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:041F0C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO 84/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que os recursos oriundos do FUNDEB 60% não são suficientes para cobrir as despesas com remuneração dos Profissionais do Magistério.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a remuneração dos Profissionais do Magistério FUNDEB 60% para a Gestão da Educação a partir de dezembro de 2013 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AE92DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA RM DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do

outro lado, a empresa **R.M DA SILVA JUNIOR*& CIA LTDA ME.,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.587.497/00001-68, e endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 990, CEP: 78.008-900, Bairro BAU, Andar 4 Sala 405, Edificio Empire Center, em Cuiabá-MT neste ato representado por Flavio Gardin de Almeida, RG: 851.878 SSP/MT e CPF: 559.346.761-72 doravante denominado **CONTRATADA**, vem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2012 de Prestação de Serviços d***a Empresa RM da Silva Junior & CIA LTDA ME***, nos termos adiante ajustados e na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para execução de serviços de consultoria para Supervisão de Obras de Construção de duas Creches no Município, referente ao Termo de Compromisso PAC 201518/2011 e Convenio 700094/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e o FNDE/MEC.

ONDE SE LÊ – SE PUBLICADO NO DIA 24/12/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 030/2012 ou seja, 10/12/2013 até 31/05/2013

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato nº 030/2012 ou seja, 10/12/2013 até 31/05/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

CLAUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 030/2012 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 06 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA RM DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4BBD2A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 038/2011

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 24/12/2013 NO JORNAL AMM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 038/2011 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT e a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a **Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Av. Carlos Antunes de Almeida, 100 – Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0919901-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.815.881-15, domiciliado em Nossa Senhora do Livramento, Rua vinte e cinco - s/n, Ribeirão dos Cocais, vem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:
De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada em decorrência de notificação realizada pela Administração Pública Municipal, as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 150 dias, tempo esse cujas partes estimam como suficiente para a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prado Const. Saneamento e Transp. Ltda-me
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

LEIA-SE

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 039/2011 que celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT e a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a **Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Av. Carlos Antunes de Almeida, 100 – Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0919901-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.815.881-15, domiciliado em Nossa Senhora do Livramento, Rua vinte e cinco - s/n, Ribeirão dos Cocais, vem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada em decorrência de notificação realizada pela Administração Pública Municipal, as partes decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 150 dias, tempo esse cujas partes estimam como suficiente para a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prado Const. Saneamento e Transp. Ltda-me
JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D68F7EA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2014

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA "UPF - UNIDADE PADRÃO FISCAL" DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica por força deste Decreto atualizado para **R$ 24,70 (Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)** o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF** do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para cobrança de Tributos, Tarifas, e Taxas Municipais no exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização da Unidade Padrão Fiscal constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação do ano de 2013, utilizando-se o Índice Geral do Preço de Mercado- IGP-M

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Em, 06 de Janeiro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9FC524FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 099/SLC/2013

Nomear, a servidora, SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES, Matrícula nº 1209 (Titular), e o Servidor ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, Matrícula nº 105, Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 033 de 2013 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013:
R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).
CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA
VIGÊNCIA: 08 de Novembro 2014.

Nova Canaã do Norte-MT, em 08 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:835A3DAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 100/SLC/2013

Nomear, o servidor JOSÉ GARCIA BORGES FERNANDES, Matrícula nº 1789 (Titular), e o Servidor WILKEN APARECIDO DE CARVALHO LIMA, Matrícula nº 1798, Fiscais do Contrato nº 169 e 170 de 2013 para a aquisição implemento agrícola para ser utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 169/2013:
R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

VALOR DO CONTRATO Nº 170/2013:
R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).
CONTRATADO: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013

Nova Canaã do Norte-MT, em 03 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:2BF5F8EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 101/SLC/2013

Nomear, o servidor CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 948 (Titular), e o Servidor LIZANDRA MARIA BASH, Matrícula nº 1633, Fiscais do Contrato nº 171 e 172 de 2013 para a aquisição de equipamentos para serem utilizados no Centro Educacional Infantil Alegria do Saber "CEIAS" do município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 171/2013:
R$ 3.431,80 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
CONTRATADO: ÉGIDE – COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

VALOR DO CONTRATO Nº 172/2013:
R$ 2.289,99 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CONTRATADO: JAIRO ANTONIO ZANATTA
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013

Nova Canaã do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B5D51EB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 102/SLC/2013

Nomear, o servidor CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 948 (Titular), e o Servidor LIZANDRA MARIA BASH, Matrícula nº 1633, Fiscais do Contrato nº 173 de 2013 para a aquisição de equipamentos e brinquedo para serem utilizados no Centro Educacional Infantil Alegria do Saber "CEIAS" do município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 173/2013:
R$ 3.733,98 (três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)..
CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:5B4ADA45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 103/SLC/2013

Nomear, o servidor CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 948 (Titular), e o Servidor LIZANDRA MARIA BASH, Matrícula nº 1633, Fiscais do Contrato nº 174 de 2013 para a aquisição de brinquedos para serem utilizados no Centro Educacional Infantil Alegria do Saber "CEIAS" do município de Nova Canaã do Norte/MT., que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 174/2013:
R$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinqüenta e oito reais)
CONTRATADO: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DCB7D80A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 104/SLC/2013

Nomear, a Servidora JUCELI KUFFEL NOGUEIRA Matrícula nº 1395 (Titular), e a Servidora INÊS SOARES Matrícula nº 1962, Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 034 de 2013 para a contratação de serviços de internações em obstetrícia (parto normal) e realização de procedimentos ultrassonográficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013:
R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)
CONTRATADO: NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
VIGÊNCIA: 06 de Dezembro 2014.

Nova Canaã do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:25CF7FAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 105/SLC/2013

Nomear, o servidor ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, Matrícula nº 105 (Titular), e o Servidor EDERSON PANINI MARQUES Matrícula nº 1954, Fiscais do Contrato nº 175 de 2013 para a prestação de serviços de realização de show artístico estadual através da disponibilização de 01 (uma) banda musical (KORPUS), incluindo a realização de show pirotécnico, locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, banheiros químicos, para serem utilizado na festa de réveillon 2013/2014 do município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria,

conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 175/2013:
R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
CONTRATADO: ADEMIR CORDEIRO - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9F9C3040

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 106/SLC/2013

Nomear, a servidora MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA, Matrícula nº 098 (Titular), e a Servidora LUZIA MASSARANDUBA LEAL DOS ANJOS, Matrícula nº 926, Fiscais do Contrato nº 176 de 2013 para a aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para serem distribuídas á famílias de baixa renda do município de Nova Canaã do Norte/MT, através do Projeto Natal da família 2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DO CONTRATO Nº 176/2013:
R$ 15.995,00 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADO: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – EPP
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 18 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3B7D1851

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, cujo objeto é o registro de preços futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços médicos de atendimento no ESF-I, ESF-II e ESF-III do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL ADJUDICADO
NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	02	264.000,00

A Ata Integral de Registro de Preço do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Janeiro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0EAF601A

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 03/01/2014, página 059, **onde se lê**, Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.
Leia-se: Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8516AE88

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 03/01/2014, página 059, **onde se lê**, Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.
Leia-se: Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:81825174

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 03/01/2014, página 059, **onde se lê**, Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.
Leia-se: Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A52364CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DOLORES APARECIDA MOLINA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Expediente nº 025/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B0D1D5AF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Expediente nº 026/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:41F532EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Expediente nº 027/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A350718A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Lubrificantes e Materiais De Consumo nº 030/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 70 (setenta) dias, terminando a vigência do contrato em 11 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:77E31C12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLIDER LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Lubrificantes e Materiais De Consumo nº 031/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 70 (setenta) dias, terminando a vigência do contrato em 11 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6F126573

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: POSTO 10 LIMITADA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Lubrificantes e Materiais De Consumo nº 032/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 70 (setenta) dias, terminando a vigência do contrato em 11 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D4982A96

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLIDER LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 104/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:56DB8C00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 105/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8E0F9012

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS - EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 106/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6B39DAAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 107/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:CA0B00EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 130/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 130/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BDDE168E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 141/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS - EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 141/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:855EEFD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: RUBENS COLOMBELLI - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição nº 142/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Julho de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7BC62D3D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: RUBENS COLOMBELLI - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição Refeições e Marmitex nº 143/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Julho de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:531ABEEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MARCOS TONHATO DOS ANJOS - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 147/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 06 de Junho de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:1242A53C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios E Materiais De Consumo nº 074/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:AF7144A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios E Materiais De Consumo nº 043/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0A589602

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ARENAMIX SUPERMERCADO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta e Formalizar a alteração dos representantes legais do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios E Materiais De Consumo nº 041/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Março de 2014. Em razão da retirada do Sr. ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS da sociedade da empresa "ARENAMIX SUPERMERCADO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA", passa a responder legalmente pela empresa o Sr. GERALDO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 906.848 SSP/MT e do CPF nº 531.231.231-20, residente e domiciliado no município de Sinop/MT, conforme consta na Clausula Primeira da 3ª (Primeira) Alteração e Consolidação Contratual da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 03 de Maio de 2013.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E010A0F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002-2014

PORTARIA Nº 02/2014/GP/CMNG

MOACIR KRAMER, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a partir do dia 06 de Janeiro de 2014 a servidora Srª. **ANA CARLA DILL PAIANO**, ocupante do cargo em Comissão, na função de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente, aos 06 dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:563A0C1B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003-2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 78 da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, XIV do Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, de acordo com o Art. 13, I da Lei 023/95 que, "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Guarita-MT", a Senhora **Maria Pontes Rodrigues Ribeiro**, aprovada no concurso público homologado pelo Decreto n° 61/2013, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** "Classe A" do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar n° 004/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2014.

MOACIR KRAMER
Vereador – Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:98D9545D

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº. 001/2014

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº. 001/2014
PRAZO: Início: 02/01/2014 - Final *31/12/2014*
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Guarita/**MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.
DA LICITAÇÃO: Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Nova Guarita – MT, 02 de Janeiro de 2.014

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:52A5890C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004-2014

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. MOACIR KRAMER,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** o **Senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA**, para ocupar o cargo de Secretário Administrativo do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 06 (seis) de janeiro do ano de 2.014.

ART. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria de Administração, desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme Art. 23 da Lei Complementar n° 004/2013 que, "Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00-00-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:26B65D82

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001-2014

PORTARIA Nº 01/2014/GP/CMNG

MOACIR KRAMER, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar a partir do dia 06 de Janeiro de 2014 a servidora Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo em Comissão, na função de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente, aos 06 dias do mês de Janeiro de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:43F05BA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/13/SMA/PMNG, da Senhora **Elisangela Junglaus**, do qual vinha desempenhando a função de Professor II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:98C04BD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/13/SMA/PMNG, da Senhora **Enice Lazaretti Miranda**, do qual vinha desempenhando a função de Professor I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D2795AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/13/SMA/PMNG, da Senhora **Inês Maronesi Maculan**, do qual vinha desempenhando a função de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D4CFECD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/13/SMA/PMNG, da Senhora **Ivani Teresinha Fassbinder**, do qual vinha desempenhando a função de Professor II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:C6773E65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/13/SMA/PMNG, da Senhora **Joice Cleia Aparecida da Silva**, do qual vinha desempenhando a função de Professor III na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:96DBBF4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/13/SMA/PMNG, da Senhor **Luiz Alfredo Klauck**, do qual vinha desempenhando a função de Motorista I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:C94C9F71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/13/SMA/PMNG, da Senhora **Marcia Fabiana de Oliveira**, do qual vinha desempenhando a função de Professor I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:93DCC766

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/13/SMA/PMNG, da Senhora **Margani Zarth**, do qual vinha desempenhando a função de Professor II na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B0D3B9B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/13/SMA/PMNG, da Senhora **Maria Aparecida Ribeiro Alves**, do qual vinha desempenhando a função de Professor I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:A59810A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/13/SMA/PMNG, da Senhora **Maria Salete Stefanello Balestrin**, do qual vinha desempenhando a função de Professor I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E222594E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/13/SMA/PMNG, da Senhora **Marli de Paula**, do qual vinha desempenhando a função de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:73A8C9FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/13/SMA/PMNG, da Senhora **Pábola Dalprai**, do qual vinha desempenhando a função de Professora II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:A89BE53A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/13/SMA/PMNG, do Senhor **Rodrigo Fernandes Ribeiro**, do qual vinha desempenhando a função de Professora III, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:65AE7880

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - **Confirmar** na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/13/SMA/PMNG, da Senhora **Salete Assunta Patel**, do qual vinha desempenhando a função de Professora II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:908440FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 20 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/13/SMA/PMNG, do Senhor **Valdenir Miguel da Silva**, do qual vinha desempenhando a função de Motorista I na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1E17753B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 396/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Adriana Correia da Silva Carvalho"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. ADRIANA CORREIA DA SILVA CARVALHO**,** portadora do RG nº. 1552594-5 SSP/MT, e CPF sob o n.º 009.937.081.61, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 01 de Outubro de 2013, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:F8FB48FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 397/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Saúde da Servidora Srª Leila Egea de Oliveira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA SAÚDE, . LEILA EGEA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 77544216 SSP/PR e do CPF n.º 030.992.559.20, ao cargo de ENFERMEIRA PADRAO do Município de Nova Maringá-MT, o retorno será a partir do dia 01de Outubro de 2013, respeitando o artigo 79 ao 81, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A748378C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 398/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Maria Aparecida Mendes Leodoro"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO,** portador do RG nº. 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 04 de Setembro, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de Setembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0D53F85A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 399/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Saúde da Servidora Srª Marta Tomaz Alves Mendes"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA SAÚDE, MARTA TOMAZ ALVES MENDES, portadora do RG nº 000802033 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 638.203.231.04, ao cargo de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, o retorno será a partir do dia 01de Outubro de 2013, respeitando o artigo 79 ao 81, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:C0333788

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 400/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Nilceia Moraes Eugenio Ono"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **NILCEIA MORAES EUGENIO ONO,** portadora do RG nº. 1927503-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 021.992.451-10, à sua função de trabalho, o retorno será a partir do dia 01 de Outubro de 2013, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:18282A1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 401/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Saúde da Servidora Srª Oscar Jose Ferreira Neto"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA SAÚDE, OSCAR JOSE FERREIRA NETO**,** portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, e CPF sob o n.º 460.161.041.91, ao cargo de FISIOTERAPEUTA do Município de Nova Maringá-MT, o retorno será a partir do dia 01 de Outubro de 2013, respeitando o artigo 79 ao 81, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:01721B0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 402/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias da Servidora Srª Ozana Dias Batinga".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: **OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08; a partir do dia 16/08/2013 a 16/09/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de Agosto de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:BE8D5798

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 403/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Ozana Dias Batinga"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. **OZANA DIAS BATINGA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12265390 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 011.192.191.08, à sua função de trabalho, a partir do dia 15 de Setembro de 2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Setembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:9919871E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 404/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Motorista de Caminhão o Sr. Robson Rodrigues Brandão, Cargo de Secretario Administrativo a Sra Noeli Moreira Barbosa, Cargo de Monitora de Creche a Sra. Adriana Correia Da Silva Carvalho".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, os Servidores **ROBSON RODRIGUES BRANDÃO**, portador do RG 14924374 SSP/MT, e CPF 000.575.301.57, do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO; **NOELI MOREIRA BARBOSA,** portadora do RG Nº. 18038565 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.017.751.05, do cargo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO; **ADRIANA CORREIA DA SILVA CARVALHO,** portadora do RG nº. 1552594-5 SSP/MT, e CPF sob o n.º 009.937.081.61, do cargo de MONITOR DE CRECHE, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:60F85845

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 405/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias Aos Servidores: Erica Silva Nunes De Andrade, Aparecido Barbosa Da Cunha, Cleusa Derussi E Geraldo Pedro Da Silva

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: ERICA SILVA NUNES DE ANDRADE, portadora do RG nº. 1933765-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 023.593.941.26; APARECIDO BARBOSA DA CUNHA portador do RG nº. 001534272 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 014.831.391.40; CLEUSA DERUSSI, portadora do RG nº. 13/C.3299485 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 020.267.319.77; GERALDO PEDRO DA SILVA portador do RG nº 1333269 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 041.111.564.28, a partir deste dia, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CDC27281

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 406/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Solange Garcia Harala Farias"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS, portadora do RG nº. 7913931 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.139.201.87, à sua função de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:DA98158B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 407/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível da Servidora Rozenil Gonçalves Araujo".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. ROZENIL GONCALVES DE ARAUJO, portadora do RG nº. 463293 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 458.704.201.30, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 10 de Setembro de 2004, da CLASSE e NIVEL D03 para CLASSE e NIVEL e C03, cadastrada na matricula n° 669, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A363FDAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 408/2013

"Dispõe sobre a Transferência entre secretarias, Secretaria Municipal de Obras, para Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Ailton Rodrigues de Souza".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Obras, para Secretaria Municipal de Educação, o Sr**. AILTON RODRIGUES DE SOUZA** portador do RG nº. 19405030 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 032.559.581.05, no Cargo de VIGIA, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:455433F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 410/2013

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Srª. Cristina de Souza Gonçalves ao cargo de Responsável pelo Posto de Identificação no município de Nova Maringá/MT e dá providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a exoneração a pedido da servidora, Sra. Bernadeth de Lourdes Livramento Oliveira de Melo, Responsável pelo Posto de Identificação de Nova Maringá;
Resolve:
Art.1.º - NOMEAR a Srª. Cristina de Souza Gonçalves, portadora do RG n.º 1803844-1 e do CPF n.º 016.180.861-11, para o cargo de Responsável pelo Posto de Identificação, no município de Nova Maringá/MT.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 346/2013 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:C4CA50F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 410/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Zeladora a Servidora Débora Gonçalves".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora DEBORA GONCALVES, portadora do RG nº. 443422497 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 325.277.298.19, do cargo de ZELADORA, a partir do dia 07 do mês de Outubro, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:EACA0D5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 411/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe do Dpto de Desenvolvimento Sr. Max Douglas Silva Fonseca"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **MAX DOUGLAS SILVA FONSECA**, portador do RG nº. 591818-2 PC/PA, e CPF sob o n.º 991.976.182-68, para exercer o cargo de CHEFE DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO AGRICULA E DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:1B7F8AA6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 411/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias de Luzia Martelo de Miranda e Rosa Maria Gomes Siqueira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. LUZIA MARTELO DE MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.744.244 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.181.021.76; e ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 12020869 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 909.048.691.72, à suas funções de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CE9027BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 413/2013

"Dispõe sobre Retorno da licença saude de Ellen da Silva Monaski"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DE LICENÇA SAUDE, a Srª. ELLEN DA SILVA MONASKI, portadora do RG nº15124452 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.034.771.33, à suas funções de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:EBCCB69B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 414/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Viviane Américo Ribeiro"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO, portadora do RG nº 13184679 SSP/MT e CPF sob o n.º 903.576.391.20, à sua função de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:8F38D29C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 415/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias do Servidor Sr. Weimar Manoel Castillo La Plaza".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA, boliviano, naturalizado brasileiro, portador do RG n.º 2570282-3 SSP/MT e inscrito no CPF: 868.102.191.53; a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:15DB7892

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 416/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Dinalva Alves de Santana Sanfelice; Rosangela Silene Araujo de Souza Leite e Solange Garcia Harala Farias"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE, portadora do RG nº 779311-1 SSP/MT e CPF sob o n.º 571.163.501.87; ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE, portadora do RG nº. 272211 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 206.770.731.00 e SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS, portadora do RG nº. 7913931 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.139.201.87, às suas funções de trabalho, o retorno será a partir de 02 de Outubro de 2013, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Outubro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:875F2578

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 417/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias de Maria Aparecida Mendes Leodoro".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO,** portador do RG nº. 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79; a partir do dia

07/10/2013 a 22/10/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de Outubro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:58A5AFAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 418/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade de Soriane Stefanes"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. SORIANE STEFANES, portadora do RG 883132 SSP/MT e CPF 820.270.641.68, à sua função de trabalho, o retorno será a partir deste dia, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0AB241E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 419/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível da Servidora Cleusa Derussi.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. CLEUSA DERUSSI, portador do RG nº. 13/C.3299485 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 020.267.319.77, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Agosto de 2004, do NIVEL C03 para NIVEL e D03, cadastrada na matricula n° 647, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CFD3003F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 420/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível da Servidora Tania Ines Dresch.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. TANIA INES DRESCH, portador do RG nº. 4016853543 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 357.061.201.53, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Agosto de 2004, do NIVEL C03 para NIVEL e D03, cadastrada na matricula n° 632, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:D740655C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 421/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível da Servidora Vanda da Silva.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. VANDA DA SILVA LORDANO, portadora da Cédula de Identidade nº. 13207644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 622.550.611.04, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Agosto de 2004, do NIVEL B03 para NIVEL e C03, cadastrada na matricula n° 639, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:13890CC0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 422/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível do Servidor Carlindo Sérgio de Assunção".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, o Sr. CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO, portador do RG nº. 272411 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 267.698.401.20, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Agosto de 2004, do NIVEL C03 para NIVEL e D02, cadastrado na matricula n° 633, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:B505308B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 423/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias de Simone Alves dos Santos".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: SIMONE ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 11730722 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 039.202.199.45; a partir do dia de hoje, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:2C851146

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 425/2013

"Dispõe sobre a concessão de Licença Saúde ao Sr. Felipe Gava Martins".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sr. **FELIPE GAVA MARTINS** portador do RG nº. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Município de Nova Maringá-MT, a partir do dia 01 do mês de Agosto, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 do mês de Agosto, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:8C33D521

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 327/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Maria Aparecida Mendes Leodoro"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. **MARIA APARECIDA MENDES LEODORO,** portador do RG nº. 267285437 SSP/SP, e CPF sob o n.º 009.245.829.79, à sua função de trabalho, o retorno será a partir deste dia, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:1B5594A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 428/2013

"Dispõe sobre a Elevação de nível da Servidora Rosa Maria Gomes Siqueira.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - ELEVAR DE NIVEL, a Sra. ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 12020869 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 909.048.691.72, no cargo efetivo de PROFESSOR 25hr, com admissão no dia 02 de Agosto de 2004, do NIVEL A02 para NIVEL e B02, cadastrada na matricula n° 634, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:8C1DBCE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 429/2013

"Da posse ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde a Alexandra Maria Dos Santos Silva Clementino".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE, a Sra. ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO**,** brasileira, portadora RG Nº. 27133176 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº. 062.293.971.88, ao cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir do dia 18 do mês de Outubro, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do mês de Outubro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:2FD61C1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 430/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias de Aparecido Barbosa da Cunha, Cleusa Derussi, Erica Silva Nunes de Andrade, Geraldo Pedro da Silva e Inês Aparecida Klemp".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS: **APARECIDO BARBOSA DA CUNHA** portador do RG nº. 001534272 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 014.831.391.40; **CLEUSA DERUSSI**, portadora do RG nº. 13/C.3299485 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 020.267.319.77; **ERICA SILVA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG n.º 1933765-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 023.593.941.26; **GERALDO PEDRO DA SILVA** portador do RG nº 1333269 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 041.111.564.28 e **INES APARECIDA KLEMP**, portador da Cédula de Identidade nº. 828.818 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 523.032.411-20 à suas funções de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:0F29B494

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 431/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Vigia o Servidor "Jose Adriano dos Santos"".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS**,** portador do RG nº 17821762 SSP/MT, e CPF sob o n.º 738.244.451.15, do cargo de VIGIA, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:337A39B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 432/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos Servidores: Jose Lopes do Nascimento e Franciele Kramer Henke".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: JOSE LOPES DO NASCIMENTO portador do RG nº. 246.957 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 284.078.221.91; FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:DDF24F1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 433/2013

"Dispõe sobre a Transferência da Sec. Mun. de Educação, para Sec. Mun. de Saúde a Sra. Ângela Maria da Conceição".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, da Secretaria Municipal de Educação, para Sec. Mun. de Saúde, a Sra**. ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade nº 792 094 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 922.740.131-87, no cargo de ZELADORA-BRIANORTE, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:ABD747A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 434/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias de AIRTON ROGERIO BUCHS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: ***AIRTON ROGERIO BUCHS,*** portador do RG nº. 14979624 SSP/MS, e CPF sob o n.º 981.962.511.49; a partir do dia 04/11/2013 a 04/12/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:57E7F4AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 435/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal o Sr. KLAYTON CASSIANO BERTE"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr.*** KLAYTON CASSIANO BERTE, portador do RG nº 16480988 SSP/MT e CPF sob o n.º 005.939.651.24, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:021FBF92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 436/2013

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do cargo de Vigia o Servidor Aparecido Barbosa da Cunha".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor APARECIDO BARBOSA DA CUNHA portador do RG nº. 001534272 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 014.831.391.40, do cargo de VIGIA, a partir do dia 04 de Novembro de 2013, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:89446F23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 437/2013

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO BENS PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Reavaliação e Depreciação dos Bens móveis e Imóveis** do Município de Nova Maringá, observando o estado de conservação dos mesmos.
Art. 2º A Comissão tem por finalidade:
a) Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;
b) Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;
c) Adequação/ aquisição/ desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:
Sebastião Cesar Pinto Presidente
Cleverson Eduardo Allievi Membro
Manoel da Costa Campos Membro
Marcos Dione de Souza Reis Membro
Viviane Américo Ribeiro Membro
Protásio Pazzetto Membro

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:AAE488E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 438/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias de KARLA FERNANDA GARCEZ"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a: ***KARLA FERNANDA GARCEZ,*** portador do RG nº. 15654451 SSP/MT, e CPF sob o n.º 005.446.541.96; a partir do dia 11/11/2013 a 30/11/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:092F4463

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 439/2013

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro Civil responsável pela fiscalização de obras públicas da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o **Sr. RICARDO NABOR VESPUCIO**, portador do RG n.º 8424852 SSP/SP e do CPF n.º 046.177.008-38, devidamente cadastrado no CREA n.º 42045 – CREA-MT 12.788//D MT, RN-140529054-4, para fiscalizar as obras públicas do município de Nova Maringá/MT.
Art. 2 - O engenheiro civil nomeado no artigo 1º desta portaria tem como a fiscalização, conferência, medição periódica, emissão de relatórios e outras ações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços e métodos executivos empregados na construção da obra civil da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Novembro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:143EB760

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 440/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem a Sra. Soriane Stefanes".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora SORIANE STEFANES, portadora do RG 883132 SSP/MT e CPF 820.270.641.68, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir do dia 24 do mês de Outubro, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de Outubro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:7E6FA7DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 441/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias do Servidor Weimar Manoel Castillo La Plaza"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA, boliviano, naturalizado brasileiro, portador do RG n.º 2570282-3 SSP/MT e inscrito no CPF: 868.102.191.53, à sua função de trabalho, a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:D78621C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 442/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora Franciele Kramer Henke".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63 a partir de 01 de Novembro de 2013, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:02294F4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 443/2013

"Dispõe sobre o Retorno de Licença Maternidade da Servidora Sr. Roseli Ferreira de Souza"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DA SUA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. ROSELI FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 14324679 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.655.601.18, à sua função de trabalho, o retorno será a partir desta data, respeitando o artigo 84, da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:C4F5056D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 444/2013

"Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora Simone Alves dos Santos"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. SIMONE ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 11730722 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 039.202.199.45, à sua função de trabalho, a partir desta data, respeitando o artigo 73 da lei Municipal 293/2003, até posterior deliberação:
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:80E59B5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 445/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar a Servidora Simone Alves dos Santos".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Srª. SIMONE ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 11730722 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 039.202.199.45, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:AF0ABD3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 446/2013

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. Rogério Fernandes"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao ***Sr. Rogério Fernandes***, portador do RG nº. 31110050 SSP/PR, e CPF sob o n.º 407.455.549.20, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:03C05D07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 447/2013

"Dispõe sobre o retorno da Licença Saúde da Servidora THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DE LICENÇA SAÚDE: THANNA CRISTINA BAICERES RODRIGUES, portadora do RG nº. 15037231 SSP/MT, e CPF sob o n.º 000.372.741.63; a partir do dia 04 de Novembro de 2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Novembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Novembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:3D021550

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 448/2013

"Dispõe sobre o retorno de Férias da servidora Franciele Kramer Henke".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS: FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63 a partir de 01 de Novembro de 2013, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:03D03D86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 449/2013

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Franciele Kramer Henke.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a Sra. FRANCIELE KRAMER HENKE, portadora da Cédula de Identidade nº. 7083433107 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 015.705.881.63, licença maternidade conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E57B02FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 450/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Deusdete de Almeida Real".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: DEUSDETE DE ALMEIDA REAL, portador da Cédula de Identidade nº. 779303 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 412.138.071.15 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:1D030F37

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 451/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Grenilson Martins e Ivanilda Reis Santana".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: GRENILSON MARTINS, portador do RG nº. 39166101 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 525.541.129-91; REIS SANTANA, portadora do RG nº. 5211205 SSP/BA, e CPF sob o n.º 493.543.705.78 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:176ED229

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 452/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Vigia o Servidor "Agnaldo de Andrade Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor AGNALDO DE ANDRANDE SILVA, portador do RG nº. 13897934 SSP/MT e CPF 941.029.021.04, do cargo de VIGIA, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:E9EED3DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 453/2013

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. José Cardoso de Oliveira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, ao JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 413.248.979.53, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:B42AD307

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 454/2013

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Zeladora a Servidora "Jesaynne Lisboa Figueiredo"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora JESAYNNE LISBOA FUGUEIREDO, portadora do RG nº. 23793596 SSP/MT e CPF 057.065.671.07, do cargo de ZELADORA, a partir de 02 de Dezembro de 2013, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Dezembro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:7869E6B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 455/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Daiane Alves Martini".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a: DAIANE ALVES MARTINI, portador da Cédula de Identidade nº. 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32 a partir desta data, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:CAAA59C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 456/2013

"Dispõe sobre Concessão de Férias coletivas da Secretaria Municipal de Educação".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES:

2177 ADRIANA AMANCIO DA SILVA
5 ALCIONE SAVIO RIBEIRO
2176 ANTONIA VEBRA DO NASCIMENTO
1214 BENEDITO JOAO DE MIRANDA
633 CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO
2008 CARLINDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO
647 CLEUSA DERUSSI
1206 CLEUSA DERUSSI
2031 DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES
1496 EDJANE FARIAS DE CARVALHO
2036 ERIMITA A. OLIVEIRA DA CRUZ
31 GERALDO DE SOUZA
2010 GERALDO DE SOUZA

2038 GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
2175 GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
2164 ORTENCIA S. DA SILVA MEDEIROS
648 IONE BORGES MARTINS GOMES
2159 IRONE DAMEDA LODI
2051 IVANI DE SOUZA COUTO
39 IVONE ORIANE SOARES
2033 JOSIANE APARECIDA DA SILVA
651 JULINDA ODILA SOUZA RALLA
2041 KEILA ALVES DA SILVA
68 MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA
2162 NEIRE OLIVEIRA PINTO
2235 NEIRE OLIVEIRA PINTO
643 ROSA LICE LEITE
1209 ROSA LICE LEITE
634 ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA
641 ROSANA FARIA LEITE
675 ROSEANE AUREA SANTANA
669 ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO
1203 ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO
1208 ROSILDA ROMAO BATISTA
95 SANDRA STEFANES
684 SANDRA STEFANES
1284 SILMARA APARECIDA CORREIA
2169 SILMARA APARECIDA CORREIA
649 SILVANA ELIAS RIBEIRO
2032 SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO
2173 SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO
2018 SIMONE DA CRUZ MONTANHA
2047 TANIA CAMILA WALKER
632 TANIA INES DRESCH
1202 TANIA INES DRESCH
2013 TEREZINHA RALLA
2160 THANNA C. BAICERES RODRIGUES
1283 THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA
2179 THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA
1715 VANDAIR ARMENIA FERREIRA
2163 VILMA ALVES DE OLIVEIRA
115 VILMAR BOKORNI
1211 VILMAR BOKORNI
2320 VIVIANE APª DE ALMEIDA CAMPOS
53 KEILA PINHEIRO KARRU
2017 LENI PEREIRA DOS SANTOS
2165 LENI PEREIRA DOS SANTOS
1522 LIDIA OLIVEIRA FRANCA
2045 LUCIANA BUCHS DA SILVA
58 LUZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA
59 LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA
2087 MAIRA DA SILVA OLIVEIRA
2015 MANOELA A. DA SILVA OLIVEIRA
2024 MARGARETE B. DE SOUSA OLIVEIRA
2014 MARIA C. GONÇALVES DA SILVA
642 MARIA DE FATIMA RALLA
64 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA
2244 MARIA NAZARE DA SILVA
22 EDINALVA A. DE SANTANA SANFELICE
1560 ELIZANGELA L. DE SOUZA DOS REIS
1711 FATIMA LOPES DE SOUZA
2217 CARLA LETICIA R. FERNANDES MELO
2089 MONICA CRISTINA FERREIRA ALVES
1519 REGINA MARIA DA SILVA
2254 ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO
1652 SILVINA PEREIRA LIMA
1558 SIRLEI BRAGANCA GESSO

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:09D0A45D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e ANDRESSA COLOMBO FERREIRA BESSA
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 520 M² LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AVENIDA CÁCERES, QUADRA Nº. 28, LOTE Nº. 38, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A **UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência**. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014.** O valor do presente termo aditivo será de **R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)** pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 05/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:555132DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AV. CÁCERES, QUADRA 19, LOTE 24, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 06/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:5A31759C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e JOÃO FRANCELINO LEME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 208 M² (DUZENTOS E OITO METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA ARLINDO NOSSOL, ESQUINA COM A RUA CUIABÁ, QUADRA Nº. 20, LOTE 40, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA**

SOCIAL), para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais)** pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 07/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:A9CBFD2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e SILVIO ZANELLA, APARECIDO ZANELLA e JOSÉ CARLOS ZANELLA
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09,10 E 11, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) Mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) pagas até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:0CB842B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e JOANA MARINO DOS SANTOS
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da locação de um imóvel medindo 520 m², localizado na Avenida Rondonópolis, quadra 14, lote 01-A, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o **PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)**, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 12/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:25F8A023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e ILZA CAMILLO DE OLIVEIRA
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 520 M², SITUADO NA AVENIDA ARLINDO NOSSOL, QUADRA 21, LOTE 16, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira.O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) pagas até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 03/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E71293BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e PRISCILA KASTORSKY DA SILVA
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de dezembro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 30, LOTE 02, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 800,00** (oitocentos reais), pagas até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 04/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:11B2CB3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e LEONILCE BARIANI
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 94 M² (NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 30, LOTE 01, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) que será pago até o **10º (décimo) dia útil** do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 11/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:F287C1F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/2013

1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e JULIO LEITE MARCELINO
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 18 de junho de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 21, LOTE 28 (ANTIGO LOTE 25), S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:B803189E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e HELENA PAULINO ALVES RANGEL
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 12 de julho de 2013, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 12, LOTE 27, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO **PREV-CIDADE**, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até **31 de janeiro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** que será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 15/2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:1D5E8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º005/2014.

De 06 de janeiro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. FABIANO BORGES DE PAULO, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. FABIANO BORGES DE PAULO, do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8E26D8A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado, objeto: aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de controle e gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município, empresa vencedora: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ n° 04.240.771/0001-07, valor R$ R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Nova Mutum/MT, 06 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FA92B4BD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações no aviso resultado do Julgamento, publicada em 18.12.2013, no Diário Oficial do Estado, página 140, e em 19.12.2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 103, **onde se lê:** vencedora do item 01 (lote I), itens 02 (lote II), item 01 (lote III), itens 01 a 08 (lote IV), a empresa JOSETTI & CIA LTDA EPP, CNPJ – 07.251.269/0001-90, VALOR R$ 50.332,70, **deve se ler**: vencedora do item 01 (lote I), itens 01 e 02 (lote II), item 01 (lote III), itens 01 a 08 (lote IV), a empresa JOSETTI & CIA LTDA EPP, CNPJ – 07.251.269/0001-90, VALOR R$ 50.325,30.

Nova Mutum/MT, 06 de janeiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:60665A53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 001/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 001/2013 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PRAZO: Em consonância com a cláusula Quinta, paragrafo único do contrato original nº 001/2013, por meio deste aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 02/01/2014 a 31/012/2014.

SALA DA PRESIDENCIA, AS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Cristina Ferreira Gondim
Código Identificador:472895B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão, no dia 22 de Janeiro de 2014 às 09h00min (horário de Cuiabá) do tipo maior lance, conforme especificações do edital e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Será vencedor aquele que ofertar o maior lance com pagamento à vista, conforme Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93, subordinando-se aos requisitos do Art. 53. Parágrafo 2º da referida Lei.
O edital completo estará disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Jorge Amado nº 901, Centro ou pelo telefone 66-3467-1019, solicitação através do e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br ou ainda: www.novanazare.mt.gov.br/licitacao.

Nova Nazaré, 06 de Janeiro de 2014.

KAREN CAROLINE SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F2A76025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 094 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2014, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVAO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2014, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.
Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.
Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:
I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".
II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.
III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.
Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.
IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.
V. Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.
Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.
Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.
Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 20 de Dezembro de 2013.

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 094 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2014

MÊS/2014	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2013	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2013.	IN SCI N.º 02/2009
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2014 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2013.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010

			Concedidos e Recebidos.	
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Verificação das Atividades do Sistema Jurídico	IN SJU N.º 01/2011
Fevereiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de janeiro 2014.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
Março	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2014	IN SCO N.º 01/2010
	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício 2013	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	Verificação das Atividades do Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI N.º 001/2011
Abril	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2014	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SSA - Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Verificação das Atividades do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	IN SSA N.º 001/2011
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
Maio	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos	IN STR N.º 01/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2014	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2014.	IN SCI N.º 02/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2014.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SIC - Sistema de Indústria e Comércio	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços	Verificação das Atividades do Sistema de Indústria e Comércio	IN SIC N.º 001/2011
Junho	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio 2014	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SAR - Sistema de Atividades Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Verificação das Atividades do Sistema de Atividades Rurais.	IN SAR N.º 001/2011
Julho	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2014	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo,	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
Agosto	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2014.	IN SCO N.º 01/2010
	SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Ação Social	IN SAS N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02

			Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
Setembro	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2014.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2014.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária	IN STB N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2014.	IN SPO N.º 03/2010
Outubro	SSP – Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2014.	IN SCO N.º 01/2010
Novembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2014.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
Dezembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2014.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
	SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010

Nova Olímpia-MT, 20 de Dezembro de 2013.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:026F8CBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2.013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,inscrita no CNPJ n.º 00.995.371/0001-50, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2013, previsto na cláusula terceira, pelo período de 27 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:69B8B14D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1030/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o Termo de Cooperação de Execução de Programas e Projetos na área da Agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO com a EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA EXTENSAO RURAL S/A – EMPAER-MT, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº 14 de 16 de Janeiro de 1992, e vinculada a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 13.137.556-3, com sede na Rua Jarí Gomes, 454, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso.
Artigo 2º - O presente Termo de Cooperação se faz necessário e tem como o Objetivo a execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Agropecuária, visando oferecer aos produtores rurais da região atividades que difundam o conhecimento científico de natureza técnica, econômica e social, no intuito de aumentar a produtividade e a qualidade da produção agropecuária, bem como melhor as condições de vida no meio rural.
Artigo 3º - Da cooperante (Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT) fica autorizado disponibilizar e custear, para o bom funcionamento da unidade da EMPAER – MT local, os seguintes itens abaixo correlacionados:
1 (Um) Servidor publico Municipal para prestar Serviços junto a unidade operativa.
Custear Material de Limpeza:
Custear despesas com energia;
Custear despesas com água;
Custear despesas com internet;
Custear até 150 (cento e cinqüenta) Litros de gasolina/mês e a manutenção básica dos Veículos; (FIAT/UNO modelo Uno Mille WAY Economy, Placa OBL 7786, Código Renavan nº 503.084.000, Chassi nº 9BD15804AD6789795, de cor branca, ano 2012,) e Motocicleta Marca YAMAHA/XTZ 125 E, Placa KAQ 5538, Código Renavan nº. 861.377.907, Chassi nº. 9C6KE037050038313 de cor branca, ano 2005 da unidade local Empaer-MT
Artigo – 4º - Do Cooperado (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT), se compromete a: Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

Artigo 5º - O prazo de vigência para o referido Termo de Cooperação será de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser rescindido por ambas as partes desde que seja verificado o não cumprimento das Cláusulas especificadas no Termo de Cooperação de Execução, o qual é parte anexa desta lei.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:5EA8EB5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**W. AZEVEDO DIONATO – ME (WS TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.276.932/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.359.938-8, com sede na Rodovia MT, 419, Zona Rural do município de Novo Mundo - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **WEMERSOM AZEVEDO DIONATO,** brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 405010345, SSP/MT e do CPF sob o nº 022.605.961-85, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo - MT
Objeto Aditivado	**Acrescido ao contrato os serviços de transporte escolar para o Programa Mais Educação e serviços de locação de ônibus extras a socorrer linhas que são atendidas por veículos próprios da Prefeitura Municipal quando estes virem a dar problemas e não puderem prestar os serviços.**
Valor Aditivado	**O valor global aditivado ao referido contrato é de R$ 66.164,64 (Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**
Dotação Orçamentária	**78 – 05.001.12.361.0006.2022.3390.39.00.00** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** **Unidade: Gabinete do Secretário**
Origem	Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 e contrato 002/2013

Novo Mundo/MT, 03 de DEZEMBRO 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:62FD5D5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 305/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **IRINÉIA MENEZES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1835418 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 864.591.471-91, servidora municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração no período de 06/10/2013 à 07/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F5AE602B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 306/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **MARLI DOCKHORN GIBBERT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.107.857-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 028.556.369.65, servidora municipal efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração no período de 11/11/2013 à 11/11/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:78AA3FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 307/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe Sobre Concessão de Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares, e Dá Outras Providências."

O Exmo. Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no Uso Das Atribuições Que Lhe Confere o Cargo,

R e s o l v E:

Art.1º Conceder, a Senhora, Beatriz Aparecida Mariane, Portadora da Cédula de Identidade rg Nº. 12786187 Ssp/mt e Devidamente Inscrita no Cpf Sob o Nº. 899.695.961.87, Servidora Municipal Efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares Sem Remuneração no Período de 02/10/2013 à 03/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:DF83A367

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO JARINA EMPREENDIMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO N º **09/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA JARINA , EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇOES E LOCAÇOES LTDA ME NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

A EMPRESA JARINA, EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇOES E LOCAÇOES LTDA ME, com sede na Avenida Governador Jose Fragelli, s/n centro, na cidade de São Felix do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, inscrita no CNPJ nº. 08.342.384/0001-32 neste ato representado pelo seu, Sra. **Kamilla Costa da Mota Soares Amorim**, CPF sob o n° 022.040.711-88; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 09/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 09/2013 até o dia 30 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

JARINA, EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇOES E LOCAÇOES LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6676F444

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET N º **10/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA IVO CESAR**

GONZAGA DE LIMA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

A EMPRESA IVO CESAR GONZAGA DE LIMA, com sede na Av. principal, s/n centro nesta cidade de Novo Santo Antonio /MT, CEP 78674-000, inscrita no CNPJ nº. 12.761.952/0001-07, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **IVO CESAR GONZAGA DE LIMA**, CPF sob o n° 812.847.561-49; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 10/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 10/2013 até o dia 21 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 16 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

IVO CESAR GONZAGA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:F8058BE4

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO LUBRICENTRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.38/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

A EMPRESA LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o no 70.490.669/0001-94, com sede a Rua Rondônia, 243, Bairro – Jardim das Oliveiras, na cidade de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Sr. GENÉSIO NEVES NEGREIRO, brasileiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no 329.347.181-15,; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 38/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 38/2013 até o dia 28 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:102FD1B0

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO ENGENHEIRO CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CIVIL N **º 13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E MARKUS TULIO FERRO DE BRITO, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.

04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

MARKUS TULIO FERRO DE BRITO, residente e domiciliado na Av. Manoel Ferreira Rocha n 219 Bairro Centro na cidade de São Felix do Araguaia /MT, CEP 78.678-000, inscrita, neste ato representado pela, Sr. **MARKUS TULIO FERRO DE BRITO** CPF sob o n° 819.313.361-72; inscrito no CREA 100331302-7/RNP resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 13/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 10/2013 até o dia 28 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

MARKUS TULIO FERRO DE BRITO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BE521301

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO CASA DE APOIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇAO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE AGUA BOA N **15/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E O SENHOR NEURI VALTER SCHERER, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

O senhor NEURI VALTER SCHERER, portador **do RG 1745555-3 SSP/MT** e do CPF nº. 226.586.370-04, sendo a Casa de Apoio Água Boa na rua 07, n 955 Centro CEP 18.635-000 Água Boa MT, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **NEURI VALTER SCHERER LIMA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 15/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 10/2013 até o dia 31 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

NEURI VALTER SCHERER
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:AA8DD1B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL N **º 19/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E NURIA AIRES DE CASTRO, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

NURIA AIRES DE CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antonio /MT, CEP 78674-000, inscrita, neste ato representado pela sua Proprietária, Sr. **NURIA AIRES DE CASTRO**, CPF sob o n° 694.103.561-72; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 19/2013**, com fundamento

nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 19/2013 até o dia 11 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 06 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

NURIA AIRES DE CASTRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BA99F73F

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS N º **08/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA VITA D COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

A EMPRESA VITA D COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com sede na Av. Marco Aurélio Fullin, s/n sala 01, centro cidade de Bom Jesus do Araguaia /MT, CEP 78.678-000, inscrita no CNPJ nº. 07.060.518/0002-40, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr.ª **Suely Aparecida Penze Menezes**, CPF sob o n° 364.102.411-00; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 10/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 10/2013 até o dia 30 de Setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

VITA D COR LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BC0C7C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO ADITIVO F A E SOARES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AREFORMA DO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE N º **23/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA F. A. E SOARES, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTES:**

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, e

A EMPRESA F. A. E SOARES, com sede na Rua Flamboyant n 50, Bairro Vila São Jose, São Felix do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, inscrita no CNPJ nº. 01.851.632/000-21 neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES**, CPF sob o n° 181.806.393-04; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 23/2013**, com fundamento nos Artigos 57 e 65, § 2º, II e III da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 23/2013 até o dia 28 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do exercício de 2014 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Dezembro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:574309C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
PORTARIA 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014 EM 02 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre convocação de aprovados em concurso público de provas e títulos que específica, e dá outras providências".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:
O resultado do Concurso Público nº 001/2013, e sua homologação em 30 de dezembro de 2013.
Tendo em vista a necessidade do poder Legislativo, tudo devidamente arrimado nos ditames da lei e princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art.1°proceder a convocação do candidato aprovado no concurso, abaixo relacionado pela ordem de classificação, dentro da necessidade deste Legislativo:

CARGO - ASSESSOR CONTABIL
CLASSIFICAÇÃO - 1º LUGAR
NOME - LUCELMA CARVALHO DA SILVA

Art. 2º .O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara municipal de Novo São Joaquim-MT, munido dosdocumentos abaixo relacionados, necessários para nomeação, dentro de 30 dias, portanto até dia 01 de Fevereiro de 2014.
1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
17. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
19. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;
20. Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
21. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
23. Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;
24. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato. Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

Art. 3º. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
Art. 4º.O convocado que não apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou não, requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA - PR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador:FF07E4F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2014.

SÚMULA**: "**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, do cargo de Secretário Municipal da Cidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4949214B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, no cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7AAF31BB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO INTERINAMENTE** o Senhor **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, no cargo de Secretário Municipal da Cidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Planejamento

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B8A081BC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2013.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do **município de Paranaita/MT,** para o ano de 2014, **os seguintes servidores:**

PRESIDENTE	LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
SECRETÁRIA	REGINA BIAZÔTO
MEMBRO	LIZANDRA BERTOLINI
SUPLENTE	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA

Artigo 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5FAA5320

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2014

SÚMULA: "Designa funcionários para compor a equipe do Município de PARANAITA/MT, responsável por licitação na modalidade Pregão".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe do Município de Paranaita/MT, responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO DOMINGO RUFATTO - Prefeito Municipal

II – Pregoeira:
LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

III – Equipe de Apoio:
ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA
LIZANDRA BERTOLINI
REGINA BIAZOTO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:500C00E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 004/2014

PORTARIA N° 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, à servidora **Srª RAIDE BOM DESPACHO DA VEIGA,** inscrita no CPF nº 916.872.841-72, ao cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:D7C58EB5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 005/2014

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal ao Srº. **EDELSON STEFANI**, Matrícula 2132, portador do RG sob o nº 1449990-8SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.890.811-08, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2008/2013	06/01/2014 Á 07/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 06 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:182BD994

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 006/2014

PORTARIA N° 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o **Srº. NATANIEL ANTONINE VILALBA VENTURINI**, portador do RG n° 001284410SSP/MS e inscrito no CPF n° 020.763.941-84, do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:1BA1B4E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 442.2013 CRIA O DAE

Lei nº 442/2013

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, como entidade municipal da administração direta e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente lei, vinculada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publica.

Art. 2º - O DAE exercerá sua função no Município de Planalto da Serra, competindo-lhe:

I – estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

II – administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;

III – executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

IV – acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

V – promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI – manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;

VII – promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente;

VIII –

IX – acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;

X – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural,

desde que assegurados os recursos necessários;

XI – promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no município, na forma disposta em Regulamento;

XII – elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto, e pedidos de financiamentos juntos aos órgãos estaduais, federais e outros.

Art. 3º - O DAE deverá promover com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estaduais e federais, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

I – auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água, encostas e fundos de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos gerados pela atividade humana;

II – participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

III – colaborar na proteção às áreas representativas dos ecossistemas e sugerir medidas para a implantação, nas áreas criticas de poluição, de sistema de monitoramento de índices locais de qualidade ambiental;

IV – colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, visando a tomada de medidas por parte dos mesmos, para a sua recuperação;

V – participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no

desenvolvimento de programas de educação ambiental;

VI – cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente no sentido da elaboração e atualização permanente do inventário ecológico no município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental; VII – promover e participar de programas que visem a melhoria das relações

humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e a imagem do Departamento;

VIII – promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 4º - O DAE deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis,

particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destinação do lixo, e os relacionados à existência de água superficiais estagnadas ou artificiais, e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 5º - O DAE atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de programas e ações voltados para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerenciais.

§ 1º - Mediante exames das necessidades do DAE e através de

instrumentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o DAE poderá vir a utilizar a ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais, que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo de implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

§ 2º - Fica a Diretoria do DAE autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.

Art. 6º - O DAE terá a seguinte estrutura orgânica:

I – Diretoria – DR

II – Coordenação Administrativa-Financeira – CAF

III – Coordenação de Operação e Expansão - COE

Art. 7º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a

firmar convênio ou contratar instituição especializada na área de saneamento básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao DAE.

Art. 8º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e

analíticos do DAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Cabe ao Chefe do Executivo Municipal:

I – criar os cargos e estabelecer remuneração para o quadro de servidores do DAE;

II – nomear o Diretor do DAE para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;

III – aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do departamento, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor do DAE;

IV – transferir para a administração do DAE, todo o pessoal necessário para o seu funcionamento;

V – transferir para a guarda, administração, responsabilidade do DAE, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;

VI – expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário.

VII – assinar em conjunto com a diretoria do DAE, os contratos, convênios e as ordenações de despesas.

Art. 10 – O DAE, para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

I – dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II – subvenções municipais;

III – do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas para a conversação de hidrômetro, serviços referentes à ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e esgoto, ações e obras de saneamento realizadas para terceiros, etc.

IV – taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.

V – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual, e Municipal, ou por organismo de cooperação internacional.

VI – taxa de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

VII – produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII – doações, legados e outras rendas.

Art. 11 – Os planos de trabalho do DAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em saneamento básico, quando for o caso.

Parágrafo Único – competirá ao DAE coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

Art. 12 – A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para a sua concessão serão estabelecidos no Regulamento do DAE.

Art. 13 – Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.
Art. 14 – Os proprietários de terrenos situados nos logradouros onde existam as redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarifas, conforme disposições a serem fixadas.
Art. 15 – É vedado ao DAE conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.
Art. 16 – O chefe do Poder Executivo expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.
Parágrafo Único – A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o Regulamento do Departamento de Água e Esgoto e o Regimento Interno do DAE.
Art. 17 – Até a data da vigência da presente Lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do sistema de abastecimentos de água e esgotamento sanitário do Município ficam retificadas e a Diretoria do DAE fica autorizada a efetuar o pagamento mediante levantamento próprio adequado e de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias.
Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT. 19 de Dezembro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:09456E9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 a 2017 - PPA 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma das tabelas em Anexo.
Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014/2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
II - Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 5º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte em consonância com os anexos deste PPA.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.
Art. 7° Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.
Art.8º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.
Parágrafo único. No caso de inclusão de novo programa, o projeto de lei deverá estabelecer a completa identificação, mencionando o nome de Programa, o seu objetivo, indicadores e público-alvo.
Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 11 Os programas integrantes do presente Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, devendo ser elaborado o Relatório de Avaliação Anualmente.
§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, a quem caberá definir as diretrizes e orientações técnicas para a avaliação.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 30 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:FB929F02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de **Poconé**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2014, em R$ 51.313.800,00 (Cinquenta e um milhões trezentos e treze mil e oitocentos reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R$ 51.313.800,00 (Cinquenta e um milhões trezentos e treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	VValor – R$
1.1 – Receita Tributária	33.890.350,00
1.2 – Receita de Contribuição	9950.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1105.000,00
1.5 – Receita da Indústria de Transformação	00,00
1.6 – Receita de Serviços	1111.000,00
1.7 – Transferências Correntes	336.112.800,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	8835.800,00
2.4 – Transferências de Capital	99.308.850,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	((3.135.000,00)
TOTAL	551.313.800,00

2- Por Categoria Econômica	VValor – R$
1. Receitas Correntes	442.004.950,00
2. Receita de Capital	99.308.850,00
TOTAL	551.313.800,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R$
01 – Legislativa	1.755.000,00
04 – Administração	4.509.862,00
08 – Assistência Social	1.374.000,00
10 – Saúde	17.954.000,00
12 – Educação	16.909.000,00
13 – Cultura	600.000,00
15 – Urbanismo	4.011.000,00
16 - Habitação	15.000,00
17 – Saneamento	150.000,00
18 – Gestão Ambiental	200.000,00
20 – Agricultura	617.000,00
23 – Comércio e Serviços	295.000,00
26 – Transporte	1.570.000,00
27 – Desporto e Lazer	299.000,00
28 – Encargos Especiais	1.013.138,00
99 – Reserva de Contingencia	41.800,00
TOTAL	**51.313.800,00**

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R$
1 – Despesas Correntes	40.638.700,00
2 – Despesas de Capital	10.633.300,00
99 – Reserva de Contingência	41.800,00
TOTAL	**51.313.800,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R$
01- Câmara Municipal	1.755.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.293.500,00
03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração	1.822.000,00
04- Secretaria Municipal de Finanças	2.407.500,00
05- Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda	1.389.000,00
06- Secretaria Mun. de Educação e Cultura	17.509.000,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	17.954.000,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.731.000,00
09- Sec. Mun.de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano	617.000,00
10- Secretaria Municipal de Turismo	295.000,00
11- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	299.000,00
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	200.000,00
13 - Reserva de Contingência	41.800,00
TOTAL	**51.313.800,00**

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/67, utilizando como fonte de recursos:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
c) Superávit financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

§1° - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

§2° - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Poconé 30 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:DE6B8382

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividades fins na área da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, lotado na respectiva, ocupante do Cargo seguinte:

I - Nutricionista;

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao servidor em exercício na atividade mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º O valor pago a título de indenização serão de:

I - No mínimo R$410,00 (quatrocentos e dez reais) e no máximo R$1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) para Nutricionista;

Art. 4º Para a definição do valor da verba indenizatória será levado em consideração o alcance das metas e avaliação a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. Não fará jus à verba indenizatória o servidor que não estiver em efetivo exercício e não cumprir os prazos e procedimentos regimentais e as ordens de serviço.

§ 2º. Serão regulamentadas através de provimento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as metas a serem alcançadas, a forma da avaliação de desempenho e de pagamento da verba a cada servidor, bem como outros critérios a serem adotados para a fixação dos valores da indenização.

Art. 5º A avaliação do desempenho será realizada pelo titular da Secretaria Municipal da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 24 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:51E94F36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em caráter permanente, como órgão de aconselhamento e assessoramento do Poder Executivo Municipal.
Torna o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Poconé, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, dos assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo municipal.
Art. 2º O COMTUR tem por objetivo:
I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo que venham a estimular a iniciativa privada, para a execução de empreendimentos que atendam interesses da comunidade e incrementem o turismo no Município;
II – Desenvolver estudos gerais destinados a promover o desenvolvimento turístico do Município;
III – Promover eventos onde sejam correspondidos assuntos de interesse do turismo;
IV – Sugerir, apoiar e desenvolver medidas que visem o treinamento e especialização da mão de obra vinculada à área do turismo;
V – Formalizar acordos, convênios com outros órgãos, visando inclusive, parceria financeira com vistas ao desenvolvimento turístico do Município.
VI – Propor resoluções, atos ou instruções
regulamentares ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo.
VII – Opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado do Poder Legislativo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações.
VIII – Desenvolver programas e projeto de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Poconé-MT, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política.
IX – Manter cadastro de informações turísticas de interesse do município.
X – Manter cadastro referencial de condutores de turismo do município.
XI – Gerir o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo de Poconé-MT, fiscalizando a captação, repasse e utilização desses recursos.
XII – Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do setor turístico, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei.
XIII – Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados.
XIX – Organizar regimento interno.
Art. 3º O COMTUR será composto de 20 (vinte) membros, titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:
INICIATIVA PRIVADA
I – Hotelaria, bares e restaurantes:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
II – Movimento comunitário:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
III – Serviços turísticos:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
IV – Artesãos e agentes culturais:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
V – Operadores de turismo:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
INICIATIVA PÚBLICA
VI– Secretaria Municipal de Turismo:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
VIII – Gabinete da Prefeitura Municipal:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
IX – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
X – Câmara Municipal de Vereadores:
- 01 (um) Representante titular e 01 (um) Suplente.
Parágrafo Único – Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo, o Prefeito Municipal por ato próprio, nomeará os conselheiros.
Art. 4º O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 5º O órgão de deliberação máxima do COMTUR é o Plenário, cujas decisões serão tomadas por maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. O COMTUR será conduzido por uma Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, composta de:
I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – Secretário.

Art. 6º A Presidência, vice-presidência e secretário do COMTUR será exercida por um membro do Conselho, eleito pela maioria dos conselheiros.
Art. 7º Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de Resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.
Art. 8º O COMTUR formulará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após publicação do ato de nomeação dos membros que compuserem o primeiro Conselho e o submeterá à homologação do Prefeito Municipal.
Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Art. **11** Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.250 de 22 de outubro de 2001.

Poconé 24 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:0EEAE4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.740 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, com a finalidade de prover recursos à implantação de programas e à manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo, de que trata este artigo, será identificado pela sigla **FUMTUR.**

Art. 2º Os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no(a):

I – Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II – Manutenção dos serviços de turismo do Município, ao encargo do **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

III – Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos, ao encargo do **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

IV – Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos de Turismo pela Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos ou entidades que estiverem ligados ao desenvolvimento Turístico;
V – Divulgação das potencialidades turísticas do Município, através dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI – Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos.
VII – Manutenção de serviços de assistência médica de urgência e pré-hospitalar.
VIII – Manutenção de postos fiscais e orientações ambientais.

CAPÍTULO II
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR** será administrado por um Conselho Deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da política municipal de turismo, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será constituído de 05 (cinco) membros, a saber:

I – O Secretário Municipal de Turismo;

II – 03 (três) membros do Conselho Municipal de Turismo;

III – O Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º A Diretoria eleita pelo conselho deliberativo e membros deste, por pleito de 2 (dois) anos está assim constituída:
I – Presidente – gestor do Fundo;
II – Secretário.

Art. 6º O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 7º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II – aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;

V – Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de Turismo do Município.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

Art. 8º - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, como gestor do Fundo:

I – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Turismo do Município, cuja execução dar-se-á à conta dos recursos do Fundo;

II – submeter ao **COMTUR** e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Curador e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo:

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;

VI – movimentar, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, ou servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimentos oficiais de crédito;

VII – firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII – preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiadas pelo Fundo, para serem submetidos ao **COMTUR** e ao Prefeito Municipal.

Art. 9º São atribuições do secretário do fundo:

I – Lavrar atas, manter arquivos de documentos, proceder relatórios.

Parágrafo único. na ausência do secretário nas reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo será nomeado entre os membros para secretariar os trabalhos, ad hoc entre os presentes.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Art. 10º Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I – Taxa de expedição e renovação de alvarás de hotéis, bares, restaurantes, agências de viagens e similares;

II – transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos ao encargo do **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

III – recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de crédito especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuídos ao Fundo;

IV – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras autorizadas dos recursos do Fundo;

V – doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
VI – taxa de turismo recolhida e gerida pelo **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

VI – outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais, que porventura vierem a ser criados com prerrogativas de alimentarem o Fundo Municipal de Turismo;

IX – recursos de convênios com Entidades e/ou Associações.

Art. 11 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de **MUNICÍPIO DE POCONÉ/FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR.**

Art. 12 – Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

CAPÍTULO V
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 13 Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 14 Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 15 O orçamento do Fundo Municipal de Turismo, evidenciará políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

Art. 16 O orçamento do fundo será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. O Fundo terá um responsável técnico, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições deste artigo.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 A execução orçamentária do FUMTUR, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicas adotas pelo Município.

Art. 18 As despesas do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos e ecológicos, bem como, na manutenção de serviços de turismo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Fundo Municipal de Turismo terá duração indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do **FUMTUR**, seu Patrimônio será incorporado à Secretaria Municipal de Turismo do Município.

Art. 20 A administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.250 de 22 de outubro de 2001.

Poconé 24 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:B22405BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA", QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, NILCE MARY LEITE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Comemorativos do município de Poconé, o "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**".
§ 1º O evento objeto desta Lei passa a ser comemorado anualmente na data de 17 de agosto de cada ano.

§ 2º Os eventos relativos ao "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**" terão caráter eminentemente sociocultural, voltados para a valorização e preservação da família, promovendo-a sempre como intuito basilar da sociedade, em seus princípios éticos, morais e de convivência harmônica e solidária.
§ 3º As atividades educativas e comemorativas ao "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**" terão a espontânea e solidária participação do Poder Público, por seus órgãos e instituições e por toda a sociedade organizada. Não implicando despesa ao orçamento do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 24 de Dezembro de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:BCA00578

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 304/2013
Contratada: **Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva**
Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora**
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: **R$ 751,31**
Data:. 01/12/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C2E8CA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 305/2013
Contratada: **Silviane de Almeida Rodrigues**
Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vaga em substituição da servidora em Licença Médica da servidora Fabiana Carla Corina. Professora**
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: **R$ 1.047,26**
Data:. 01/12/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0DFEFE8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Walquiria Marcia Mendes Rodrigues**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 277/2013**
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: **R$ 646,45**
Data:. 02/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E0D1CE98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: **Luciene Ladeira da Silva**
Objeto: **Contratado Encerramento de Contrato n° 278/2013**
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: **R$ 646,45**
Data:. 09/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:92DD4C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 303/2013
Contratada: **Edna Fante da Silva**
Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora**
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: **R$ 1.299,78**
Data:. 01/12/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F93AF99F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 280/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA
Objeto: Executará para o CONTRATANTE construção de alambrados nas unidades escolares Cirila Francisca da Silva, Arlindo Antônio Nogueira e Constâncio Leite de Moraes, localizadas na Zona Rural do Município, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos
Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 004/2013
Valor: R$ 302.234,75
Data: 23/12/2013
Vigência: 23/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:233493A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 306/2013
Contratada: **Solange Costa da Silva Martins**
Objeto: **Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora**
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: **R$ 751,31**
Data:. 09/12/2013
Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B60091B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 150/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ROGÉRIO APARECIDO PINTO DAS NEVES 03969295165
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 150/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER

SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2013

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E43D5416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 175/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOSUE LEMES DOS SANTOS 48867063120
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 175/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FB67A8CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA R C DOS SANTOS – EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 183/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:711739B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 281/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, 57 (cinquenta e sete) computadores completos com monitores de LED, de 18,5, tipo 1, para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº. 05/372/2013, do Processo de Adesão nº. 121/2013 ao Pregão Presencial SRP nº. 011/2013 – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Ata de Registro de Preços nº. 005/2013/DP/MT, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Adesão nº. 121/2013 a Ata de Registro de Preços nº. 005/2013/DP/MT do Pregão Presencial SRP nº. 011/2013
Valor: R$ 136.800,00
Data: 23/12/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DB09DE2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JOÃO BATISTA DE CARVALHO-07857659134
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 056/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2014, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 017/2010

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8060F54C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 138/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL M JÚLIA DA SILVA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 138/2013, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 002/2013

DATA: 23/12/2013
PRAZO: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3DEC8E13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA LODETE SYRLEY DISARAZ ALVES 41162170182
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 166/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2014, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 004/2013

DATA: 20/12/2013
PRAZO: 31/03/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CE8897CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 060/2012, POR MAIS 224 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 12 DE AGOSTO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012, TERMO DE COMPROMISSO Nº. 0352392-74/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

DATA: 06/12/2013
PRAZO: 12/08/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5B109C55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA LUMA CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR PRAZO DESCRITO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 070/2011, POR MAIS 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE JUNHO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2011, CELEBRADOS COM A UNIÃO, POR INTERMÉDITO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTANDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DATA: 06/12/2013
PRAZO: 30/06/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:754D9714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JOÃO PAULO FIORAVANTE 92945910187
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2, DO AJUSTE INICIAL, POR MAIS 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 22/02/2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013

DATA: 12/12/2013
PRAZO: 22/02/201

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5D255E40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA V. N. DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 128/2013, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013

DATA: 10/12/2013
PRAZO: 28/02/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C8D7CB3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 148/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2013

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2FAFA903

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 228/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2013

DATA: 16/12/2013PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8170B007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 148/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013

DATA: 16/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6DAAF832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: FACA WEB SITES LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 128/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL.

DATA: 06/12/2013
PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BB881190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 282/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DE FREITAS
Objeto: O CONTRATADO prestará para o CONTRATANTE, serviços profissionais de engenheiro civil, para elaboração de projetos de infraestrutura nas unidades escolares municipais, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência nº. 05/349/2013e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 026/2013, bem assim a proposta do CONTRATADO que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 026/2013
Valor: R$ 14.900,00
Data: 23/12/2013
Vigência: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BBFF0122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2013

Contrato n.º 283/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE construção de alambrados nas unidades escolares Cirila Francisca da Silva, Arlindo Antônio Nogueira e Constâncio Leite de Moraes, localizadas na Zona Rural do Município, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.
Disp. Gerais: Tomada de Preços nº. 005/2013
Valor: R$ 295.590,38
Data: 31/12/2013
Vigência: 180 dias

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F65298B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2014

De: 06 de janeiro de 2014

"Nomeia Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em atendimento ao que preceitua o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2014 os quais deverão desempenhar as suas funções em conformidade com o contido nos dispositivos legais:
Parágrafo único: Os membros que compõem a comissão são os seguintes:

Helielson Teodoro Alves - Presidente
Flávio Rogério Alves de Oliveira - Secretário
Marta Silveira - Membro
Adriele Alves Oliveira - Suplente
Helio Rezer - Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de janeiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:8434D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2014

De: 06 de Janeiro de 2014

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, com os seguintes componentes:

Pregoeiro:
· Helielson Teodoro Alves
Equipe de Apoio:
· Flávio Rogério Alves de Oliveira
· Marta Silveira
· Alencar Rabuske Neuckamp

· Hélio Rezer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7FAE412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2014

De: 06 de Janeiro de 2014.

"Nomeia Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, para o exercício de 2014.
Parágrafo único: Os membros que compõem a Comissão Municipal de Patrimônio são os seguintes:

Veridiana Silvério de Almeida - Presidente
Alencar Rabuske Neuckamp - Secretário
Elizabete Marta Krebs Lopes - Membro
Marta Silveira - Suplente
Daniel Ferreira de Souza - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Janeiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:8AC7D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TECNICO, ENVOLVENDO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NA COBRANÇA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS EM GERAL.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE
Conformidade:-------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 16/01/2014
Horário:--------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 16/01/2014
Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Janeiro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:5C0EBA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:------ PREGÃO
Tipo de licitação:-------- MENOR PREÇO

----- COM REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:-------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.
Forma de execução:---- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---- 17/01/2014
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 17/01/2014
Horário:-------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição fracionada de Combustíveis em Geral para a manutenção

dos Veículos e Maquinários das Secretarias do Município de Porto dos Gaúchos/MT, durante o exercício de 2014.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Dezembro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:40FA9F4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2014
CARTA CONVITE Nº. 001/2014
A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto Legislativo nº. 001 de 02 de janeiro de 2013, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores torna público, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que fica publicado em Edital o Processo Administrativo na modalidade CONVITE 001/2014 - processo administrativo 001/2014**,** para a "Contratação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Rondolândia/MT, por um período de 12 (doze) meses, onde poderão participar quaisquer interessados cadastrado ou não que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas do prazo previsto para a abertura.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se

CPLMS/2014, em 02 de janeiro de 2014

TEREZA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da CPLMS/2014

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria CPLMS/2014

RITA DE CASSIA RECO SOARES
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:92F93133

CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014.

Edital de chamamento público visando o credenciamento de médicos para a prestação de serviços no Centro de Saúde do Município de Rondolândia - MT.

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Bett Sabah Marinho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais de serviços médicos (Clinico Geral), pessoas físicas, para atendimento na forma de plantões médicos, nos termos da Le Federal n° 8.666/93 e da Lei Municipal nº 156/2007; Lei nº 206/2009; Lei n° 268/12, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. OBJETO

1.1.O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área de Saúde, pessoas físicas, para atendimento junto ao Centro de Saúde do Município de Rondolândia-MT,visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2. Os credenciados deverão prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3. Os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Rio Madeirinha, s/nº - Centro – Rondolândia – MT – CEP 78.338-000, nos horários e formas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar serviços médicos em regime de plantões deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira,s/n° -Centro, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 hs (manhã) e das 14:00 às 17:00hs (tarde), munidos dos seguintes documentos:

2.1.1. Pessoas físicas: Cópia simples

a) Cédula de identidade;
b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
c) comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina (Médicos);
d)Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações da Justiça Eleitoral;
e) comprovante de residência e/ou declaração de endereço;
f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) 01 (uma) foto 3 x 4;
h) Cartão de Inscrição de PIS ou PASEP;
i) Certificado de Escolaridade;
j) Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público federal, estadual ou municipal, salvo os casos previstos em lei.
k) Certidão Negativa de antecedentes Civis e Criminais do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
m) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda-Exercício 2012;
n) Exame Médico admissional;
o) Comprovante de abertura de conta Salário ou Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

2.1.2. Os documentos constantes do item 2.1.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, que poderão ser autenticados inclusive por servidor da municipalidade. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (Internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração;

2.1.3. Não existe limite de número de pessoas naturais físicas a serem credenciadas, desde que o serviço a ser prestado não possa ser interrompido nem adiado.

2.1.4. Junto com os documentos do item 2.1, os interessados deverão apresentar a Ficha de Incrição/Proposta para Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo do anexo II.

2.1.5. Os documentos acima mencionados deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de que trata o Decreto nº 939, de 06 de Janeiro de 2014, no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento.

2.5. DA SELEÇÃO:

A seleção constará da análise de currículo, discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Especialização na área de PSF	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência Profissional, ou qualquer vínculo com a administração pública em qualquer cargo, emprego ou função pública	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos

Mais de 10 anos	20 pontos

2.5.1 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;
2.5.2 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
2.5.3 – Será considerado desclassificado automaticamente o candidato que tiver qualquer tipo de investigação nos órgãos fiscalizadores referente à contratação, em especial por se tratar de profissionais da área da saúde, em relação à dois ou mais vínculos empregatícios.

2.6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

2.6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

2.6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
2.6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 10 de Janeiro de 2014, às 18:00 hs no mural do paço municipal e publicado no JOM – Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

3. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:
a) servidor público do Município de Rondolândia - MT;
b) agente político em exercício de mandato eletivo.
3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.
3.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.5 O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 2.1 serão declarados habilitados pela Comissão de Recebimento.
4.2 Os habilitados na forma do item 4.1 que apresentarem proposta de credenciamento nos moldes exigidos no presente edital serão classificados para credenciamento pela Comissão.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento a que alude o Decreto n° 939/GAB/PMR/2014.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As pessoas credenciadas, após celebração do Termo de Credenciamento – Anexo III – prestarão os serviços médicos, mediante escala de plantões, a ser fixada, por ato da Secretaria Municipal da Saúde.
6.2 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de mais 12 (doze) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 03 (três) dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil ao mês subseqüente ao da sua prestação, tendo em conta o número de plantões e/ou serviços prestados, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.01 – GESTÃO DA SAÚDE
2142 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA
33.90.04 – contratação por tempo determinado

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participante classificados para assinar os Contratos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.3 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.4 O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
11.5 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar prazos.
11.6 O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Especial de Credenciamento criado através do Decreto Municipal nº 939/GAB/PMR/2014.

Rondolandia – MT, 06 de Janeiro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Procurador Chefe do Município
Decreto Nº 759/gabinete/2013

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO I – Remuneração dos serviços

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores de acordo com a Legislação Municipal vigente:

Plantão de Profissionais Médicos:

I *- Por plantão de (24) vinte e quatro horas R$ 1.872,20 (NR) (15%)*
II *– Por plantão de (12) doze horas R$ 1.169,55. (NR) (15%)*
III *– Por plantão de (08) oito horas R$ 988,00. (NR) (30%)*
IV *– Por plantão de (04) quatro horas R$ 571,55. (NR) (15%)*

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS/PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Nome:_____
CPF:_____ Nº CRM:_____

RG:_____
Nacionalidade:_____Naturalidade:_____
Data de Nasc: ____/____/_____.
Filiação-
Pai:_____
Mãe:_____
Endereço: _____
Complemento: _____Apto:_____
Bairro: _____ Município: _____
CEP:_____
Telefones:
Residencial (___) _____
Celular (___) _____
E-mail: _____
Título de eleitor nº _____
Especialização: _____
CTPS n°: _____

FORMAÇÃO: Graduação ( ) ; Especialização ( ) ; Mestrado ( ) ; Doutorado ( )

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO: Ano(s)____Mês(es)____ Dia(s)____
Local: _____
Clínica/Empresa:_____
Hospital/PSF:_____
Autônomo:_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:
Plantões noturnos ( ) ; Plantões diurnos ( ) ; Ambos ( )

Total de dias por semana:_____.

Rondolândia - MT ,____/____/2014.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável/Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, _____,CPF nº _____, CRM/MT nº ____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**(A), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços sob o prisma da Lei 8.666/1993, vinculado ao Edital de Chamamento Público n° 001/2014 e, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente termo administrativo de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, no cargo de MÉDICO que deverão ser prestadas nas instalações do Centro de Saúde do Município de Rondolândia – MT, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 001/2014, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), dos serviços médicos, nos horários e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Dar condições de trabalho ao Credenciado no intuito de atender a demanda dos paciente em consultas emergenciais, loboratoriais, de urgência, encaminhamentos; bem como executar outras tarefas compatíveis com o Cargo.

II – pagar os serviços prestados (plantões) de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

III- fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados, condições e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

IV- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Quinta - São obrigações da **CREDENCIADO**(A):

I – atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

II- O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE,** bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

III- O **CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

IV- O **CREDENCIADO** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

VII- Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

VIII- São de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CREDENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o **CREDENCIADO**, muito menos de solidariedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO** (A) será remunerado pelos plantões que realizar em escala a ser definida por ato da Secretaria de Saúde, exclusivamente, de acordo com o disposto no Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.01 – GESTÃO DA SAÚDE
2142 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA
33.90.04 – contratação por tempo determinado

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA(O), as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

DAS MULTAS

Cláusula Nona – O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

I - O **CREDENCIADO**(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será

aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

II - Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10(dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima– Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Rondolândia – MT.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Único. Havendo a rescisão, sem culpa do **CREDENCIADO**, este terá direito à remuneração de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4 do Anexo I – Normas de Remuneração, do Edital de Chamamento Público nº 001/2014.

Cláusula Décima Segunda - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO** (A), se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **CRDENCIANTE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

V - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 03 (três) dias consecutivos;

VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - O **CREDENCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo os quais serão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2014, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Sexta - Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciado

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:6B0825FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 939/GABINETE/PMR/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

"Nomeia comissão especial destinada a promover o credenciamento de médicos para contratação de plantões médicos."

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita Municipal, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007 e Lei nº 206, de 24/04/2009 e 269 de 26/10/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a promover a realização do processo de credenciamento de profissionais médicos destinados à contratação sob o regime de plantões.

Art. 2º - Compõem a Comissão os seguintes servidores que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Rafael Chama de Queiroz - (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)
II – Adriana Raquel Tavares - (SEMUSA)
III - Diones Fernandes Tamarossi - (GABINETE)

Art. 3º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, obedecer aos princípios que regem a administração pública, as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007, Lei nº 206, 24/04/2009 e, em especial, a Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:AF4B21F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1358-2014

LEI Nº 1.358/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.014 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT, para o exercício financeiro de 2014, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 32. 402.903,50 (trinta e dois milhões e quatrocentos e dois mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	R$	**30.937.525,88**
Receita Tributaria	R$	2.217.635,24
Receita de Contribuições	R$	1.321.508,95
Receita Patrimonial	R$	625.093,23
Receita de Serviços	R$	353.409,60
Transferências Correntes	R$	28.212.641,62
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	**(-) 3.676.785,12**
Outras Receitas Correntes	R$	288.420,32
Outras Receitas Correntes Intraorçamentária	R$	12.004,88
Receitas de Capital	R$	**1.645.377,62**
Operações de Crédito	R$	0,00
Alienação de Bens	R$	4.417,62
Transferência de Capital	R$	1.460.960,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	**1.683.597,16**
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$	0,00
Total Geral	**R$**	**32.402.903,50**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 32. 402.903,50 (trinta e dois milhões e quatrocentos e dois mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos)** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	R$	VALOR
Despesas Correntes	R$	29.151.474,76
Despesas de Capital	R$	1.465.377,62
Reserva Legal do RPPS	R$	1.494.546,99
Reserva de Contingência	R$	291.504,13
Total Geral	**R$**	**32.402.903,50**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R$	VALOR
Câmara Municipal	R$	1.340.092,74
Secretaria Municipal de Governo	R$	1.742.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	4.807.296,99
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	R$	2.852.979,13
Secretaria Municipal de Educação	R$	7.958.361,40
Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.428.652,84
Secretaria Municipal de Agricultura e Industria e comercio	R$	381.750,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	4.615.480,45
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.175.389,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R$	100.500,00
Reserva de Contingência	R$	291.504,13
Total	R$	**32.402.903,50**

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	R$	1.340.092,74
04 Administração	R$	6.302.159,20
08 Assistência Social	R$	1.195.821,15
09 Previdência Social	R$	3.394.546,99
10 Saúde	R$	7.428.652,84
11 Trabalho	R$	317.545,00
12 Educação	R$	7.958.361,40
13 Cultura	R$	130.650,00
15 Urbanismo	R$	219.500,00
20 Agricultura	R$	351.750,00
23 Comércio e Serviços	R$	22.850,00
25 Energia	R$	320.101,25
26 Transporte	R$	1.073.400,00
27 Desporto e Lazer	R$	387.750,00
28 Encargos Especiais	R$	807.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	291.504,13
Total por Funções do Governo	**R$**	**27.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

001 – Ação do Poder Legislativo	R$	1.340.092,74
003 – Modernização e Gerenciamento da Administração	R$	7.052.659,20
004 – Apoio a Cultura	R$	195.650,00
005 – Apoio e Incentivo ao Desporto	R$	387.750,00
006 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	317.545,009
008 – Educação Básica	R$	4.538.614,77
009 – Encargos com a Dívida Fundada	R$	849.000,00
010 – Ensino Fundamental	R$	2.644.152,01
0011 – Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	R$	28.850,00
0013 – Ensino Infantil	R$	410.000,00
0017 – Merenda Escolar	R$	306.744,62
0018 – Atenção a Saúde	R$	774.650,00
0022 – Atenção Básica	R$	2.810.378,83
0024 – Assistência Farmacêutica	R$	290.000,00
0026 – Construção e Manutenção de Pontes, Ruas e Estradas	R$	681.650,00
0030 – Ressocialização de Crianças e Adolescentes	R$	22.000,00
0039 – Inativo e Pensionista	R$	1.900.000,00
0040 – Reserva Legal do RPPS	R$	1.494.546,99
0042 – Vigilância em Saúde	R$	134.500,00
0045 – Média e Alta Complexidade	R$	2.330.124,01
0046 – NASF	R$	35.000,00
0050 – Serviços de utilidade Pública	R$	161.000,00
0055 – Infraestrutura Urbana	R$	197.500,00
0060 – Saneamento	R$	197.000,00
0065- Gestão de Meio Ambiente e Turismo	R$	77.650,00
0068 – Moradia	R$	123.568,80
0070 – Gestão do SUS	R$	1.042.000,00
0075 – Ampliação da Distribuição de Energia elétrica	R$	320.101,25
0076 – Fomento ao Turismo	R$	22.850,00
0080 – Apoio a Criança e Adolescente	R$	132.000,00
0089 – Apoio a Agricultura e Pecuária	R$	234.000,00
0090 – Assistência Social Geral	R$	953.821,15
0091 – Fomento a Industria	R$	30.000,00
0095 – Assistência Social ao Idoso	R$	76.000,00
9999 Reserva de Contingência.	R$	291.504,13
Total dos Programas de Trabalhos	**R$**	**32.402.903,50**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R$ 11.998.589,78** (**onze milhões e novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos**).

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	R$	VALOR
Saúde	R$	7.428.652,84
Assistência Social	R$	1.175.389,95
Previdência Social	R$	3.394.546,99
Total da Seguridade Social	**R$**	**11.998.589,78**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de Janeiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:C0A5362F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo

de Adesão nº 001/2013, da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP, CNPJ: 36.900.926/0001-80,** cujo o objeto é o Registro de Preços para Aquisição Futura e Fracionada de Medicamentos para a Farmácia Básica. Onde a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, aderiu aos Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 18, 20, 21, cujo os mesmos totalizam um valor de R$ 3.517.351,10 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Salto do Céu - MT, 23 de Dezembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:E32D251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2014

Versão: 01/2014
Aprovação em: 06/01/2014
Ato de aprovação: SCI N° 01/2014.

Assunto: Programa Anual de Auditoria Interna do Município.
I - FINALIDADE
Esta Norma tem por finalidade aprovar o Programa Anual de Auditoria Interno do Município para o exercício de 2014.

II - ABRANGÊNCIA
Prefeitura Municipal, todas as Secretarias, Departamentos, demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara.

III - BASE LEGAL
Lei Complementar Municipal nº 10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.
IV - DOS OBJETIVOS:

Estabelecer aos jurisdicionados a ordem das auditorias e verificações;
Auxiliar os fiscalizados no desempenho de suas atribuições;
Corrigir as irregularidades detectadas;
Zelar pelo patrimônio público, evitando ao máximo o dano ao erário;

• Propiciar um efetivo controle social com a máxima transparência dos atos e informações do Executivo.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, no uso das atribuições legais,

Aprova:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo Único, **O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do Município.

Art. 2º Fica estabelecida a ordem que os jurisdicionados serão auditados. Qualquer impossibilidade de recebimento do Controlador Interno no dia marcado poderá ser agendada uma nova data, mediante justificativa e de forma que não atrapalhe as rotinas e obrigações desenvolvidas pelo setor.
Art. 3º A data da auditoria será comunicada através de CI (Comunicação Interna), ao responsável pelo setor a ser auditado.
Art. 4º Qualquer dúvida será sanada pelo Controlador Interno do Município.
Art. 5º O Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 06 de Janeiro de 2014.

ALAN CORDEIRO CLEMENTINO
Analista de Controle Interno

	Setor	Atividades	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2013.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação do exercício de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde do exercício de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2013.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2013.	
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio	
	Controle Interno	Reunião com os Secretários e Auxiliares para tratar da aplicabilidade das normas implantadas.	
Fevereiro	Contabilidade	Prestação de contas dos programas PNAE, PNATE, PDDE, PNATE ESTADUAL.	
	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2013.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2013.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Janeiro.	
	Contabilidade	Acompanhamento Junto à contabilidade o envio do Aplic. Recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos de aquisição de produtos ou serviço para prefeitura.	
	Educação	Auditoria no Transporte Escolar e Merenda Escolar	
	Tesouraria	Auditoria na Tesouraria	
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Fevereiro e Março 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de janeiro e fevereiro de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do mês 01/02	
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2014 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu.	
	Contabilidade	Verificação do Rel. Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2014.	
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.	
	Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos	
	Tributação	Auditoria da Tributação e Fiscalização	
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de março de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de março de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de março de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até março de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até março de 2014.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.	
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de abril de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de abril de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de abril de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2014.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.	
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.	
	Lixo Hospitalar	Auditoria do Lixo Hospitalar e Infectante	
	Transporte	Auditoria de Transporte de Pacientes	
	Medicamentos	Auditoria da Farmácia	
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de maio de 2014.	
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna no Setor de Compras.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até maio de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até maio de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até maio de 2014.	
	Contabilidade e	Verificação do percentual da despesa total com	

	Pessoal	pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e maio de 2014.	
	Departamento De Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de junho de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de junho de 2014.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até junho de 2014.	
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2014.	
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2014.	
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de julho de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de julho de 2014.	
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2014.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de julho e agosto de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de junho e julho de 2014.	
	Obras Publicas	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da norma interna.	
	Assistência Social	Auditoria na Secretaria de ação Social	
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de agosto de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de agosto de 2014.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade até agosto de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até agosto de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até agosto de 2014.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2014	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2014.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até setembro de 2014.	
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.	
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2014.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até outubro de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2014.	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2014.	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2014.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2014.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2014.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de novembro de 2014.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até novembro de 2014.	
	Câmara	Relatório trimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.	

Salto do Céu, 06 de Janeiro de 2014.

ALAN CORDEIRO CLEMENTINO
Analista de Controle Interno

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:9A0FE064

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2014

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia o Srº SIDINESI SARAMELO no cargo de DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 439/2011 e 460/2011

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia o Srº SIDINESI SARAMELO no cargo de DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 500/2013.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE JANEIRO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:18776C26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 01/GP/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. V**ALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **DENIVAL JORGE DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado pelo Ato n° 11/GP/2013 de 01/01/2013, a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Janeiro de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6F83C8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº001/2014.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, no uso de suas atribuições legais amparado na Lei Orgânica do Município , e,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos por parte do Sr. Denival Jorge de Souza, consistente do Of. Nº060/SMMA/2013, datado de 30.12.2013, em caráter irrevogável;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não pode funcionar sem que tenha o seu titular;

R E S O L V E

DESIGNAR o Sr. HAMILTON JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para responder **INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídrícos, a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Santo Antônio do Leverger-MT, 02 de janeiro de 2014.

VALDIR RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:DF5E4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 01/GP/2014

DECRETA REAJUSTE DA UPMF (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) PARA R$ 16,75

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), a partir do dia 06 de Janeiro de 2014 em R$ 16,75 (Dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2° O valor acima encontra-se atualizado mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) , de conformidade com o Art. 403 do Código Tributário do Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Marechal Rondon" em Santo Antonio de Leverger, em 06 e Janeiro de 2.014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:1B1DCA07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de junho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

ANEXO I

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	NOME CANDIDATO
01	VALDENICE OLIVEIRA N. SILVA
02	MARLI ODETE CEOLIN ERD
03	TEREZA APARECIDA V. DA SILVA
04	VANUSA ALVES DOS SANTOS
05	SANDRA ROSA JACOB
06	JAQUELINE HILDA FRANQUIM
07	VANIA RODRIGUES ROSA
08	LUCIANA DA SILVA MIRANDA
09	MARIA ZITA MENDES DA SILVA
10	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA
11	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
12	MARLY GORETH DA SILVA
13	NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	NOME CANDIDATO
01	SUZIMAR BRUNETTA DIAS
02	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ
03	MAIQUELE DOS SANTOS
04	PAULA LAYSLANY O. DELMON SILVA
05	SANDRA MATHEUS DOS SANTOS
06	LUCINEIA DE JESUS SOUZA

	ASSISTENTE SOCIAL
	NOME CANDIDATO
01	DAYANE FLORA DOS SANTOS
02	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA

	PSICÓLOGO
	NOME CANDIDATO
01	DIEGO DE ALMEIDA LIMA

	AUXILIAR DE LABORATÁRIO
	NOME CANDIDATO
01	ANGELICA FRANÇA DIAS

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1DF2B107

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACS 001/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** a candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Processo Seletivo Público ACS nº 002/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 026/2013 de 08/07/2013, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item 11, do Edital nº 001/2013 de 15/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para celebrar contrato temporário por excepcional interesse público para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, para o período compreendido entre **06/01/2014 a 16/03/2014**, em caráter de substituição à servidora AMANDA CAMARGO, a qual encontra-se de Atestado Médico.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo Público ACS, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 11.5 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, 06 de Janeiro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	NOME DO CANDIDATO
01	CLAUDIA JANAINA MACIEL

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B0690FC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 693, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Cópia da Lei arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 06/01/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 693, de 04 de outubro de 2012.

ALTERA O PARAGRAFO UNICO E CRIA O PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 557/2007 DE 15/01/07 QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º O Parágrafo único e Parágrafo 2º do artigo 33, da Lei n.º 557/2007 de 15/01/07, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 . . .

Parágrafo 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de beneficio pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o beneficio encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Parágrafo 2º O abono anual será pago até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, ou no mês de aniversário do servidor, a critério da administração."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de outubro de 2012 de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:F3ED1889

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 11/01/2013.
Reconferida em 06/01/2014.
Alterada pela Lei Municipal nº 727, de 21 de outubro de 2013.
Alterada pela Lei Municipal nº 705, de 26 de dezembro de 2012.
Alterada pela Lei Municipal nº 693, de 4 de outubro de 2012.
Alterada pela Lei Municipal nº 679, de 4 de novembro de 2011.
Alterada pela Lei Municipal nº 613, de 13 de outubro de 2008.
Alterada pela Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007.
Alterada pela Lei Municipal nº 510, de 4 de outubro de 2005.

Lei Municipal n.º 468/2004.
São Félix do Araguaia – MT, 01 de Junho de 2004.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados da Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT, será denominado pela sigla *"IPASFA"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do IPASFA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de São Félix do Araguaia/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao IPASFA será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

~~**Art. 5.º** Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPASFA.~~
~~**Parágrafo único.** A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.~~

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do IPASFA se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do IPASFA. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 6.º** Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPASFA é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.~~
~~**Parágrafo único.** O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de São Félix do Araguaia/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.~~

Art. 6.º O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, manterá sua condição de segurado do IPASFA, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o caput, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de São Félix do Araguaia/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem. (Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

~~**Art. 10.** Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no IPASFA e que se processará da seguinte forma:~~

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I - para o segurado, a qualificação perante o IPASFA comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPASFA fornecer ao segurado, documento que a comprove.

~~**Art. 11.** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.~~

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**
§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPASFA fornecer ao segurado, documento que a comprove. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IPASFA serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPASFA e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IPASFA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

~~**§ 2º** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPASFA,~~

~~ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.~~

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do IPASFA, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I – portadores de deficiência; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

II – que exerçam atividades de risco; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

~~**§ 5º** Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.~~ **(Revogado pelo art. 3º da Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPASFA, a realizarem-se anualmente. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 12-A.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência". **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

Art. 12-A. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 78 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§1º**As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social. **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§2º** Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período. **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§3º**Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado. **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§4º**Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser: **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**I** inferiores ao valor do salário mínimo; **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

I – inferiores ao valor do salário mínimo; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**II** superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**III** superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social. **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005. Revogação pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007).**~~ **NR: Este inciso não foi alterado pela Lei 557/2007, mas esta Lei revogou a Lei 510/2005.**

~~**§5º**Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu~~

~~de referência para a concessão da pensão.~~ **~~(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)~~**

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. **(Redação dada Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art.12-B. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 12-A desta Lei Municipal. **(Incluído pela Lei nº 705, de 26 de dezembro de 2012)**

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 82 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo. **(Incluído pela Lei nº 705, de 26 de dezembro de 2012)**

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012. **(Incluído pela Lei nº 705, de 26 de dezembro de 2012)**

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 13-A. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 43 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; coração pulmonar crônico; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

~~**Art. 14.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.~~

Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPASFA na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 15. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPASFA.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 16. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPASFA, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

~~**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.~~

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 18.** O auxílio doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.~~

Art. 18. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 19. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 20. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 21. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico pericial a cargo do IPASFA.

Art. 22. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 23. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 24. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 25. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 26. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 25 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPASFA.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 27. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

~~**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.~~

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 28.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:~~

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**I** - do dia do óbito;~~

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e **(Incluída pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade. **(Incluída pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**II** - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou~~

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**III** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.~~

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 29.** Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPASFA.~~
~~**Parágrafo único.** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.~~

Art. 29. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data de óbito do segurado. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão. **(Renumeração e redação dadas pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPASFA. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 30. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 31. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 27, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 32. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPASFA pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

~~**Art. 33.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão ou auxílio doença pagos pelo RPPS.~~

Art. 33. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.~~

~~**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês de cessação.~~ **~~(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)~~**

Parágrafo 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de beneficio pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o beneficio encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação. **(Redação e renumeração dada pela Lei nº 693, de 4 de outubro de 2012)**

Parágrafo 2º O abono anual será pago até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, ou no mês de aniversário do servidor, a critério da administração. **(Incluído pela Lei nº 693, de 4 de outubro de 2012)**

~~**Art. 34.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.~~

Art. 34. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 35. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 36. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 37. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 38. Além do disposto nesta Lei, o IPASFA observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 38-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 39. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPASFA), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 40. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPASFA e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 41. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPASFA que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 41-A. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §7º, art. 78, §3º e art. 81, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 42.** Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.~~

Art. 42. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do IPASFA, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 29 desta lei. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

~~**Art. 43.** A receita do IPASFA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:~~

Art. 43. A receita do IPASFA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma: **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

~~**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;~~

~~**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição; **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração der contribuição; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinqüenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;~~

~~**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,60% (quatorze inteiros e sessenta décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;~~
~~**III** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**~~

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e das pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**IV** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;~~

~~**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,36% (treze inteiros e trinta e seis décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

~~**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11% (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;~~ **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **12,94%** (doze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,41% (dez inteiros e quarenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.~~ **(Redação dada pela Lei nº 679, de 04 de novembro de 2011)**

~~**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **13,01%** (treze inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,01% (onze inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (dois inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.~~ **(Redação dada pela Lei nº 705, de 26 de dezembro de 2012)**

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,47%** (quatorze inteiros e quarenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,39% (doze inteiros e trinta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 727, de 21 de outubro de 2013)**

~~**V** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;~~

~~**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

V – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;~~

~~**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

VI – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;~~

~~**VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

VII – pela renda resultante da aplicação das reservas; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;~~

~~**VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

VIII – pelas doações, legados e rendas eventuais; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**IX** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.~~

~~**IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;~~ **(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

IX – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**X** – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.~~ **(Incluído pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)**

X – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º Constituem também fontes de receita do IPASFA as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 13-A desta lei. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§ 3º** O déficit do custo especial é de R$654.936,56 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 2,53% (dois inteiros e cinqüenta e três centésimos por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPASFA, já prevista no inciso IV deste artigo, ante o percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) superior ao financiamento do custo normal definido na Reavaliação Atuarial.~~ **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007) (REVOGADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011)**

~~**Art. 44**. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;~~

~~**Art. 44.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de~~

~~aposentadoria e pensão;~~ **~~(Redação dada pela Lei nº 510, de 15 de janeiro de 2007)~~**

Art. 44. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§ 1º** Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.~~

~~**§ 1º** Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;~~ **~~(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)~~**

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I – as diárias para viagens; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

III – a indenização de transporte e horas extras; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

IV – O auxílio-alimentação e o auxílio-creche; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

V – a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

VI – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

VII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

VIII – o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

IX – as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§ 2.º** O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPASFA.~~

~~**§ 2º** Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.~~ **~~(Redação dada pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)~~**

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§ 3º** O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPASFA.~~ **~~(Incluído/Renumerado pela Lei nº 510, de 04 de outubro de 2005)~~**

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPASFA. **(Redação da pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 45. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Parágrafo único. Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, somente sobre a remuneração do cargo efetivo.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

~~**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao IPASFA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:~~

Art. 46 - A arrecadação das contribuições devidas ao IPASFA, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, devendo ser efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e repassado ao IPASFA, na data do vencimento, observando-se as seguintes normas: **(Redação dada pela Lei nº 613, de 13 de outubro de 2008)**

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata o inciso I do art. 43;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao IPASFA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso II, do art. 43, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPASFA relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 47. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I e II do art. 43 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 48. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPASFA, as contribuições devidas.

Art. 49. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de São Félix do Araguaia, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPASFA.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 50. O IPASFA poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 51. As importâncias arrecadadas pelo IPASFA são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 52. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 53. As disponibilidades de caixa do IPASFA, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 54. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 55. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPASFA realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 56. O orçamento do IPASFA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do IPASFA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 57. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 58. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPASFA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 59. O IPASFA observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 60. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 61. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 62. A despesa do IPASFA se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 63. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 64. A organização administrativa do IPASFA compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 65. Compõem o Conselho Curador do IPASFA os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 66. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 67. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 68. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 69. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPASFA;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 70. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

~~**Art. 71.** Os segurados do IPASFA e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.~~

Art. 71. Os segurados do IPASFA e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 72.** Aos servidores do IPASFA é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.~~

Art. 72. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 73.** O Secretário Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.~~

Art. 73. O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 74.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.~~

Art. 74. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**Art. 75.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.~~
~~**Parágrafo único.** O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.~~

Art. 75. O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 76. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPASFA;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPASFA das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPASFA qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPASFA.

Art. 77. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPASFA;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPASFA as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPASFA.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~**Art. 78.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:~~
~~**I** - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;~~
~~**II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;~~
~~**III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:~~
~~**a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e~~
~~**b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.~~
~~**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:~~
~~**I** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;~~
~~**II** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.~~

Art. 78. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e**(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção: **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005; **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

~~**§ 4º** O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.~~

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 79. Observado o disposto no art. 35, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 80. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

~~**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em~~

~~atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.~~

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 82 desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 81. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 82. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 82-A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 78 e 80 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 82 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 83. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPASFA e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 83-A O IPASFA procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social. **(Incluído pela Lei nº 557, de 15 de janeiro de 2007)**

Art. 84. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em outubro/2003, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 85. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 456/2003, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de São Félix do Araguaia, vinculados ao IPASFA, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 87. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei, deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal n.º 456/2003, de 30 de outubro de 2003, terão seus mandatos prorrogados por 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta lei.

Art. 89. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 90. Fica homologado o termo de vinculação a contrato de prestação de serviços técnicos de operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, firmado com a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mediante adesão ao programa AMM-PREVI.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 456/2003, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Junho de 2004.

USLEI GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:9A5BC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013
PROCESSO Nº 079/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Aberta em 16 de Dezembro de 2013, às 09h00min, teve como resultado licitação FRACASSADA.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Dezembro de 2013.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:E77296FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 26/2013. ASS:09/12/2013; VCT:20/12/2013; Contratado:**CLINICA DE OLHOS ROGERIO TONIOLO LTDA ME**; Objeto: prestação de serviços de atendimento oftalmológico. Valor R$: 7.980,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:345D3CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 27/2013. ASS:09/12/2013; VCT:09/12/2014; Contratado:TELEFÔNICA BRASIL S.A; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel - Serviço Móvel Pessoal – SMP e serviço de Comunicação de Dados - Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para o Município de São José do Rio Claro. Valor R$: 96.960,00

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:E84D1DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 28/2013.
ASS:11/12/2013; VCT:31/12/2013; Contratado:MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME; Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento para as diversas secretarias do Município. Valor R$: 126.785,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:660F7775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 29/2013.
ASS:11/12/2013; VCT:31/12/2013; Contratado**:**MACHADO & SILVA LTDA; Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento para as diversas secretarias do Município. Valor R$: 35.060,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:620BBB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 30/2013.
ASS:11/12/2013; VCT:31/12/2013; Contratado**:AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**; Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento para as diversas secretarias do Município. Valor R$: 46.079,04.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:14C5DC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 31/2013.
ASS:16/12/2013; VCT:31/12/2013; Contratado**:VIVIANE REGINA CLAUDINO ME**; Objeto: Aquisição de material de consumo e equipamento de informática para as diversas secretarias do Município**.** Valor R$: 122.311,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D338742A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 32/2013.
ASS:19/12/2013; VCT:31/01/2014; Contratado**:BELCAR VEÍCULOS LTDA**; Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro (primeiro licenciamento), tipo PERUA. Valor R$: 52.500,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:3CB91EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 12/2013

CONTRATO Nº. 33/2013.
ASS:19/12/2013; VCT:31/01/2014; Contratado**:WOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**; Objeto: Aquisição de três veículos zero quilômetro (primeiro licenciamento), carroceia tipo VAN. Valor R$: 152.790,00

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:ABC98C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27 neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.436.811/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13.328.681-9 estabelecida a Rua Poxoréo, n.º 884, bairro Jardim Alvorada, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Avanilcio Moreira da Silva, portador do RG n.º 0513186-3 SSP/MT e CPF n.º 361.778.141-15 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	LOTE 01- MATERIAL DE LIMPEZA:			V. Unit.	V. total
01	AGUA SANITARIA com no mínimo 2% de teor de cloroativo. Embalagem plástica com 1000 ml.	500	Q'FORT	2,17	1.085,00
02	ALCOOL GEL, etílico, hidratado, 65º (graus), uso doméstico. Embalagem plástica de 500 ml original do fabricante.	616	COPERALCOOL	3,90	2.402,40
03	ALCOOL LIQUIDO, etílico, hidratado, 92,8º (graus), uso doméstico. Embalagem plástica de 1000 ml original do fabricante.	80	SANTA CRUZ	4,00	320,00
04	AMACIANTEpara roupas. Embalagem plástica com 2000 ml.	150	SUPER CLEAN	5,22	783,00
05	AROMARIZANTE P/AMBIENTE spray, c/ aproximadamente 400ml.	75	BOM AR	9,00	675,00
06	DESINFETANTE germicida. Embalagem com 500ml, original do fabricante.	310	POLITRIZ	2,37	734,70
07	DETERGENTEliquido neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, original do fabricante.	526	BIO STAR	1,50	789,00
08	ESPONJAde fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza. Embalagem individual, original do fabricante.	595	WISH	0,61	362,95
09	ESPONJA DE LA DE ACO Embalagem plástica com 8 unidades	389	Q'LUSTRO	1,55	602,95
10	FLANELA DE LIMPEZAna cor branca ou amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão, alta absorção de umidade. Embalagem plástica original do fabricante.	83	KOPATEX	3,42	283,86
11	LIMPA ALUMINIO Embalagem com 500ml, original do fabricante.	24	BIO STAR	2,05	49,20
12	LIMPA FORNO Embalagem com 230ml, original do fabricante.	20	VEJA	9,39	187,80
13	LIMPADOR MULTIUSO Embalagem com 500ml, original do fabricante.	418	Q'BOA	2,40	1.003,20
14	OLEO DE EUCALIPTO 140 ML (aromatizante de ambiente citriodora, para uso domiciliar),embalagem com 140ml.	100	COALA	8,25	825,00
15	PANO DE LIMPAR CHÃO FELPUDO medindo aproximadamente 60x90cm.	100	KOPATEX	4,50	450,00
16	PANO DE LIMPAR CHÃO FELPUDO, medindo aproximadamente 80x90cm.	80	KOPATEX	7,50	600,00
17	RODO EM ALUMINIO C/CABO, alumínio,40 cmcom 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base.	50	KIK RODOS	23,00	1.150,00
18	RODO 60 CM ALUMINIO C/CABO alumínio de 60 cmcom 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, cabo medindo aproximadamente 1,50 metros.	43	KIK RODOS	25,00	1.075,00
19	SABÃO EM BARRA embalagem com 5 unidades de 200g cada.	425	FONTANA	4,30	1.827,50
20	SABÃO EM PO, perfumado, acondicionado em caixas com 1 Kg.	1240	ULTRA CLASS	4,27	5.294,80
21	SACO P/LIXO DE 100Lpreto, capacidade p/ 100 lts, em polietileno reforçado, pct com 10 und.	3100	ALPHAPLAST	2,65	8,215,00
22	SACO P/LIXO DE 150L preto, capacidade p/ 150 lts, em polietileno reforçado pct. Com 10 und.	2366	ALPHAPLAST	3,15	7.452,90
23	SACO P/LIXO DE 15L preto, capacidade p/ 15 lts, em polietileno reforçado pct. Com 10 und.	370	ALPHAPLAST	1,01	373,70
24	SACO P/LIXO DE 30L preto, capacidade p/ 30 lts, em polietileno reforçado pct. Com 10 und.	4000	ALPHAPLAST	1,10	4.400,00
25	SACO P/LIXO DE 50L preto, capacidade p/ 50 lts, em polietileno reforçado pct. Com 10 und.	5200	ALPHAPLAST	1,95	10.140,00
26	SAPONACEO CREMOSO Embalagem plástica de 300ml	250	RADIUM	5,66	1.415,00
27	SODA CAUSTICA 1KG	79	LIPON	7,00	553,00
28	VASSOURADE PALHA CAIPIRA C/CABO	26	PLASTGRAN	19,00	494,00
29	VASSOURA DE NYLON C/CABO , medindo aproximadamente 30cm, cabo em madeira	53	PLASTGRAN	6,00	318,00
30	BOTA DE BORRACHA BRANCA	4	BRACOL	34,26	137,04
					54.000,00
	LOTE 02- HIGIENE PESSOAL:				
01	ABSORVENTE C/08 UNDhigiênico macio, espessura média, com impermeabilização em um dos lados, com abas, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante	10	DELUXE	2,42	24,20
02	APARELHO DE BARBEAR,de material plástico, descartável, com capacidade de utilização de no mínimo até 10 cortes. Embalagem com 02 unidades, original do fabricante.	12	PRESTOBARBA	2,09	25,08
03	CONDICIONADOR para cabelos 2L	26	FOLHA NATIVA	11,00	286,00
04	COTONETES PCT C/75 UND	46	COTTON	1,70	78,20
05	CREME DENTAL em pasta, com flúor, tubo flexível. Embalagem com no mínimo 90g, original do fabricante.	107	SORRISO	1,71	182,97
06	ESCOVA P/DENTE ADULTO	15	CONDOR	1,88	28,20
07	ESCOVA P/DENTE INFANTIL	28	CONDOR	1,88	52,64
08	PAPEL HIGIENICO branco, macio, sem perfume, picotado e texturizado, 100% fibra celulósicas, folha simples, com 30m x 10cm. Embalagem plástica com quatro rolos.	2500	BRISA	1,49	3.725,00
09	SABONETE EM BARRAadulto, com glicerina, fragrâncias diversas. Embalagem original do fabricante, pesando no mínimo 90g.	58	MOTIVUS	0,85	49,30
10	SABONETE LIQUIDO para as mãos, embalagem com 1.000ml, original do fabricante.	66	BIO STAR	7,50	495,00
11	SABONETE P/BEBÊ , fragrâncias diversas. Embalagem original do fabricante, pesando no mínimo 90g	85	DAVENE	2,21	187,85
12	SHAMPOO para cabelos 2L	26	FOLHA NATIVA	14,06	365,56
					5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de março do ano de 2014.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
4.2. Os produtos deverão ser entregues noAlmoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Av. Brianorte esquina com a Av. Argentina, Lote 07, Quadra 33, Cidade de São José do Rio Claro / MT,que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.
4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (5) dias.
4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da atapara substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços constantes desta ata;
5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada entregar os produtos, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmo deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de até05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na ate de Registro de Preço.
5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0005.2010.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
05.001.08.122.0010.2013.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
06.001.10.122.0015.2021.3.3.90.30.00.00
06.002.10.302.0018.2030.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.0022.2035.3.3.90.30.00.00
07.002.12.361.0025.2047.3.3.90.30.00.00
07.002.12.365.0024.2050.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001.15.122.0027.2054.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.001.20.122.0032.2064.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
11.001.27.122.0040.2076.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
b) Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O Municipio poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.
9.3. O Municipio deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponiveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, omunicipio notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.
10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as clúsulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013 a proposta da empresa**MOREIRA COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 03 de dezembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 08.436.811/0001-41
AVANILCIO MOREIRA DA SILVA
Representante
CPF: 361.778.141-15

DRA. DANIELLI REDIVO
Oab/mt 17898
Assessora Jurídica

Testemunhas:

Regiane Vieira Gomes Caboclo
CPF: 830.354.431-49

Tatiana Dockhorn
CPF: 024.684.271-73

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:92B5A5C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2013. Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada**: KVA CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME .** Objeto: **Prorrogação de prazo**.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:C0D0B2A4

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP 49/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial nº **49/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** perfazendo o valor do **lote I** de 20% sobre o valor efetivamente recuperado, Objeto: " A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, e auditoria previdenciária, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como de metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN); e para o **lote II** perfazendo o valor total de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) objeto : "contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município".

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:11A99634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (HOSPRET)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: HOSPRET - HOSPITAL E MATERNIDADE EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2014 até **02/05/2014**
OBJETO:.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 003/2013
DATA: 30/12/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEBF218B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 075/2013 DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO E SHOW REGIONAL
Convenio 123/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e, a empresa: W. JOSE SALLES RODEIO E SHOW-ME – OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT-VIGÊNCIA: 30/12/2013 A 31/03/2014 VALOR GLOBAL R$ R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00.0099.

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7EB04736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS
PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e, a pessoa: DR. JOAO SERGIO ALVES FERREIRA – OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA O PSF LOCAL - VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 02/05/2014 VALOR GLOBAL R$ R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00.00.00.0099.

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1A21E9C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013

DATA: 18 de dezembro de 2013

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico e tem como objetivo melhorar a qualidade da saúde pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, a conservação e a recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Estão sujeitos ao previsto nesta Lei Complementar todos os órgãos e entidades do Município, bem como os órgãos e entidades públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Sinop.

CAPÍTULO II
DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 2º. A ação do Município e a interpretação dos dispositivos desta Lei Complementar deverão se orientar no sentido de assegurar a universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins desta Lei Complementar consideram-se:

I – serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza pública e de manejo de águas pluviais urbanas;

II – serviços públicos de abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, reservação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

III – serviços públicos de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários inclusive dos lodos originários, da operação de unidades de tratamento e de fossas sépticas, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

IV – esgotos sanitários: as águas residuárias e outros derivados do uso residencial e, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, os efluentes derivados de usos industriais e comerciais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico;
V – serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos: a coleta e transbordo o transporte, a triagem para fins de reutilização ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

VI – serviços públicos de limpeza pública:

a) os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles:
1. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
2. a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

3. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos;
4. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.

VII – resíduos sólidos urbanos, os originários:

a) de atividades domésticas;

b) dos serviços públicos de limpeza pública;

c) de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação;

VIII – serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas: os serviços públicos de:
a) captação de águas pluviais urbanas, a partir da ligação predial;
b) transporte de águas pluviais;
c) detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias;
d) tratamento e disposição final.

IX – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Sinop;
X - órgão regulador e fiscalizador: órgão ou entidade criada por Lei para este fim, ou mediante convênio com outra entidade reguladora estadual ou outra regional, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
XI – usuário: o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, qualquer outro ocupante permanente ou eventual;

XII -planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
XIII-regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XIV – normas administrativas de regulação: as expedidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, tendo por objeto metas de universalização de acesso, condições de prestação dos serviços, indicadores de eficiência na prestação ou remuneração pela utilização ou disponibilidade dos serviços;

XV-fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XVI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou por contrato;

XVII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de

planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

XVIII - universalização: ampliação progressiva dos serviços públicos de saneamento básico objetivando o acesso a esses serviços por todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física;
XIX - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar que a população de baixa renda tenha o acesso aos serviços públicos de saneamento básico;
XX – projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) o fornecimento de água bruta para outros usos não sujeitos à regulação do titular, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água potável;
b) o aproveitamento de água de reuso;

c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reuso ou reciclagem;

e) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário ou de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;

XXI – aviso: comunicação dirigida a usuário determinado, inclusive por meio de mensagem em documento de cobrança pela prestação dos serviços;

XXII – comunicação: dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII – notificação: correspondência específica dirigida ao usuário de serviço público de saneamento básico com o objetivo de informar a interrupção do abastecimento de água;

XXIV - edificação permanente urbana: a construção coberta, de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana.

§1º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§2º. Para os fins do § 1º não se considera solução individual:

I – a solução que atenda a condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
II – a fossa séptica, quando norma administrativa de regulação atribuir ao Poder Público a responsabilidade por seu controle ou operação.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 4º. Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.

Parágrafo único. Ambiente salubre é aquele em que o estado de qualidade ambiental é capaz de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente e de promover as condições favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população.
Art. 5º. É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

TITULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IV - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
V - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator relevante;
VI - eficiência e sustentabilidade econômica;

VII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - controle social;

X - segurança, qualidade e regularidade;

XI - utilização das infraestruturas e disciplina dos serviços compatíveis com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 7º. Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos nas seguintes hipóteses:

I – situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas.

§1º. As interrupções programadas a que se refere o inciso II do caput dependerão de prévio comunicado.

§2º. Além das hipóteses previstas no caput, os serviços públicos de abastecimento de água potável poderão ser interrompidos nos casos de:

I - manipulação indevida, por parte do usuário, de medidor ou de qualquer parte da rede pública ou da ligação predial;

II – após aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e prévia notificação:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;

b) inadimplência do usuário do serviço público de abastecimento de água potável no pagamento da respectiva tarifa.

§3º. Somente poderá ocorrer a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, nos termos de norma administrativa de regulação dos serviços que estabeleça prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 8º. Excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário disponível.

§1º. Para aprovação de novos empreendimentos imobiliários de loteamento estes deverão obrigatoriamente prever a implantação de redes de água potável e de coleta de esgoto.
§2º. As normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.
§3º. Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no *caput* no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha a ser fixado pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços.

§4º. Decorrido o prazo previsto no §2º:

I - o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;
II - o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;
III - interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;

IV – sem prejuízo do disposto no *caput***,** o usuário estará sujeito ao pagamento de multa que será definida pelo órgão regulador, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.
§5º. Poderão ser adotados subsídios tarifários ou fiscais para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada a rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública.

§1º. O descumprimento do disposto no *caput*, na forma disciplinada nas normas administrativas de regulação, acarretará:

I – a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;

II – sem prejuízo do disposto no *caput*, o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.

§2º. O disposto no §1º não prejudica medidas administrativas para cessar a irregularidade e as indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

§3º. Não se considera instalação ligada à rede pública a que vier a montante de reservatório de água do usuário, ou de eventual mecanismo que impeça o refluxo.
Art. 10. A água fornecida pelos serviços públicos de saneamento básico deverá atender aos padrões de qualidade fixados pelo sistema único de saúde.

Parágrafo único. Norma administrativa de regulação deverá fixar o volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, o qual poderá variar em razão do uso ou localização do imóvel, para fins de cumprimento do previsto no art. 9º, inciso III, parte final, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 11. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá ser remunerada por meio de tarifas calculadas com base no volume de água consumido.
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação poderão prever e disciplinar as hipóteses em que não será aplicado o disposto no *caput*.

Art. 12. Os estabelecimentos que lançam águas residuárias e outros efluentes em corpo d´água deverão realizar o lançamento sempre a montante do ponto em que estes mesmos estabelecimentos captam água.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* os prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 13. Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e os serviços públicos de limpeza pública serão disciplinados por legislação específica, suplementada, no que couber, pelo disposto nesta Lei Complementar, considerando também o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico – Setorial de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 14. O Município promoverá a diminuição do volume de águas direcionadas a seus sistemas de drenagem por meio de incentivos ao aumento da permeabilidade do solo, especialmente de estacionamentos e passeios públicos.

Art. 15. Os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos que, por o haverem total ou parcialmente impermeabilizado, direcionarem ao sistema público de drenagem as águas pluviais deverão arcar com o custo de tal serviço nos termos do que dispuser legislação específica.

Parágrafo único. O sistema de cobrança previsto no *caput* deverá levar em consideração, em cada lote urbano:

I – o grau de impermeabilização;

II – a existência de dispositivos de retenção ou amortecimento de águas pluviais.
Art. 16. Fica proibida a conexão de tubulações e outros dispositivos destinados a águas pluviais com as redes de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito a:
I – interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;

II – sem prejuízo do disposto no caput, pagamento de multa a ser definido pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o for necessário para coibir a infração.

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17. A Política Municipal de Saneamento Básico é o conjunto de planos, programas e ações promovidos pelo Município, isoladamente

ou em cooperação com particulares ou outros entes da Federação, com vistas a assegurar o direito à salubridade ambiental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 18. São princípios da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - universalização do acesso, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - priorizar a implantação e a ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

IV - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

V - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VI - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implantação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

VIII - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços públicos de saneamento básico, especialmente em relação aos recursos hídricos.

Parágrafo único. O Município deverá priorizar soluções para que o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico sejam executados mediante cooperação com os demais Municípios da região, especialmente mediante a constituição de Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 19. São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – o Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – os planos setoriais de:

a) abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;

b) manejo de águas pluviais urbanas;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

III – as normas administrativas de regulação dos serviços;

IV – o controle social;

V – os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

VI – o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – Simisa.

Capítulo IV
Dos planos de saneamento básico
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. O Plano Municipal de Saneamento Básico consistirá na consolidação dos seguintes planos:

I – Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário;
II – Plano Setorial de Manejo de Águas Pluviais Urbanas;

III – Plano Setorial de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Parágrafo único. A consolidação mencionada no *caput* dar-se-á mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, ouvido o órgão técnico formado para este fim.
Art. 21. Os planos de saneamento básico:

I – serão elaborados com horizonte de no mínimo 20 (vinte) anos;
II – terão sua execução avaliada anualmente pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços;

III - serão revisados a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

Art. 22. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público.
§1º. A delegação de serviço público de saneamento básico observará o disposto no plano de saneamento básico ou no correspondente plano setorial.

§2º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições de plano de saneamento básico, do respectivo plano setorial ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, serão eficazes em relação ao prestador mediante formalização de alteração contratual, assegurada a preservação do equilíbrio econômico e financeiro.

Seção II
Do Procedimento Administrativo para Elaboração dos Planos Setoriais
Subseção I
Dos Dispositivos Iniciais

Art. 23. Os Planos Setoriais de Saneamento Básico serão elaborados e revisados mediante procedimento com as seguintes fases:

I – diagnóstico;

II – formulação da proposta;

III – debates;

IV – homologação.

Subseção II
Da Fase de Diagnóstico

Art. 24. Na fase de diagnóstico, o Poder Executivo Municipal providenciará estudos caracterizando e avaliando:

I - a situação de salubridade ambiental na integralidade do território do Município, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas, inclusive as condições de acesso e de qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial;

II – demanda e necessidades de investimento para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico a que se referir o plano setorial na integralidade do território do Município.

Parágrafo único. Os estudos relativos à fase de diagnóstico são públicos e de acesso a todos, independentemente de demonstração de interesse.

Subseção III
Da Fase de Formulação da Proposta

Art. 25. Com base nos estudos divulgados, o Poder Executivo Municipal elaborará proposta de Plano Setorial que, no mínimo, conterá:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II – indicação de territórios urbanos em que haja elevada precariedade nas condições de saúde pública por razões ambientais;

III - metas de curto, médio e longo prazo com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, inclusive nos territórios mencionados no inciso II, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
IV - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

V - ações para emergências e contingências;

VI - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo único. A íntegra da proposta do plano setorial deverá ser publicada no sítio que a Prefeitura Municipal mantém na internet durante toda a fase de debates.

Subseção IV
Da Fase de Debates

Art. 26. A fase de debates consistirá na divulgação da proposta de plano e dos estudos que a fundamentam por meio de audiência e consulta pública.

Art. 27. A consulta pública desenvolver-se-á pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias período no qual sua íntegra estará disponível na internet, bem como será facultado o envio de críticas ou sugestões.

§1º. As críticas ou sugestões deverão ser respondidas de forma fundamentada, admitido o uso de respostas padronizadas àquelas que se assemelharem.

§2º. As respostas ofertadas deverão ser publicadas na internet.

Art. 28. A audiência pública terá a duração máxima de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta de plano e as manifestações acerca de seu conteúdo.

§1º. Na audiência pública garantir-se-á a cada inscrito o direito a se manifestar sobre a proposta do plano.

§2º. O período de que trata o *caput* poderá, a critério do Representante do Poder Executivo, ser estendido em razão de conveniência ou reduzido se dirimidos todos os pedidos de esclarecimentos a respeito da audiência.

§3º. No caso de restarem esclarecimentos pendentes os mesmos deverão ser respondidos através de publicação no sítio que o Município manter especificamente para este fim.

Art. 29. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Subseção.

Subseção V
Da Aprovação

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo, aprovando a proposta, editará Decreto Municipal.

Subseção VI
Da Vigência

Art. 31. O Plano Setorial entrará em vigor na mesma data do Decreto que o aprovar.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, os seguintes serviços públicos:

I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II - de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública.
§1º. O procedimento de contratação das concessões autorizadas no *caput* deverão atender ao seguinte:

I - previsão de prazo para universalização do acesso aos serviços públicos no Município.

II - metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais;

III – as prioridades de ação, as quais deverão ser compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Setorial respectivo;

IV – pleno atendimento ao disposto nos incisos do *caput* do art. 11 da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§2º. No que se refere aos serviços previstos no inciso I do *caput*, o procedimento de contratação, além do previsto no § 1º, deverá prever:

I – tarifas de forma a atender às necessidades de investimentos e ao princípio da modicidade;

II - prazo de concessão de vinte anos, admitida prorrogação por igual período;
III - responsabilidade integral do concessionário, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, pelo pagamento de eventuais indenizações e ou dívidas contratadas pelo Poder Concedente em razão de eventuais investimentos realizados e não integralmente amortizados pela receita emergente da prestação dos serviços;

IV - definição do vitorioso da licitação mediante o critério do inciso V do art. 15 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§3º. No que se refere aos serviços mencionados no inciso II do *caput*, além do previsto no §1º, deverá o procedimento de contratação atender também ao seguinte:
I - a concessão deverá adotar o modelo de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa;

II - autorização para projetos associados, desde que não prejudiquem a boa prestação do serviço concedido e contribuam com a modicidade dos custos aos usuários;
III - prazo de concessão compatível com o período necessário para a amortização integral dos investimentos;

IV - possibilidade de infraestruturas dos serviços serem utilizadas por outros Municípios, bem como do que for necessário para o atendimento ao exigido pelo Governo Federal no acesso a recursos do Orçamento Geral da União destinados aos adequados tratamento e destinação final de resíduos.

§4º. As minutas do edital de licitação e do contrato de concessão relativos aos serviços públicos de saneamento básico serão objeto de consulta pública, pelo período de trinta dias, no interior do qual deverá se realizar audiência pública.

Art. 32- A. Será criada uma Comissão de Acompanhamento da Concorrencia Pública de Concessão, com a seguinte formação:

I. 05 (cinco) Vereadores indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo;

II. 01 (um) representante da Camara de Diretores Lojistas – CDL;
III. 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Sinop – ACES;
IV. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
V. 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte de Mato Grosso;
VI. 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Norte de Mato Grosso – CREA;
VII. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Sinop;
VIII. 01 (um) representante do Ministério Público;
IX. 01 (um) representante da Associação das Empresas Loteadoras de Sinop – AELOS;
X. 01 (um) representante do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput do presente artigo terá duração enquanto persistirem os trabalhos da concorrência Pública.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. A regulação e fiscalização dos serviços serão exercidas por órgão a ser criado mediante Lei específica.

Parágrafo único. A regulação e a fiscalização dos serviços dar-se-ão mediante o atendimento integral do previsto na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como de seu decreto regulamentador.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL
Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 34. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços estão sujeitas ao controle social.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* não serão válidos:
I – atos que veiculem normas administrativas de regulação que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a oferta de críticas ou sugestões;

II – os reajustes ou revisão de tarifas ou taxas sem a prévia oitiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – os planos setoriais, ou sua revisão, sem a realização da fase de debates prevista nesta Lei;

IV – os contratos cuja minuta não tenha sido submetida à audiência e consulta públicas.

Seção II
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, órgão colegiado, de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a participação da sociedade na proposição de diretrizes que orientarão a formulação das políticas públicas de saneamento do Município, competindo-lhe:
I – opinar sobre estratégias e prioridades da Política Municipal de Saneamento;
II – acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento, bem como as respectivas ações e projetos;

III – propor ao Poder Executivo as diretrizes e as prioridades para a alocação de recursos, sob a Gestão Municipal em ações de saneamento básico, inclusive sob a forma de subsídios;

IV – articular-se com outros conselhos municipais, estaduais ou federais, para a integração de ações.

§1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) do Setor Governamental e 08 (oito) membros da Sociedade Civil, os quais serão, respectivamente indicados por:

I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
V – Poder Legislativo Municipal;

VI – Poder Executivo Municipal;

VII – Procuradoria Geral do Município;

VIII – PROCON;

IX - Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;

XII - União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
XIII – Clubes de Serviço;

XIV – Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT;

XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

§2º. O Conselho será presidido pelo Presidente do Órgão ou Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento a ser criado mediante Lei específica.
§3º. Os membros do Conselho serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.
§4º. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 36. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Seção III
Dos Direitos dos Usuários

Art. 37. São direitos básicos dos usuários de serviços públicos de saneamento básico, entre outros:

I – a prestação de serviços adequados às suas necessidades;

II – a modicidade dos preços públicos que assegurem o equilíbrio financeiro do contrato

II – a equidade entendida como a garantia de fruição dos serviços de saneamento em igual nível de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico;

III – a continuidade, consistente na prestação dos serviços de saneamento sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas na legislação;

IV – o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que pode estar sujeito;

V – o acesso:

a) a informações sobre os serviços prestados;

b) ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

c) ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.
VII – a cortesia, traduzida no bom atendimento ao público, em tempo adequado, bem como no fornecimento de informações referentes aos serviços que seja de interesse dos usuários e da coletividade;

VIII - a participação, por meio de entidades representativas dos usuários, na formulação das políticas públicas de saneamento básico e nos processos de planejamento, fiscalização e avaliação da prestação de serviços, por meio de instâncias de controle social;
Parágrafo único. As normas administrativas de regulação disciplinarão o disposto no *caput* e seus incisos.

Art. 38. O documento de cobrança relativo à remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico ao usuário final deverá:

I – explicitar itens e custos dos serviços definidos pela entidade de regulação, de forma a permitir o seu controle direto pelo usuário;

II – conter informações mensais sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao inciso I do art. 5º do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005, ou de norma legal ou regulamentar que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. A entidade de regulação dos serviços instituirá modelo de documento de cobrança para a efetivação do previsto no *caput* e seus incisos.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
EM SANEAMENTO BÁSICO - SIMISA

Art. 39. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, a ser regulamentado através de Lei, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

IV – permitir que o Município cumpra com a obrigação estipulada no art. 9º, inc. VI, da Lei federal nº 11.445/2007.

§1º. O SIMISA será gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.

§2º. As informações do SIMISA serão publicadas no sítio que o órgão ou entidade de regulação e fiscalização manter na internet e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

TÍTULO IV
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS
CAPÍTULO I
Da Sustentabilidade

Art. 40. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência:
I - de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário: na forma de tarifas e outros preços públicos, que deverão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de manejo de resíduos sólidos urbanos e de manejo de águas pluviais urbanas: por meio de taxa, nos termos da legislação específica, a qual, para os resíduos sólidos poderá ser específica para o tratamento e destinação final.

Parágrafo único. Não podem ser considerados no cálculo de taxas ou tarifas e outros preços públicos os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os:
I - decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;

II - provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias;
III – transferidos em regime de gestão associada;

IV – sujeitos ao pagamento de contribuição de melhoria;

V – recebidos em doação ou transferência patrimonial voluntária de pessoas físicas ou de instituições públicas ou privadas;

VI – os que forem ressarcidos, sob qualquer forma, diretamente pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 41. A instituição de taxas, ou de tarifas e outros preços públicos, observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA URBANA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 42. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos cujos recursos deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços públicos de saneamento básico;

II – implantação de redes de coleta e transporte de águas pluviais urbanas, vedada a utilização dos recursos no tamponamento ou canalização de corpos d´água;
III – execução de obras de pavimentação e de drenagem, inclusive eliminação de riscos de enchentes;

IV – ações de educação ambiental em relação aos resíduos sólidos;
V – ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VI - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 43. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana será constituído de recursos provenientes:

I – das contrapartidas previstas em contrato de concessão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
III – dos créditos adicionais a ele destinados;

IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V – dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VI – de outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana somente poderão ser aplicados em projetos que tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana serão depositados em conta corrente específica.

Art. 45. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

CAPÍTULO IV
DA FIXAÇÃO DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 46. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos consumidores;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Art. 47. Desde que previsto nas normas administrativas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE TARIFAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 48. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Seção II
Dos Reajustes

Art. 49. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Os reajustes poderão se dar mediante indicador geral de preços para reajustar a parcela de custos administráveis pelo prestado, e a incorporação da variação real de preços no que se refere às despesas com energia elétrica, tributos e com outros custos não administráveis, respeitando-se os parâmetros de uso racional de insumos e recursos naturais.

Art. 49-A. O reajuste da tarifa do metro cúbico de água não poderá ser superior ao índice inflacionário do ano anterior.

Seção III
Das Revisões

Art. 50. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do estabelecido no instrumento de contrato, e poderão ser:
I - periódicas, realizadas a cada quatro anos, objetivando a apuração e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato que estejam fora do controle do prestador dos serviços e que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, ouvidos o Conselho Municipal de Saneamento Básico e, mediante audiência e consulta públicas, os órgãos governamentais diretamente interessados, os usuários e os prestadores dos serviços.

§2º. Fica estabelecido, como mecanismo tarifário de indução à eficiência, que os ganhos dela decorrentes pertencerão integralmente ao prestador dos serviços.
§3º. As metas de produtividade poderão ser definidas com base em indicadores de outras empresas do setor.

CAPÍTULO VI
DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 51. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos do contrato e das normas de regulação.
§1º Os prestadores deverão contabilizar em seu ativo permanente, em conta de investimento, os créditos mencionados no *caput* e o Município deverá contabilizar em seu ativo permanente do balanço patrimonial os bens reversíveis produzidos pelo investimento, com menção de que estão vinculados por direitos de exploração do prestador.
§2º. Integram o patrimônio do Município e não geram crédito ao prestador os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os mencionados no parágrafo único do art. 41.

§3º. Os investimentos realizados, os valores amortizados e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização.
§4º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos ou operações de financiamento, destinados exclusivamente aos investimentos nos serviços públicos de saneamento básico objeto do respectivo contrato, inclusive as obras públicas e os projetos associados, direta ou indiretamente, aos referidos serviços.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. A entidade de regulação dos serviços poderá atualizar monetariamente os valores previstos nesta Lei Complementar.

Art. 53. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 54. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:06EF038F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2013

DATA: 19 de dezembro de 2013

SÚMULA: Aprova o Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, determinou a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento de planejamento das ações do Poder Público;

Considerando que a Prefeitura Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES elaborou os estudos necessários para a composição do Plano de Saneamento Básico nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445/07, através do Processo Administrativo nº 065/2013;

Considerando que o Relatório do Plano foi objeto de Audiências Públicas realizadas nos dias 27 de setembro de 2013 e 31 de outubro de 2013, com o objetivo de apresentar o conteúdo dos estudos visando o debate democrático das proposições pela sociedade sinopense;

Considerando que o Relatório do Plano foi objeto de Consulta Pública pelo período de 19 de setembro a 04 de novembro de 2013, com o objetivo de buscar junto aos cidadãos, autoridades constituídas e entidades representativas da sociedade civil, sugestões e contribuições para aperfeiçoamento do relatório em tela;

Considerando que com base nos estudos apresentados, o Poder Legislativo Municipal debateu a Política Municipal de Saneamento Básico de Sinop, através da aprovação da Lei Complementar nº 098/2013, de 18 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop, cujo relatório é o constante do Anexo I parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no *caput* estará disponível para consulta e cópia no site da Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

OBS: Devido grande quantidade imagens, gráficos e tabelas, este Decreto se encontra na íntegra no mural da Prefeitura e no site WWW.prefeituravirtual.com.br .

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:732A36E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014

DATA: 06 de janeiro de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores Adriano dos Santos, Marisa Nunes, Vanusa Aparecida Serpa, Sidelina Rodrigues dos Santos e Marcello Pavan para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte formação:

Presidente: Adriano dos Santos
Secretária: Marisa Nunes
Membro: Vanusa Aparecida Serpa
1º Suplente: Sidelina Rodrigues dos Santos
2º Suplente: Marcello Pavan

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 06 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:443F9F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014

DATA: 06 de janeiro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. A servidora acima designada, em seu período de férias, licença ou em eventual ausência, terá como substituta responsável pelo Pronto Pagamento a servidora VALDIRENE BATISTA GONÇALVES, Chefe de Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 06 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5C724BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014

DATA: 06 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Delega competência para assinar cheques e realizar transferências bancárias aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município e ao Diretor Adjunto de Administração Financeira competência para assinar, conjuntamente, cheques e a realizar transferências bancárias referentes a pagamento de despesas previamente ordenadas.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, apesar da delegação de competência, reserva também para si a competência de assinar os cheques e a realizar transferências bancárias de pagamento de despesas previamente ordenadas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 06 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8AA17C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2014

DATA: 06 de janeiro de 2014

SÚMULA: Designa o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Administração no período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Teodoro Moreira Lopes, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Administração, Ivete Mallmann Franke.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente ocorrerá do período compreendido de **23 de dezembro de 2013** à **13 de janeiro de 2014.**

Art. 3º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento na pasta de Administração à partir de 23 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 06 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9350FEE0

SAAES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013

Contratante: SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT. Contrato n.º 033/2013. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e elaboração do termo de referencia do PTSA – projeto técnico socioambiental referente a ampliação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sinop-MT**. Contratada: V F BEREGULA ME, CNPJ 11.180.588/0001-29. Valor: R$ R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 16/12/2013. Vigência: 60 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 06/01/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:892D752A

SAAES
PORTARIA Nº 093/2013

DATA: 19 de dezembro de 2013

SÚMULA: Nomeia as servidoras SILMARA NARDONI - Diretora de Administração e Finanças do SAAES e JUCIMARA RODRIGUES DE SOUZA – Diretora Comercial do SAAES para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 033/2013 - empresa V F BEREGULA – ME.

***JUVENTINO JOSÉ DA SILVA*, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia as servidoras SILMARA NARDONI - Diretora de Administração e Finanças do SAAES e JUCIMARA RODRIGUES DE SOUZA – Diretora Comercial do SAAES para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 033/2013 - empresa V F BEREGULA - ME.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 19 de dezembro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:7D067985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 227/2008 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
DATA: 30/12/2013 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 30/12/2013 À 01/05/2014
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DA RODOVIA BR 163, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:673E00B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de janeiro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico que atendam as exigências da Portaria 1.510/2.009 do MTE, para o Controle de Freqüência dos Servidores Lotados nas Unidades da Prefeitura Municipal de sorriso, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva (inclusivo)". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:76E437DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**, para **Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Um Packing House No Assentamento Jonas Pinheiro Localizado No Município De Sorriso-MT, Conforme Descrito No Projeto Básico E Os Termos Do Convênio SICONV 733821 Firmado Entre O Município De Sorriso E O Ministério De Agricultura, Pecuária E Abastecimento, Representado Pela Caixa Econômica Federal,** do tipo **Menor Preço Global**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 28 de janeiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:27849175

PREVISO
PORTARIA Nº 271/2013

DATA: 03/12/2013

SÚMULA: NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃODE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a determinação legal de se promover a avaliação dos servidores em estágio probatório e de desempenho.

Considerando o que dispõe os artigos 28, 29, 30, 31, 32,33 e seguintes da Lei Complementar nº. 140/2011 e alterações posteriores.

Considerando o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº. 141/2011.

Considerando as atividades gerais em todos os setores da Administração Municipal e a iniciativa para se cumprir o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir as Comissões de Avaliação dos Servidores Municipais do PREVISO em estágio probatório e os estáveis para avaliação de desempenho e seus procedimentos.

§ 1° Comissão Geral: Formada por servidores designados pelo Diretor Executivo:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Jucineide Alves dos Santos	Poder Executivo
Vanessa dos Santos Dall Agnol	Poder Executivo
Solenir Callegaro Gobbi	Poder Executivo

§ 2° À referida comissão compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;
b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;

c) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da Lei;
d) Ratificar e emitir relatório de avaliação;

§ 3° Comissão Setorial: Formada pelos servidores abaixo:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Cleusa Maria Pereira	Poder Executivo
Vera Lucia Destri	Poder Executivo
Minéia Isabel Hanke Gund	Poder Legislativo

§ 4° À referida comissão setorial compete:

a) Avaliar todos os servidores que pertencem ao Previso de acordo com o regulamento, Portaria Normativa n° 005 de 26/11/2013, e após, encaminhá-los à Comissão Geral.

Art. 2º - Para os servidores do Previso, sob a tutela da Lei Complementar nº 141/2011, o período avaliado será de novembro de 2012 a novembro de 2013, correspondente ao exercício de 2013.

Art. 3º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada nesta Portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:8EEACB3A

PREVISO
PORTARIA N.º 272/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra Sandra Pereira Fonseca".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **SANDRA PEREIRA FONSECA**, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica – Língua Inglesa 20H, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 02/12/2013 e término em 31/03/2014, conforme processo do PREVISO n.º 105/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 03 de dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CAAF4221

PREVISO
PORTARIA N.º 274/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Antonio Valdemilson Oliveira Rodrigues."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Educação Física 20H, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/12/2013 e término em 03/03/2014, conforme processo do PREVISO n.º 086/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 05 de dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:1D590C9A

PREVISO
PORTARIA N.º 276/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marlene Hubner."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARLENE HUBNER**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/12/2013 e término em 31/01/2014, conforme processo do PREVISO n.º 090/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:E697656C

PREVISO
PORTARIA N.º 277/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a).Ozenildo Soares Rosa."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18, § 3 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **OZENILDO SOARES ROSA**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe "A", Nível "I", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30/11/2013 e término em 09/12/2013, conforme processo do PREVISO n.º 083/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:1ED94FBE

PREVISO
PORTARIA N.º 278/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Silma de Souza Romeiro."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SILMA DE SOUZA ROMEIRO**, efetivo(a) no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe "B", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/12/2013 e término em 05/02/2014, conforme processo do PREVISO n.º 099/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:02296146

PREVISO
PORTARIA N.º 279/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria Aparecida Leandra."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA LEANDRA**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04/12/2013 e término em 30/12/2013, conforme processo do PREVISO n.º 106/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2340600E

PREVISO
PORTARIA N.º 280/2013

"Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Nadir Munaretto."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Ratifica a concessão do benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **NADIR MUNARETTO**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe "B", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/11/2013 e término em 21/12/2013, conforme processo do PREVISO n.º 092/2013, a partir desta data, até posterior deliberação, de acordo com perícia médica realizada em 09/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:67B570BC

PREVISO
PORTARIA N.º 281/2013

"Dispõe sobre a ratificação prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Alessandra Munaretto."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Ratificar a prorrogação do benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ALESSANDRA MUNARETTO**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06/11/2013 e término em 05/01/2014, conforme processo do PREVISO n.º 072/2013, a partir desta data, até posterior deliberação, de acordo com perícia médica realizada em 09/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2EBFE5C7

PREVISO
PORTARIA N.º 282/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Jose Benedito de Oliveira."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "VI", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 13/12/2013 e término em 30/01/2014, conforme processo do PREVISO n.º 078/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2FB8ABA2

PREVISO
PORTARIA N.º 283/2013

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Rita Marinez Tedesco."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **RITA MARINEZ TEDESCO**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Pedagogia 20H, Classe "B", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16/12/2013, conforme processo do PREVISO n.º 096/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 13 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:EA7CB428

PREVISO
PORTARIA N.º 284/2013

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Maria Lucia da Silva."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de Professor da Educação Básica – Pedagogia 40H, Classe "B", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/12/2013, conforme processo do PREVISO n.º 042/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 13 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:0902B48F

PREVISO
PORTARIA N.º 285/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra Ana Caroline Ramos Dias".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **ANA CAROLINE RAMOS DIAS**, efetiva no cargo de Assistente Social 30HS, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16/12/2013 e término em 14/04/2014, conforme processo do PREVISO n.º 107/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 16 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:1871F2CF

PREVISO
PORTARIA N.º 287/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra Adaiane Banfi Braga".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **ADAIANE BANFI BRAGA**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 HS, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/12/2013 e término em 18/04/2014, conforme processo do PREVISO n.º 108/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 20 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:65C3EF49

PREVISO
PORTARIA N.º 288/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra Janaina Bondan".

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, e seu § 4º, da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **JANAINA BONDAN**, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 HS, Classe "A", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/12/2013 e término em 18/04/2014, conforme processo do PREVISO n.º 110/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 27 de Dezembro de 2013.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:C7F0F2FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2014

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Publico Municipal 001/2011, realizado no período de 28/10/2011 a 22/02/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

I - ORIGINAIS E CÓPIA:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.
s) Comprovante de residência;
t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*

u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •
Glicemia; •
Raio X do Coluna. •

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE MANUTENCAO (VIGIA)
608	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS
829	JONATAN CORDEIRO
437	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
801	CICERO ALVES DE SOUZA

Artigo 2º *- O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.*

Artigo 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Janeiro de 2014.

Registre-se;Publique-se;Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:F1DDCB94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/ADM/2013

CONTRATO 179/ADM/2013	Nº	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** / AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / R$50.800,00/ DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:688D292B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/ADM/2013

CONTRATO 176/ADM/2013	Nº	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BARRACAS, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO / R$40.715,00 / DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:686B86EF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/ADM/2013

CONTRATO 191/ADM/2013	Nº	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME** / OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO / R$116.779,52 / DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:0E54FD8E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/ADM/2013

CONTRATO 192/ADM/2013	Nº	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA** / OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO / R$11.800,22 / DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:8E079A3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 010/2013 nomeado pela Portaria nº 0304/2013/GP/PMT de 18 de dezembro de 2013, altera o edital 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nº, 26197 página 97, dia 20 de dezembro de 2013; edital resumido publicado na AMM edição nº 1875, dia 23 de dezembro de 2013 e Edital Completo 001/2013 publicado no site da Prefeitura Municipal de Tapurah, www.taprah.mt.gov.br, que passa a ter a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

Art. 1º Por força do presente Edital Complementar fica alterado a redação do Anexo III do Edital 01/2013 de 20 de dezembro de 2013 do Processo Seletivo Simplificado 010/2013 de 20 de dezembro de2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR
- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei N° 10. 639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico;

Cargo: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA E MAGISTÉRIO**
- Abordagens de Ensino;
- PCNs;
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- Avaliação escolar
-Alfabetização e letramento

Cargo: **PROFESSOR DE LETRAS/LÍNGUA INGLESA**
- Leitura e Interpretação textual;
- Verbo there to be;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/indefinido);
- Advérbios: Some/Any/Anything

Cargo: **PROFESSOR DE LETRAS**
- Gêneros textuais;
- Tipos textuais;
- Leitura e produção textual;
- Linguagem oral e escrita;
- Análise ortográfica e linguística;

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

- Contextos dos Séculos XX e XXI da geografia física e humana;
- Globalização, meio ambiente e recursos energéticos;
- Geografia do Mato Grosso e de Tapurah;

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**
- Ditadura Militar
- Redemocratização anos 80 e 90;
-Contexto histórico contemporâneo no século XXI;
-História de Mato Grosso e de Tapurah;

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**
- Porcentagem;
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas;
- Funções;
- Equações do 1° e 2º Graus
- Geometria;
- Frações;
- Matemática Financeira;

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
- Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental para Educação Física
- Jogos pré- esportivos; Esportivos e Cooperativos;
- Metodologias de Educação Física Escolar;
- Aprendizagem Motora, Conceitos e Aplicações, Relação congevidade; intensidade e duração da atividade física enquanto elemento beneficiador da saúde.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**
- Legislação de trânsito
- Direção Defensiva
-Primeiros Socorros
- Noções de Mecânica Básica

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:66A17458

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Em razão de ter sido efetivada erroneamente, fica sem efeito a publicação da Resolução 003/2013 feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição N.º 1883 de 06 de janeiro de 2014.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:3A5594A1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Rosa dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte que o Plenário Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Altera-se o Artigo 29 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 29 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários".
§ 1° - A eleição dos membros da mesa subseqüente à da instalação da Legislatura, será realizada no ultimo ano de mandato da primeira Mesa Diretora em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 2º Altera-se a redação do art. 31 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 31 - A inscrição das chapas deverá ser protocolada junto à Mesa Diretora e/ou Secretaria Executiva da Câmara, até uma hora antes do horário estabelecido na convocação para a sessão de votação para a Mesa Diretora.
Art. 3º Suprime o Artigo 34 do Regimento Interno.
Art. 4º Altera-se a redação da alínea 'a' do inciso II, do art. 36 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.36 (...)
II – Quanto às atividades administrativas:
Comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o recesso, quando esta correr fora de sessão sob pena de ser submetido a processo de destituição;"
Art. 5º Altera-se a redação do art. 139 do Regimento Interno para suprimir o inciso I.
Art. 6º Altera-se a redação do art. 208 do Regimento Interno para suprimir os incisos I e III do §7º, e alínea "a" do §8º.
Art. 7º Altera-se a redação do §7º, do art. 213 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:
"§7º. Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta".
Art. 8º Altera-se a redação do art. 221 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art. 221. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 15 de outubro de cada ano".
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2013.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:E10469FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 455/2013

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO NATAL LUZ 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação do Natal Luz 2013, nos termos da Lei Municipal nº1.126/2013, que avaliará as três melhores decorações residenciais e comerciais durante o período natalino de acordo com a referida lei municipal e com o regulamento.
Art. 2º - Fica nomeada a seguinte comissão de avaliação, que será composta por membros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, e sociedade civil organizada, quais sejam:

Poder Executivo:
Delza Julia Tonin
Mariluci Guisso
Aletícia de Paula Souza Buffon

Poder Legislativo
Valdir Rosa dos Santos
Samoel Ribeiro Palhano

Associação Comercial e Industrial de Terra Nova do Norte/MT:
Maristela Conceição Pereira
Casa da Amizade
Maria de Lourdes Cerezoli
CTG Querência Nova

Sérgio Soster

Rotary Club de Terra Nova do Norte/MT:
Paulino Manhanguanha.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:4AD9BD4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, sob nº 017/2013.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: C. A. P. Medeiros Transporte ME.
CNPJ: 10.576.828/0001-46.
Da Revisão do Preço e Valor: Por força deste termo aditivo e para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica redefinido o preço unitário do serviço e o valor mensal estimado para o objeto do contrato original, na forma dos incisos I e II abaixo:
I - O preço unitário bruto passa a ser de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por quilômetro (km) rodado, para o serviço de transporte de pacientes descrito na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes sob nº 017/2013;
II – O valor mensal estimado para os serviços objeto deste contrato passa a ser de R$ 19.259,82 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, sob nº 017/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do I Termo Aditivo: 30/12/2013.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício
CRISPIANO ANTONIO PAGLIARINI MEDEIROS
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:712DB64F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2013.

Dispõe sobre dispensa de designação de funcionária da função de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar da designação à função de confiança de *Diretora da Creche Municipal Santo Anjo*, a Professora Srª. CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA, portadora do RG nº 4590105-0 SSP/PR e do CPF nº 648.460.839-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 064/2011, de 19 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7B915AAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2014.

Súmula: COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referentes ao Exercício Financeiro de 2014.

§ 1º - Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º - Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AC595FB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2014.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);
Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada, com incluso atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. CLÁUDIA REGINA ARMANI, ocupante do cargo de *Professora Graduada*, portadora do R.G. nº 12/R-3816559 SSP/SC e do CPF nº 004.822.169-48, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período

compreendido desde a data de 02 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F32836E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 199257/2013 Assunto: Contratação de profissional especializado em serviços de consultoria para adequação das tabelas dos profissionais da Educação Básica do Município de Várzea Grande à LC 3.797/2012 (Plano de Cargos e Carreiras. Contratado: Rogério Alves Teodoro, inscrito no CPF n. 365.437.721-15. Valor Total do Contrato: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificado em 19 de dezembro de 2013

POR: WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D94129C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013 - EDITAL N.º 03 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor Anderson Glaucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, nos termos do subitem 11.1. do Edital Normativo do Concurso Público n.º 01/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br e clicar no link“área do candidato” para imprimir o cartão de convocação com a indicação do seu local de prova, sala e carteira.
1.2. Encontra-se ainda disponível no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, lista nominal de candidatos com identificação do local, endereço de prestação da prova, sala e carteira.
1.3. A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
1.4. A correta identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.
1.5. Não haverá segunda chamada para a prestação das provas em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará na eliminação do candidato do certame.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1. Segue abaixo período, data, horário e local para os candidatos inscritos para os cargos de níveis fundamental incompleto e completo, dos seguintes cargos:
104 - Merendeira
105 - Zelador
106 - Almoxarife
107 - Encanador
108 - Operador de Roçadeira
109 - Eletricista Predial
110 - Motorista de Veículo Pesado
111 - Operador de Máquina Tipo Patrol
112 - Operador de Pá Carregadeira
113 - Operador de Retro Escavadeira
301 - Tratorista
302 - Pedreiro
202 - Motorista de Veículo Leve (Câmara)

Período: MANHÃ
Data da Prova: 12 de janeiro de 2014.
Horário de abertura dos portões: 08h (oito horas) horário local.
Horário de fechamento dos portões: 09h (nove horas) horário local.
Duração da prova: 3 horas.
Local: ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO – RUA MUNICIPAL, S/Nº. – CENTRO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

2.2. Segue abaixo período, data, horário e local para os candidatos inscritos para os cargos dos níveis alfabetizado, médio, médio técnico e superior, dos seguintes cargos:
100 - Gari
101 - Lavador de Veículos e Máquinas
102 - Serviços Gerais
103 - Vigia
303 - Office Boy
114 - Arquivista
115 - Técnico em Laboratório
116 - Técnico em Enfermagem (Zona Rural)
203 - Operador de Som e Audiovisual (Câmara)
117 - Engenheiro Sanitarista
118 - Nutricionista
119 - Fonoaudiólogo
120 - Médico Clínico Geral
121 - Professor de Ciências
122 - Professor de Educação Física
123 - Professor de História
124 - Professor de Matemática
125 - Professor de Pedagogia
201 - Contador (Câmara)

Período: TARDE
Data da Prova: 12 de janeiro de 2014.
Horário de abertura dos portões: 14h (quatorze horas) horário local.
Horário de fechamento dos portões: 15h (quinze horas) horário local.
Duração da prova: 3 horas.
Local: ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO – RUA MUNICIPAL, S/Nº. – CENTRO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

2.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital de Convocação.
2.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
2.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

2.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);
2.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 2.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
2.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 2.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
2.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
2.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
2.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
2.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
2.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
2.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
2.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.
2.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
2.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
2.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
2.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
2.2.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
2.3. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
2.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
2.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
2.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
2.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
2.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
2.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
2.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
2.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
2.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;
2.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Vila Bela da SS. Trindade, 06 de janeiro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3763A201

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2013 - EDITAL N.º 03 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor Anderson Glaucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, nos termos do subitem 10.1. do Edital Normativo doProcesso Seletivo n.º 01/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br e clicar no link“área do candidato” para imprimir o cartão de convocação com a indicação do seu local de prova, sala e carteira.
1.2. Encontra-se ainda disponível no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, lista nominal de candidatos com identificação do local, endereço de prestação da prova, sala e carteira.
1.3. A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
1.4. A correta identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.
1.5. Não haverá segunda chamada para a prestação das provas em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará na eliminação do candidato do certame.

2. DAS CONVOCAÇÕES

2.1. Segue abaixo período, data, horário e local para os candidatos inscritos para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (todas as microáreas):

Período: MANHÃ
Data da Prova: 12 de janeiro de 2014.
Horário de abertura dos portões: 08h (oito horas) horário local.
Horário de fechamento dos portões: 09h (nove horas) horário local.
Duração da prova: 3 horas.
Local: ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO – RUA MUNICIPAL, S/Nº. – CENTRO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

2.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital de Convocação.
2.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
2.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
2.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);
2.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 2.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 2.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
2.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
2.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
2.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
2.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
2.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
2.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
2.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.
2.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
2.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
2.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
2.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
2.2.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
2.3. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
2.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
2.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
2.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
2.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
2.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
2.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
2.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
2.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
2.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;
2.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Vila Bela da SS. Trindade, 06 de janeiro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:18834CBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL EDITAL N.º 006/2013/SMEC/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FACILITADORA DE ARTES, FISCAIS DE ALUNOS E INSPETORES DE ALUNOS.

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	CPF	Nota prova	Ensino Médio	Experiência Profissional	Formação Continuada	Cursos de Qualificação	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Antonia Feliciana Rocha Oliveira	878.884.911-20	2,5	1,0	2,0	3,0	4,0	12,5	Apto
02	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	2,5	1,0	3,0	3,0	2,8	12,3	Apto
03	Cassia Regina Trombini	016.811.821-14	2,5	1,0	2,0	2,0	1,62	9,12	Apto
04	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	2,5	1,0	2,0	2,0	0,67	8,17	Apto
05	Maria da Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	1,5	1,0	3,6	1,0	0,52	7,62	Apto
06	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	3,0	1,0	3,0	-	0,47	7,47	Apto
07	Lislene Antonia de Rezende	020.090.671-26	2,0	1,0	2,0	2,0	-	7,0	Apto
08	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	2,5	1,0	3,0	-	0,2	6,7	Apto
09	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	2,5	1,0	2,0	-	0,84	6,34	Apto
10	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	2,5	1,0	1,0	-	1,5	6,0	Apto
11	Fayla Cristina Oliveira Almeida	019.106.931-03	2,0	1,0	2,0	-	0,62	5,62	Apto
12	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	3,0	1,0	1,2	-	-	5,2	Apto
13	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	2,0	1,0	0,8	-	0,57	4,8**	Apto
14	Tharla Karina Oliveira Almeida	019.106.921-31	2,0	1,0	0,8	1,0	-	4,8	Apto
15	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	3,0	1,0	-	-	0,75	4,75**	Apto
16	Leiliane Souza	034.469.221-30	1,5	1,0	-	-	2,25	4,75	Apto
17	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	1,5	1,0	1,0	-	0,92	4,42	Apto
18	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	1,5	1,0	0,6	-	0,47	3,57	Apto
19	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	2,5	1,0	-	-	-	3,5**	Apto
20	Greice Camilo de Oliveira	360.523.598-03	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
21	Elizaura Nunes Almeida	089.848.266-69	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
22	Samara Raquel Oliveira Araújo	045.539.551-99	1,5	1,0	1,0	-	-	3,5	Apto
23	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
24	Kamila Izidoro dos Santos	061.915.521-30	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
25	Janekelly Takahashi	032.494.081-58	1,0	1,0	-	-	1,5	3,5	Apto
26	Marta Francelino Peixoto	059.568.694-02	1,5	1,0	0,5	-	0,12	3,12	Apto
27	Jacqueline Rodrigues da Costa	020.774.471-84	2,0	1,0	-	-	-	3,0 **	Apto
28	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
29	Rejane Nogueira de Oliveira	030.343.191-18	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
30	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
31	Maria Eliane Vieira Gomes	094.468.654-09	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
32	Mirely Carvalho de Souza	045.710.801-07	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
33	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	1,5	1,0	0,5	-	-	3,0	Apto
34	Andréia Dias Simão	710.154.261-15	1,5	1,0	-	-	-	2,5 **	Apto

35	Joana D'arc Martins Rocha Paniago	022.799.121-47	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
36	Michelle de Sousa da Silva	605.638.063-70	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
37	Iraneude Ferreira Leitão	058.629.533-02	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
38	Elaine Raymara dos Santos da Conceição	607.348.783-54	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
39	Rosangela Menezes da Rocha	046.900.701-05	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
40	Mariélita Nunes Inácio	054.907.301-96	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
41	Gabriela Bezerra Dias	046.839.901-13	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
42	Érika Ramos da Silva	083.311.354-23	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
43	Sueli Gomes da Silva Sacks	031.439.561-00	1,0	1,0	-	-	-	2,0**	Apto
44	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
45	Deniglayce Bispo da Silva	097.886.804-88	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
46	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-08	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
47	Gessica Silva Souza	054.408.501-29	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
48	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	1,0	1,0	-	-	2,35	4,35	Apto com Restrição
49	Maria Aparecida da Silva Fagundes	773.411.711-20	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
50	Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva	040.648.911-47	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
51	Celídia Gomes da Silva	023.930.731-32	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
52	Maria da Conceição do Nascimento	077.932.314-90	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
53	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
54	Railene Soares de Souza	051.001.211-65	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto com Restrição
55	Irian Souza da Silva Morais	015.909.251-57	2,0	1,0	0,68	-	-	3,68	Ausente
56	Jackeline Barbosa Gorgem	011.077.131-10	-	1,0	0,3	-	-	1,3	Ausente
57	Jaqueline Fernandes da Silva	035.861.923-80	0,5	1,0	-	-	-	1,5	Ausente
58	Luceni Mundim dos Santos	024.873.091-64	-	1,0	-	-	-	1,0	Ausente
59	Lucilene Pereira da Silva	226.064.218-76	2,0	1,0	-	-	1,5	4,5	Ausente
60	Marlene Carreiro da Silva	015.581.011-10	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Ausente
61	Natallya Laucy da Costa Barbosa	057.598.351-57	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	Rubinéia da Costa Silva	885.866.261-04	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	Thamara Maiara Grisolia Vaz e Silva	024.314.221-86	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Ausente

** Desempate por idade

FACILITADORES DE ARTES

N.º	NOME	CPF	Nota Prova	Ensino Médio	Experiência Profissional	Formação Continuada	Cursos de Qualificação	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Tereza Emília G. Martucci	048.655.231-46	2,5	1,0	2,5	-	5,0	11	Apto
02	Márcia Maria da Silva	093.448.004-48	1,5	1,0	3,0	-	2,2	7,7	Apto
03	Dulcinéia Silva Oliveira Moura	018.480.721-20	1,5	1,0	2,0	-	2,72	7,22	Apto
04	Maria Angélica Silva Ribeiro	090.533.994-02	1,5	1,0	2,0	-	2,0	6,5	Apto
05	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	2,5	1,0	-	-	2,62	6,12	Apto
06	Angela Mara Lima Pinheiro	849.280.001-10	2,5	1,0	-	-	-	3,5**	Apto
07	Tharija Gabriela Grisolia Vaz e Silva	975.497.541-87	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
08	Márcia Gomes da Rocha	991.709.811-91	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
09	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	1,5	1,0	-	-	-	2,5 **	Apto
10	Marílicia Silvério	032.741.861-39	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
11	Isabel Domingas dos Santos Araújo	041.456.133-33	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
12	Adriana Davanzo Ballera	393.722.058-50	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
13	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto

INSPETORES DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Nota Prova	Ensino Médio	Experiência Profissional	Formação Continuada	Cursos de Qualificação	Resultado total Pontos	Teste Psicológico
01	Giovana Maria de Paula Menezotti	013.665.386-33	3,0	1,0	2,7	-	3,77	10,47	Apto
02	Aline Dutra	645.350.703-00	2,0	1,0	2,0	2,0	2,72	9,72	Apto
03	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	1,5	1,0	0,6	-	0,5	3,6	Apto
04	Floriana Freitas Vergutz	010.245.801-48	2,5	1,0	-	-	-	3,5**	Apto
05	Adriana Vicente da Silva	639.946.311-49	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
06	Vilzelene Belo Ferreira	003.723.711-08	1,5	1,0	-	-	0,82	3,32	Apto
07	Izolete Aparecida Vieira Oliveira	038.110.589-08	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
08	Mozani Milene da Silva	108.335.464-73	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
09	Andressa Freitas Vergutz	702.384.341-84	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto com Restrição
10	Claudete Maria Ferri	814.506.489-91	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto com Restrição
11	Dirlene Carvalho Silva	013.682.951-18	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Ausente
12	Givonete Lopes de Souza Oliveira	034.833.909-47	-	1,0	-	-	-	1,0	Ausente
13	Rosa Clelia Pereira Leal	422.116.971-00	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Ausente

FISCAL DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Nota Prova	Ensino Médio	Experiência Profissional	Formação Continuada	Cursos de Qualificação	Resultado total Pontos	Teste Psicológico
01	Vanessa Lígia de Oliveira	020.935.651-02	2,0	1,0	1,0	-	0,75	4,75	Apto
02	Katiane Pereira Menezes	016.274.711-03	2,0	1,0	1,0	-	-	4,0	Apto
03	Nilvany de Freitas	496.078.631-00	2,5	1,0	-	-	-	3,5**	Apto
04	Elenice Braun	793.536.571-72	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
05	Joelma Francia Horst de Oliveira	861.960.061-34	2,5	1,0	-	-	-	3,5	Apto
06	Isaura Maria Almeida Sousa Luiz	661.947.843-34	1,5	1,0	1,0	-	-	3,5	Apto
07	Carlos Reis de Siqueira	311.545.098-26	1,5	1,0	1,0	-	-	3,5	Apto
08	Daniela Aparecida da Silva	312.065.318-78	1,5	1,0	1,0	-	-	3,5	Apto
09	Sílvia Regina Coutinho Lermem	592.835.481-91	2,0	1,0	-	-	-	3,0**	Apto
10	Ieda Valéria Souza Rezende	006.943.411-50	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
11	Saloan Menezes David	007.296.691-22	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
12	Salatiel de Carvalho Rodrigues	065.004.604-80	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
13	Gustavo Rainha de Oliveira	023.346.101-94	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto
14	Aline Ramos de Souza	413.903.538-26	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto

15	Marlene Maria da Silva	272.191.511-87	1,5	1,0	-	-	-	2,5**	Apto
16	Edna Gomes da Rocha Eduardo	654.739.491-34	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
17	Renata Sampaio de Oliveira	230.160.268-05	1,5	1,0	-	-	-	2,5	Apto
18	Raimunda Nonata Botelho Viana	006.898.173-20	1,0	1,0	-	-	-	2,0**	Apto
19	Lanessa da Silva e Silva	057.198.051-12	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
20	Sofia Nepomuceno Casa Nova	423.546.278-40	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto
21	Sérgio Luiz Machado de Moraes	951.846.007-87	1,0		-	-	-	1,0**	Apto
22	Maria Isabel Inácio	924.779.501-12	-	1,0	-	-	-	1,0	Apto
23	Daniela Ramos da Silva	107.249.444-27	2,0	1,0	-	-	-	3,0	Apto com Restrição
24	Maria Monteiro da Silva	485.417.969-49	1,0	1,0	-	-	-	2,0	Apto com Restrição

** Desempate por idade

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:4A521471

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA PROVA ESCRITA EDITAL N.º 005/2013/SMEC/MT – PROFESSOR / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

PEDAGOGIA

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	20	3,0	23**	Apto
02	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	20	3,0	23	Apto
03	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	20	2,0	22 **	Apto
04	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	19	3,0	22	Apto
05	Danila Basto Lima	001.331.201-47	19	3,0	22	Apto
06	Maria da Conceição Lopes	912.950.174-15	16,98	2,0	18,98	Apto
07	Moralina Luciana de Amorim	890.081.971-20	18,9	3,0	21,3	Apto
08	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	20,1	1,0	21,1	Apto
09	Isabel Peres de Sousa	798.241.372-49	18	2,5	20,5**	Apto
10	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado	937.739.191-15	18	2,5	20,5	Apto
11	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	14,2	3,0	17,2	Apto
12	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	15	1,0	16	Apto
13	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	9,61	2,0	11,61	Apto
14	Marilene Ribeiro	651.029.401-04	8,25	1,5	9,75	Apto
15	Lívia Queiroz Moura	849.178.066-15	6,55	3,0	9,55	Apto
16	Luciana de Oliveira Lima	334.023.088-94	5,15	3,0	8,15	Apto
17	Maria Aparecida Medeiros de Oliveira	798.324.311-15	6	0,5	6,5	Apto
18	Lucineida Souza Silva	535.392.141-00	18	3,0	21	Apto com Restrição
19	Alice dos Santos Rodrigues	876.315.551-68	9,4	Ausente	9,4	Apto com Restrição
20	Wilma Custódia da Silva Correa	964.109.731-87	5	2,0	7,0	Ausente

** desempate por idade

LETRAS

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	20,63	3,0	23,63	Apto
02	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	19,1	3,0	22,1	Apto
03	Célia Batista dos Santos Varjão	758.217.701-06	17	2,5	19,5 **	Apto
04	André Idalino da Silva *	276.540.478-00	17	2,5	19,5	Apto
05	Riseile Rezende de Morais Abreu	012.640.971-40	8,88	2,5	11,38	Apto
06	Aline de Oliveira Worst	029.626.391-51	9,11	2,0	11,11	Apto
07	Neiva Pereira de Freitas	930.483.191-15	6,57	3,0	9,57**	Apto
08	Josiana Rodrigues da Silva	017.800.371-98	8,07	1,5	9,57	Apto
09	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	5	2,0	7,0	Apto
10	Geovania Honorio de Freitas	985.181.001-00	6	Ausente	6,0	Ausente
11	Klenilson Campos de Oliveira	042.961.301-61	5	Ausente	5,0	Ausente

** Desempate por idade

MATEMÁTICA

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Ana Paula da C. Sampaio Bento	936.895.591-00	14,08	2,5	16,58	Apto
02	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	10	Ausente	10	Apto
03	Cinthia Jessika Domingos de Oliveira	014.169.421-14	5	3,0	8,0	Apto

GEOGRAFIA

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Paula Martucci	326.901.418-09	16	2,0	18	Apto
02	Antonia Neide Alves Lima	875.613.441-04	13,28	2,5	15,78	Apto

HISTÓRIA

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	19	3,0	22	Apto
02	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	14,36	2,0	16,36	Apto
03	Talita Cunha da Silva	850.579.161-49	6	1,5	7,5	Ausente

CIÊNCIAS

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	16	2,5	18,5	Apto
02	Adriana Vieira Sampaio	028.813.331-50	5,2	2,5	7,7	Apto com Restrição
03	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	5,2	2,0	7,5	Apto com Restrição
04	Maria das Graças Sampaio dos Santos Silva	672.767.253-91	5	1,5	6,5	Apto com Restrição

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Mônica Daiane dos Santos Bauer	034.233.211-21	19	2,5	21,5	Apto
02	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	12,25	3,0	15,25	Apto
03	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	11	2,5	13,5	Apto
04	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	10,44	2,5	12,94	Apto
05	Antonio Marcos Pereira Lima	836.617.001-20	5	Ausente	5,0	Ausente

Auxiliar de Desenvolvimento

N.º	NOME	CPF	PONTOS FORMAÇÃO	NOTA PROVA	TOTAL	TESTE PSICOLÓGICO
01	Ana Priscila Netzlaff *	535.389.781-15	23	3,0	26**	Apto
02	Elenilde Almeida Teixeira Menezes *	023.895.403-09	23	3,0	26	Apto
03	Queli Diana da Campo *	824.861.740-87	20,63	3,0	23,63	Apto
04	Cassia Neves Rodrigues *	013.790.581-55	20	3,0	23**	Apto
05	Nilza Alves da Silva *	018.755.801-90	20	3,0	23	Apto
06	Ana Paula do Nascimento Santiago *	613.773.254-15	19	3,0	22 **	Apto
07	Vanusa Alves Eduardo *	992.875.101-30	20	2,0	22	Apto
08	Danila Basto Lima *	001.331.201-47	19	3,0	22	Apto
09	Moralina Luciana de Amorim *	890.081.971-20	18,9	3,0	21,9	Apto
10	Ivanice Arantes de Souza *	770.517.181-34	18	2,5	20,5 **	Apto
11	Isabel Peres de Sousa *	789.241.371-49	18	2,5	20,5	Apto
12	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado *	937.739.191.15	18	2,5	20,5	Apto
13	Jaclecia Maria de Souza	073.289.244-97	15	3,0	18	Apto
14	Marlene Laurentino Silva Guimarães *	819.314.411-20	14,2	3,0	17,2	Apto
15	Marta Bezerra da Silva *	156.602.651-20	15	1,0	16	Apto
16	Antonia Neide Alves Lima *	875.613.441-04	13,28	2,5	15,78	Apto
17	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	13	2,5	15,5	Apto
18	Camila Emannuele M. do Nascimento	095.996.074-06	12,25	2,5	14,75	Apto
19	Elisangela de Oliveira Garcia	931.399.421-68	10,6	Ausente	10,6	Apto
20	Sueli de Fátima Fávaro *	775.784.149-68	5	2,0	7,0	Apto
21	Maria Aparecida Medeiros de Oliveira*	798.324.311-15	6	0,5	6,5	Apto
22	Maria das Graças do Nascimento Santos	063.333.394-82	1,65	1,5	3.15	Apto
23	Antonia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	1	2,0	3,0	Apto
24	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	1	2,0	3,0	Apto
25	Lucineida Souza Silva *	535.392.141-00	18	3,0	21	Apto com Restrição
26	Neusa Gouvea *	177.860.021-20	8,6	2,5	11,1	Apto com Restrição
27	Maria das Graças Sampaio dos S. Silva *	672.767.253-91	5	1,5	6,5	Apto com Restrição

Professores inscritos como docente

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:69405969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS SELETIVO 001/2013 - DEZEMBRO

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória
RESUMO DE RESCISÕES - DEZEMBRO 2013 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

NOME	CARGO	DATA RESCISÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADRIANA CANDIDO DO CARMO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ALINE MIELKE WALKER	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANA RITA SANTOS DE LIMA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANDREIA MARQUES VIANA	PROF. 20H. ENSINO MEDIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BRENDA BANEGAS FANOLA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DENISE DA SILVA SOUZA	PROF. 20H. ENSINO MEDIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DORVALINA RIBEIRO TOSTA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
FRANCIELE DE SOUZA RODRIGUES	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GUIOMAR FEDATTO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ILAINE INES DONA RIBEIRO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IVANILDA ROSA DA LUZ	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JOANA MADALENA SEMPREBOM NEGRINI	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JOCICLEIA ARLETE KOCH SELZLER	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JOICIMARA VERGUTZ	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

LUIZ ABEL FERREIRA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA MARIA CARRIJO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCOS MACHADO AMERICO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA LUIZA PEROTTO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARINES GARBINATTO CASSOL	PROF. 20H. ENSINO MEDIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MATILDE RODRIGUES	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NAIR SANTOS BORGES	PROF. 20H. ENSINO MEDIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NERCI CHIMENES MALAVASI	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NEUSA ROSANE GARLIN SANDIM DE MELO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NEUZENI BORGES MAXIMIANO	PROF. 20H. ENSINO MEDIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
REGINA BACHEGA DE OLIVEIRA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROMARIO SIDRONE DE SOUZA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSANA RODRIGUES COSTA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSIMEIRE GOULART	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SALETE JASCOV FEHBERGER	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SIBONEIDE ALVES PEREIRA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SIDINEIA PARECIDA CERQUEIRA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VANESSA CRISTINA ANTONIO	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ZIRLEY REGINA NUNES SANTOS	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:EAC7E6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS DECRETO 002 E 003/2013 - DEZEMBRO

RESUMO DE RESCISÕES -GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória
DEZEMBRO 2013 – DECRETO MUNICIPAL 002 E 006/2013

NOME	CARGO	DATA RESCISÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ALINE DE SOUZA MARQUES SANTANA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BAKA KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BAKOKO PATKIETI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKWYJPA O MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BENGOTI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEP PUNU MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKRAMREK MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNGARATI KOKOREREKTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNHI MEKRAGNOTI	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNOI MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPOIO KAIAPO	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BERE MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DJORE KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELESINA ALBERTON DUARTE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
HABBY FIRME DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IMO RE MENKRAKNOTI	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IOTIKIA PANARA	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IREPAJET MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KABAKRA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KANHOK KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KAPREP MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KIANSI PANARA	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKIARA PANARA	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKOBA KAYAPO	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKOKABEN MENKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKORY PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KORA KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KRANTIDJORE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KREKREANSA PANARA	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KRUAPRETI BEPKANGATI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKRYTKRA BEPKURE	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUNITY METUKTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KYPAKIA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MAPRI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MATMARE MENKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MJETXET KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MONHIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PANTHI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PANTNHIN MENKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PATKA RE RAIBI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PATKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

PATRICIA PEDRO BOEING	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PERANKO PANARA	PROF. 20H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PIN RY MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PINTE KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PO E MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
POTO PANARA	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PRE Y MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PUKIORA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PYSYPARI PANARA	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
RICARDO TOSCAN	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSELI DE SOUZA RIBEIRO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKIERA PANARA	PROF. 20H. ENS.MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKORA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SINKU PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SOTI-I PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKOBA KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKMAKOKO KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKNHO MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKPE KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTI KAYAPO MEKRANGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTO MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEKA RE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEPKO MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEPUIN MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TOP TI MEKARAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2013	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:1629975B

PREVIGUAR
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nome do Ente Federativo/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE MT		
Nome da Unidade Gestora (Instituto/Fundo): FUNDO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - PREVIGUAR		
CNPJ: 03.201.609/0001-17	TEL: (66) 3552 2001	
Banco: BANCO DO BRASIL S/A		
Código do Banco: 001	Código da Agência: 1589X	C/C: 23.299-8
Nome da Agência: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA GUARANTÃ DO NORTE MT		

Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV

Nome: ROSINHA FIN		
Matrícula: 65		Cargo: DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 394.021.851-00	RG:0541611-6	NIT:
Data de Nascimento: 27.11.1965	Sexo: F (X) M ( )	
Nome da Mãe PRECILA GRANDO FIN		
Endereço: RUA BURITIS 400		Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: GUARANTÃ DO NORTE	UF: MT	CEP: 78.520.000
E-MAIL: rosinha.gta@hotmail.com	TEL: (66) 3552-2001	FAX: (66) 3552-5100

GUARANTÃ DO NORTE MT , 05 de dezembro de 2013

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV

(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQNTÃ DO NORTE MT	
2. CNPJ: 03.239.019/0001 83	
3. Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE - PREVIGUAR	
4. CNPJ: 03.201.609.0001-17	
5. Autorização para operacionalização do Sistema COMPREV	
O Administrador do COMPREV identificado no campo 8, autoriza para os devidos fins e efeitos que as pessoas abaixo indicadas recebam senhas de acesso ao Sistema COMPREV, a fim de executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS e compromete-se a manter atualizadas as informações aqui prestadas, solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente, sempre que ocorrerem fatos que as motivem.	
6. IDENTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV	
6.1 Nome: CARLOS LIVINO DE MELLO	Inclusão (X) Exclusão ( )

E-mail: carloslivino@hotmail.com	Sexo: F ( ) M (x)	Data Nascimento: 17.06.1963
Nome da Mãe: Maria Caçula de Melo		

CPF: 467.957.159-49		RG: 3.318.121-3	*NIT:12053268745	
Endereço Residencial: Rua dos Flamboiants 234			Bairro: CENTRO	
Município: GUARANTÃ DO NORTE			UF MT	CEP: 78.520.000
Servidor Ativo (X)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )	

6.2 Nome: EDSON APARECIDO FERREIRA		Inclusão (X) Exclusão ( )	
E-mail: esdonfl51@hotmail.com@hotmail.com		Sexo: F ( ) M (x)	Data Nascimento 11.05.1981
Nome da Mãe :Maria Izilda De Souza Ferreira			
CPF: 032.740.363-19	RG: 8.643.678-7	*NIT: 126.99817.51-3	
Endereço Residencial: AV RIO DE JANEIRO		Bairro: JARDIM VITORIA	
Município: GUARANTÃ DO NORTE		UF:MT	CEP:78.520.000
Servidor Ativo (X)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

7. Dados da Empresa de Consultoria (preencher somente quando o operador indicado for de consultoria)
Razão Social
CNPJ:

8. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I):		
Nome :	ROSINHA FIN	
Cargo:	DIRETORA EXECUTIVA	CPF 394.021.851-00

OBS: A senha para acesso ao sistema COMPREV somente será concedida pelo INSS aos operadores acima indicados, quando o presente anexo vir acompanhado do Termo de Responsabilidade individualizado para cada operador. O termo se encontra disponível no endereço eletrônico www.mps.gov.br - opção “Previdência no Serviço Público” – Compensação Previdenciária.
* O Campo NIT deverá ser preenchido com o Número de Inscrição do Trabalhador (fornecido pelo INSS) ou nº do PIS ou PASEP.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV
(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQNTÃ DO NORTE MT			
2. CNPJ: 03.239.019/0001 83			
3. Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE - PREVIGUAR			
4. CNPJ: 03.201.609.0001-17			
5. Autorização para operacionalização do Sistema COMPREV			
O Administrador do COMPREV identificado no campo 8, autoriza para os devidos fins e efeitos que as pessoas abaixo indicadas recebam senhas de acesso ao Sistema COMPREV, a fim de executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS e compromete-se a manter atualizadas as informações aqui prestadas, solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente, sempre que ocorrerem fatos que as motivem.			
6. IDENTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV			
6.1 Nome: DAIANA CARELI DOS SANTOS		Inclusão (X) Exclusão ( )	
E-mail: daianapreviguar@hotmail.com	Sexo: F (X) M ( )		Data Nascimento: 15.10.1986
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA CARELI DOS SANTOS			
CPF: 022.937.871-41	RG: 1419799	*NIT:200.032.32357	
Endereço Residencial: RUA DOS PIQUIZEIROS		Bairro: CENTRO	
Município: GUARANTÃ DO NORTE		UF MT	CEP: 78.520.000
Servidor Ativo (X)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )

6.2 Nome: ROSINHA FIN		Inclusão (X) Exclusão ( )	
E-mail: rosinha.gta@hotmail.com	Sexo: F (x) M ( )		Data Nascimento 27.11.1965
Nome da Mãe :PRECILA GRANDO FIN			
CPF:394.021.851-00	RG: 0541611-6	*NIT: 122.155.8142-7	
Endereço Residencial: Rua dos Buritis 400,		Bairro: Industrial	

Município: GUARANTÃ DO NORTE			UF:MT	CEP:78.520.000
Servidor Ativo (X)	Servidor Inativo ( )	Contratado ( )	Consultoria ( )	

7. Dados da Empresa de Consultoria (preencher somente quando o operador indicado for de consultoria)	
Razão Social	
CNPJ:	

8. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I):		
Nome :	ROSINHA FIN	
Cargo:	DIRETORA EXECUTIVA	CPF 394.021.851-00

OBS: A senha para acesso ao sistema COMPREV somente será concedida pelo INSS aos operadores acima indicados, quando o presente anexo vir acompanhado do Termo de Responsabilidade individualizado para cada operador. O termo se encontra disponível no endereço eletrônico www.mps.gov.br - opção “Previdência no Serviço Público” – Compensação Previdenciária.
* O Campo NIT deverá ser preenchido com o Número de Inscrição do Trabalhador (fornecido pelo INSS) ou nº do PIS ou PASEP.

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:604D9A81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Miotto Ferreira, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para provimento de 42 (quarenta e duas) vagas de contratação temporária, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 3425/2013, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro acima.
2.2. São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e quaisquer outros meios que não seja a presencial.
2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.
2.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
2.5. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.
2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

Inscrições presenciais	**Início: 07/01/2014 no período das 07:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 17/01/2014 às 17:00 h.** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação sito à Avenida Sebastião Alves Junior, n° 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco HSBC, CEP: 78525-000 Matupá/MT.**
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá – MT.	

2.7. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição presencialmente, com o auxílio de um servidor autorizado, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Sebastião Alves Junior, nº 106, Bairro Setor Industrial, ao lado do Banco HSBC, Matupá – MT.
2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;
3º Passo: Apresentar cópia autenticada em cartório dos Títulos no ato da inscrição;

2.7.1. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:
a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato da posse a idade mínima de 18 anos completa.
b) Apresentar documento original de identidade contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.
2.7.2. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de finalizar sua inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.
2.7.3. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registra em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

2.8. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.8.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.
2.8.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.
2.8.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.9. Disposições gerais sobre as inscrições

2.9.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.
2.9.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.
2.9.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.
2.9.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.
2.9.5. O candidato classificado em qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de capacitação na área de educação, especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título mais curso de capacitação na área de educação, autenticados em cartório, na sede da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a prova de títulos via protocolo, no ato da inscrição conforme formulário em anexo III.
2.9.6. Qualquer documento protocolado junto a Comissão de Organização, conforme previsto no item 2.9.5 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10. Do Comprovante de Inscrição

2.10.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:
a) Nome;
b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
c) A categoria funcional a que irá concorrer.
2.10.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.
2.10.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 23/01/2013, específico para esse fim.
2.10.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.11. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.11.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
2.11.2. Para os efeitos do item 2.11.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.
2.11.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.
2.11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, via protocolo, durante o período de inscrição, qualquer documento protocolado fora desse período será inválido.
2.11.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
2.11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
2.11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.
2.11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
2.11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
2.11.10. **A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.
2.11.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social/INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES
3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.
3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.
4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 26 de Janeiro de 2014** no período matutino, das 08h às 11:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas
4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Prefeitura Municipal

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil)	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
Professor de Matemática	*Conhecimentos Gerais*	*10*			
Professor de História	*Conhecimentos Específicos*	*05*			
Professor de Educação Física	*Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação*	*05*			
Professor de Letras					

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Enfermeiro	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
Odontólogo	*Conhecimentos Gerais*	*10*			
Assistente Social	*Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*	*10*			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
Nutrição Escolar	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fiscal de Vigilância Sanitária	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
Agente de Combate a Endemias	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	05			
	Conhecimento de Informática	05			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
Motorista	Conhecimentos Específicos	10			
Agente de Serviços Públicos					

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.
4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **4.2.5.** Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.
4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatros campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.
4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da realização das provas
4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.
4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.
4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.
4.3.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
4.3.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.
4.3.3. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.
4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).
4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.
4.3.5.1. Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.
4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
4.3.7.1. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.
4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.
4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
4.3.14. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.
4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Educação – MT, das 07h às 11h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.
4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.
4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas
4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Dos critérios de avaliação e classificação
5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.
5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.
5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.
5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site www.matupa.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Da Prova de Títulos
5.2.1. Somente os cargos de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.
5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.
5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.
5.2.5. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.
5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.
5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.
5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. deverá ser realizada conforme item 2.9.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação
5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;
b) Ausentar-se de quaisquer das provas;
c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
i) não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação
5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a)com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da LeiFederalnº10.741/2003,entresiefrenteaosdemais,sendoqueserádadapreferênciaaodeidademaiselevada.
b)queobtivermaiornúmerodeacertosnaprovadeConhecimentosEspecíficos (se houver);
c)queobtivermaiornúmerodeacertosnaprovadeLíngua Portuguesa;
d)queobtivermaiornúmerodeacertosnaprovadeMatemática (se houver);
e) queobtivermaiornúmerodeacertosnaprova deConhecimentosGerais;
f) queobtivermaior pontuação de títulos (se houver);
g)quetivermaisidade;
h)sorteiopúblico.

6. DO RESULTADO FINAL
6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.
7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado público.
7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
7.4.9. Título de Eleitor;
7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;
7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
7.4.19. Declaração de Bens;
7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.
7.5.1 – Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
7.5.2 – A inspeção médica terá carater eliminatório;
7.5.3 – Todos os exames correrão às expensas do candidato;
7.5.4 – Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.
9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
9.6. A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
9.7. A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.matupa.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
9.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.matupa.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).
9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

10.1.1. Período das inscrições: **de 07 a 17/01/2014.**
10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.
10.1.3. Data da realização das provas objetivas **26 de Janeiro de 2014.**
10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.matupa.mt.gov.br.
10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos
10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
a) Impugnação do Edital nº 001/2014: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.
10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.
10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.
10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.
10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.
10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 07 de janeiro de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.600,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município
02	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.600,00	40h	01	-	-	01	Zona Rural
03	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	2.852,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.950,00	30h	01	-	-	01	Sede/Município
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	03	-	1	04	Sede/Município
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	04		1	05	Sede/Município
07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	02	-	-	02	Zona Rural
08	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	01	-	-	01	Zona Rural
09	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	01	-	-	01	Zona Rural
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	01	-	-	01	Sede/Município
11	PROFESSOR DE LETRAS	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.036,51	20h	01	-	-	01	Zona Rural

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	Objetiva	724,00	30h	02	-	-	02	Sede/Município
02	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Objetiva	724,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Objetiva	724,00	30h	01	-	-	01	Sede/Município
04	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.035,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Objetiva	724,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município
06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	1.035,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município
07	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Objetiva	775,00	40	02	-	-	02	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	**CARGOS**	**Requisitos**	**Tipos de Provas**	**Remuneração Inicial R$**	**Carga Horária**	**VAGAS**				**Local de Trabalho**
						Normal	**CR**	**PNE**	**Total**	
01	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Curso de Condutor de Veículos de transporte Escolar + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	Objetiva	1.239,00	40h	05	-	-	05	Zona Rural
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	724,00	30h	02	-	-	02	Sede/Município
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	724,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural
04	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	724,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

• Língua Portuguesa;
• Conhecimentos Gerais;
• Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Agente de Serviços Públicos: A repartição pública: Hierarquia. Relacionamento interpessoal. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Manutenção e Limpeza: O espaço escolar: convivência com crianças, adolescentes e profissionais de educação. Hierarquia. Relacionamento interpessoal. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. Conhecimento de ferramentas para pequenos reparoshidráulicos e elétricos. Conhecimentos das normas de desinfecção, higienização e limpeza: uso de materiais específicos destinados à limpeza de diferentes ambientes e equipamentos. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. Limpeza de valas e caixas coletoras de gordura. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. Noções de controle de material de uso nas tarefas. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. Ergometria. Noções de primeiros socorros. Prevenção e combate a incêndios.

Motorista do Transporte Escolar: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

• Língua Portuguesa;
• Conhecimentos Gerais;
• *Conhecimentos Específicos*.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2, 1.3 o ouro de Cuiabá; 1.4; Índios Paiaguás; 1.5 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.6 A Rusga; 1.7 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.8 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básico De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

Auxiliar de Creche: Educação infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. Brincar. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Nutrição Escolar: O espaço escolar: convivência com crianças, adolescentes e profissionais de educação. Hierarquia. Relacionamento interpessoal. Higiene do ambiente de trabalho e dos alimentos. Higiene e cuidados pessoais. Escolha dos alimentos. Merenda escolar: preparação dos alimentos. O gás de cozinha: utilização, manuseio. Higiene e limpeza dos eletrodomésticos e dos utensílios utilizados na preparação dos alimentos. Elaboração dos pratos. Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. Alimentação e nutrição. Nutrientes e alimentos. Nutrientes e sua atuação no organismo. Relação entre saúde e alimento. Classificação dos alimentos. Cuidados na compra de frutas, verduras, alimentos enlatados, grãos, farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Apresentação do alimento. Distribuição da merenda. Utilização correta dos produtos de limpeza. Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho. Uso de EPIs e EPCs. Normas de prevenção e combate a incêndios.

Agente de Combate a Endemias: Princípios e diretrizes do SUS; · Leis 11.350 e lei orgânica do município; · Ética e cidadania; · Aspectos epidemiológicos do município de Matupá: casos e notificações; · Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; · Vigilância em saúde; · Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; · Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; · Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; · Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; · Leishamaniose: aspectos clínicos e tratamento; · Leishamaniose: visceral e tegumentar, aspectos técnicos de combate ao vetor e coleta de material; · Doenças endêmicas: aspectos clínicos, tratamento, região endêmicas; · Peixamento: processo e vantagens do uso de alevinos; · Dengue: situação geral no país, estado e município; · Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro; · Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado do MT.

Agente Administrativo: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência e controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões e ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Princípios fundamentais de administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal. Comunicação Administrativa: noções sobre comunicação na administração pública; correspondências, atos oficiais, encaminhamentos.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Penha; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente(SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento.

Técnico em Enfermagem: Fundamentos de Enfermagem: Aferição de sinais vitais; Colheita de exames; Assistência ao exame físico; Tratamento de feridas; Suporte nutricional; Cálculo e administração de medicamentos. Saúde Coletiva: Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Imunização; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Saúde da Mulher: Consulta ginecológica; Afecções ginecológicas; Assistência no pré-natal; Assistência no parto e puerpério. Saúde da Criança: Aspectos do crescimento e desenvolvimento; Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro; Agravos à saúde da criança e do adolescente. Assistência Clínica: Disfunções: Cardiovasculares; Respiratórias; Digestórias; Metabólicas; Genito-urinárias; Hematológicas; Neurológicas. Assistência Cirúrgica: Central de material esterilizado; Assistência no pré, intra e pós-operatório. Atendimento de Urgência e Emergência: Parada cardio-respiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Picada de animais peçonhentos. Ética: Legislação do exercício profissional de enfermagem; O Código de Ética dos profissionais de enfermagem.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

• Língua Portuguesa com interpretação de texto;
• Conhecimentos Gerais;
• *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*;
• Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2, 1.3 o ouro de Cuiabá; 1.4; Índios Paiaguás; 1.5 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.6 A Rusga; 1.7 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.8 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básico De Informática.

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto;

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Assistente Social, Enfermeiro e Odontólogo.

Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

Assistente Social: 1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; 4. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 5. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 6. A questão da "assistência" como prática do Assistente Social; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Conhecimento das normas assistencialistas para a gestante; 11. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 14. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão. 15. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Odontólogo: Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; Doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; Urgência em odontologia; Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor.

A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; LDB; Escola ciclada; A história da organização da educação brasileira; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, planejamento, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Matupá/MT; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Temas transversais; Princípios de Avaliação, Gestão Escolar, A construção do Projeto Político Pedagógico e o trabalho coletivo, A construção de seqüência didática (princípios e elementos norteadores).

Professor Educação Infantil: Etapas do desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Creche: organização do espaço escolar, rotina, atividades, gestão. Avaliação. Objetivos da educação infantil. Planejamento curricular centrado na criança. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Convivência e interação social. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. Construtivismo. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Processo de aprendizagem da leitura a da escrita.A criança e o número. Jogos, brincadeiras e psicomotricidade. Trabalho com histórias. Desenho infantil. A arte na escola. Trabalho em sala de aula. Lei nº 9394/96 e a Educação Infantil. Teorias da aprendizagem. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Aprendendo a aprender. Fracasso escolar. Construção do conhecimento. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 5 de 17/12/09).

Professor Séries Iniciais: Abordagem holística dos conteúdos do ensino fundamental, séries iniciais: Alfabetização: concepções de aquisição do conhecimento. Métodos de alfabetização. Letramento e suas implicações para a alfabetização. Alfabetização e enfoque globalizador do conhecimento. Trabalhando com histórias, com livros e revistas, com dramatização, com desenho infantil. (verso, ritmo, canção, sons do corpo, cantigas, parlendas, adivinhas). Imagens. A criança e a aquisição do conceito numérico (numeralização: articulação da linguagem e do cotidiano infantil com a construção de conhecimentos matemáticos). Educação Física, Ciências naturais e alfabetização. Rotina da sala de aula. Brincar e

aprender. Jogos, brincadeiras e psicomotricidade. A arte na escola: desenho, teatro, música, pintura. Construção das noções de espaço, tempo e grupo. Língua portuguesa: o processo de aquisição da leitura e da escrita. O texto: apreensão de ideias básicas e acessórias. Interpretação de ideias sugeridas por imagens. Metodologia da linguagem: objetivos do trabalho com a linguagem verbal na escola. Usos, funções e valores sociais da linguagem oral e da escrita. Linguagem: variação linguística; interlocução. O professor, o aluno e o processo de elaboração de textos escritos. Objetivos e expectativas de leitura. Estratégias de processamento de textos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Professor Educação Física: Objetivos e conteúdos da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Professor de História: Formação e crise do mundo medieval. Monarquias Nacionais.Renascimento. Expansão marítima e comercial europeia. Mercantilismo. Sistema Colonial. Reforma Protestante e Absolutismo Monárquico. Trabalho, escravidão e mercado Atlântico. História do Continente Africano. Revolução Inglesa do século XVII. Revolução Industrial. Revolução Francesa. Império Napoleônico. Reação absolutista. As ondas revolucionárias do século XIX. Brasil: de Colônia à Império – processo de emancipação política e formação do Estado Imperial. Movimento Operário. Socialismo e Marxismo. Pós-48: cientificismo, democracia e transformações na estrutura do capitalismo – capitalismo monopolista. Nacionalismo e Estados Nações no século XIX.Imperialismo, Neocolonialismo e 1ª guerra mundial. Primeiros anos da República no Brasil. Século XX: a 1ª guerra e seus desdobramentos políticos, econômicos e sociais para a Europa. Revolução Russa. A nova crise do capitalismo. O Pós-guerra Fria. Neoliberalismo e globalização da economia. Brasil: da transição para a democracia à atualidade. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Professor de Matemática: Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores. Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. Função de primeiro e segundo grau.Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Proporcionalidade. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações. Polígonos. Funções e relações. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Círculos. Noções de probabilidade. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal – Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal – taxas equivalentes em períodos quaisquer. Fatoração.
Polinômios (operações). Lógica. Jogos e desafios da matemática. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

Professor de Letras: Compreensão de textos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e suas flexões. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Derivação. Abreviação vocabular. Acentuação. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Valores semântico- sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e v
erbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Normas de pontuação. Verbos: tempo, modo, conjugação e vozes verbais. Colocação dos pronomes. Figuras de linguagem

Matupá – MT, 07 de janeiro de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,
(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:
GABARITO ( ) RESULTADO( )
ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:
QUESTÃO Nº: _____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

____, _____ de ___ de 2014.

_____
Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº __ CPF Nº ___
CARGO: _ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos			Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		
2.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
3.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
4.	TOTAL				

Nestes termos.
Peço deferimento.
_____, _____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura do(a) requerente
(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)
Deferimento: ( ) Sim ( ) Não Pontuação Atribuída: _____
Motivo:_____
Matupá – MT, _____ /_____ /2014.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DOS CARGOS

CARGO: Assistente Social: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo; Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos; Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social; Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação; Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula; Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais; Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências; Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário.
Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; Levantar,

analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens a trabalho e participar de capacitações.

CARGO: Enfermeiro: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Odontólogo: Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária: Desempenha tarefas de fiscalização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde Pública dentro do âmbito do município, bem como a fiscalização volante na área que venham a ser aplicada sob a orientação do superior hierárquico. Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas; Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Agente de Combate a Endemias: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde. Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais; Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Técnico em Enfermagem: Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância

epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;

Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Agente Administrativo: Desempenha função administrativa, efetua despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico, sempre norteado para os interesses da coletividade.
Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Recebe e transmite fax; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

CARGO: Motorista do Transporte Escolar: Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando□o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Agente de Serviços Públicos: Desempenha a tarefa de limpeza em prédios públicos, sempre sob supervisão de seu superior hierárquico. Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi□lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar□se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de

trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:5C3840AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria **n.º 225/2013**, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2013, **DIVULGA** a classificação final, conforme constante abaixo.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**ELIANE ADRIANA DA SILVA**	**6,01**	**44**	**50,01**	Aprovado Classificado
•	**CRISTINA DOS SANTOS SILVA**	**5,94**	**38**	**43,94**	Aprovado Classificado
•	**DAYANE PEREIRA DA SILVA**	**4,59**	**38**	**42,59**	Aprovado Classificado
•	**POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**	**0,00**	**42**	**42,00**	Aprovado Classificado
•	**SIMONE CRISTINA DA SILVA BITENCOURT**	**3,00**	**38**	**41,00**	Aprovado Classificado
•	**TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE**	**4,81**	**36**	**40,81**	Aprovado Classificado
•	**SUZANA APARECIDA DOS SANTOS**	**5,65**	**34**	**39,65**	Aprovado
•	**MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES**	**5,88**	**32**	**37,88**	Aprovado
•	**CLEIDE VALÉRIO DA SILVA**	**5,79**	**32**	**37,79**	Aprovado
•	**JUCELIA APARECIDA DA SILVA**	**4,59**	**32**	**36,59**	Aprovado
•	**REGIANE SCUTERI DA SILVA**	**6,06**	**30**	**36,06**	Aprovado
•	**AIDA PAULA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**36**	**36,00**	Aprovado
•	**VIVIANE GOMES CAMARGO**	**1,00**	**34**	**35,00**	Aprovado
•	**ANA MARIA RIBEIRO SILVA**	**3,00**	**32**	**35,00**	Aprovado
•	**NILCEIA MACHADO ZANRE**	**0,00**	**34**	**34,00**	Aprovado
•	**MADALENA BARBOSA PRATES**	**1,00**	**32**	**33,00**	Aprovado
•	**LUCIANA MENDES SALVADOR DA SILVA**	**3,00**	**30**	**33,00**	Aprovado
•	**MIRIAN SANTANA DE JESUS**	**3,00**	**30**	**33,00**	Aprovado
•	**EDER CHAGAS DE SOUZA**	**2,93**	**30**	**32,93**	Aprovado
•	**MARTA FAUSTINO RODRIGUES**	**0,00**	**32**	**32,00**	Aprovado
•	**MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA**	**0,00**	**32**	**32,00**	Aprovado
•	**DATIANA RECH VARELA**	**3,00**	**28**	**31,00**	Aprovado
•	**ANDREIA FREITAS SOARES**	**2,44**	**28**	**30,44**	Aprovado
•	**VANUSA ALVES PERREIRA**	**0,00**	**30**	**30,00**	Aprovado
•	**MARILENE TELES DA COSTA**	**1,32**	**28**	**29,32**	Aprovado
•	**VIVIANNY PEREIRA DA SILVA**	**1,00**	**28**	**29,00**	Aprovado
•	**ANA CECILIA PEREIRA COSTA**	**3,00**	**26**	**29,00**	Aprovado
•	**CLAUDINEIA GUIMRÃES DE SENA**	**0,97**	**28**	**28,97**	Aprovado
•	**ROZILENE SOUSA ALVES**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**DULCINEIA MARTINS DA SILVA**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**JANE DE SOUZA ALBUQUERQUE**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**MARILENE AMANCIO DAMACENO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**ELIENE BATISTA LAZARO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**KARINA LEITE ZEFERINO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**ERINEIA JACINTO DE MELO SOUZA**	**1,00**	**24**	**25,00**	Aprovado
•	**CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA**	**3,00**	**22**	**25,00**	Aprovado
•	**SANDRA MESQUITA POVUAÇÃO**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**LUDIMILHA CAMPOS NIFOSSI**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**JANE MARIA DOS SANTOS**	**1,00**	**22**	**23,00**	Aprovado
•	**MARILZA ARCANGELO DA SILVA**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**IVANIL BARBOSA DA SILVA**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**CRISTIANE LAGOS DA CRUZ**	**1,00**	**20**	**21,00**	Aprovado
•	**THAISA FREITAS SOARES**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
•	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**MARLI MIRANDA CONSTANCI**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**BETANIA CORREIA DA SILVA**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**LAURA MICHELE SOARES ORTEGA**	**3,00**	**16**	**19,00**	Aprovado
•	**DIANNY ROMANINI XAVIER DE JESUS**	**0,00**	**18**	**18,00**	Aprovado
•	**ROSIMEIRE ALVES FERREIRA**	**0,00**	**18**	**18,00**	Aprovado
•	**IVANI SAQUETE FERNANDES**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado
•	**ARLETE BARBOSA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado
•	**ROZELI SOUZA ALVES**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**TAISA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**LUCIMAR FIUZA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**10**	**10,00**	Aprovado
•	**CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES**	**0,00**	**10**	**10,00**	Aprovado
xxx	**IZABEL CRISTINA DA SILVA**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**MARLENE PAULINO DIAS**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**MICHELA LOURDES BRAGA**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**PATRICIA GONÇALVES MARQUES**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**SIRLEY ABREU SANTOS**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 15 DE SETEMBRO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	JULIANA FELICIANA DOS SANTOS	0,00	46	46,00	Aprovado Classificado
•	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	3,00	34	37,00	Aprovado
•	ROMILDO DE OLIVEIRA	0,00	34	34,00	Aprovado
•	ALINE OLIVEIRA DA SILVA BORGES	0,00	22	22,00	Aprovado
•	NEIDE DOS SANTOS	0,00	22	22,00	Aprovado
•	MIGUEL ALVES JACINTO	0,00	10	10,00	Aprovado
xxx	AUREA MARIA DE LANA PAUBEL	1,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	SEBASTIÃO PETRONILHO ALVES	0,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES	0,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	Ausente	xxxx	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ANGELO TRIPOLONI					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	0,00	34	34,00	Aprovado Classificado
•	CENICA FERREIRA BARBOSA	0,00	30	30,00	Aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	LUCIANA PACONDE PEREIRA DE FRANÇA	5,58	36	41,58	Aprovado Classificado
•	MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES	6,30	32	38,30	Aprovado Classificado
•	JENNIFER SOUZA SANTOS	0,00	38	38,00	Aprovado Classificado
•	CRISTINA LAVRINHA PINTO	2,60	34	36,60	Aprovado Classificado
•	KESSE D'JONEY DA SILVA	5,58	30	35,58	Aprovado Classificado
•	ADENILSON SCUTERI DA SILVA	1,00	34	35,00	Aprovado Classificado
•	WERICK RODRIGUES BEZERRA	3,00	32	35,00	Aprovado Classificado
•	KENNEDY MAYLLER DA SILVA GOMES	1,00	30	31,00	Aprovado Classificado
•	ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA	2,59	26	28,59	Aprovado Classificado
•	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO FURTADO	0,00	28	28,00	Aprovado Classificado
•	LAURINDA DE JESUS GOMES	0,00	28	28,00	Aprovado
•	CRISTIANO MACHADO DA SILVA	1,52	26	27,52	Aprovado
•	MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA	0,00	24	24,00	Aprovado
•	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	0,00	24	24,00	Aprovado
•	JUCELIA DE JESUS GOMES	1,80	22	23,80	Aprovado
•	OBEDE JOSÉ DE SOUZA	1,60	22	23,60	Aprovado
•	ANGELA VIERA ALVES DA SILVA	0,94	22	22,94	Aprovado
•	VERIA OLVEIRA MONTEIRO	3,71	18	21,71	Aprovado
•	JOSÉ ALVES FERREIRA	3,00	18	21,00	Aprovado
•	IVALTER RODRIGUES FURTADO JUNIOR	1,00	20	21,00	Aprovado
•	ANGELA FERNANDES SOARES	0,00	16	16,00	Aprovado
•	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	0,00	14	14,00	Aprovado
•	CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES	0,00	14	14,00	Aprovado
•	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	1,50	12	13,50	Aprovado
•	SEVERINO SOARES DA COSTA	1,60	10	11,60	Aprovado
•	GLACIELE RODRIGUES MORAES	1,60	10	11,60	Aprovado
•	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	0,00	08	08,00	Reprovado
xxx	AILTON FRANCISCO DA SILVA	5,80	0,0	xxx	Reprovado
xxx	DOGIVAL MOTA DA SILVA	2,90	0,0	xxx	Reprovado
xxx	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO	0,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	3,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	LEONE CLEDON DA SILVA	0,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	ROSANGELA MARIA DA SILVA	0,00	Ausente	xxx e	Ausente

ANALISTA DE INFORMÁTICA					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	FILIPE LOURENÇO NUNES	12,00	26	38,00	Aprovado Classificado
2.	PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA	13,00	16	29,00	Aprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	ESTERLINA ALVES DA SILVA	25,00	12	37,00	Aprovado Classificado
•	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	6,63	28	34,63	Aprovado
•	SUELY ROSA ORLANDO	8,40	26	34,40	Aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	EDITHE DE ASSUNÇAO RAMOS	5,30	22	27,30	Aprovado Classificado

ASSISTENTE CONTÁBIL					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	INDIANARA NUNES BRAGA LUIZ	14,59	16	30,59	Aprovado

					Classificado

BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**PAMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES**	**12,00**	**20**	**32,00**	Aprovado Classificado
•	**KRISMENIA OLIVEIRA BRUM**	**15,89**	**14**	**29,89**	Aprovado

CARPINTEIRO DE PONTE						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**EZEQUIAS DE LIMA ROCHA**	**6,24**	**18**	**45**	**69,24**	Aprovado Classificado

COVEIRO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**ORLANDO EUGENIO DA ROCHA**	**5,17**	**12**	**17,17**	Aprovado Classificado

EDUCADOR FÍSICO/SMS					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**KATIANE SPESSOTO MARTINEZ**	**19,88**	**26**	**45,88**	Aprovado Classificado

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO/ SMAS/PAIF					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**JANIA MARIA NUNES LEAL**	**12,24**	**30**	**42,24**	Aprovado Classificado
•	**EDNALVA VITOR RODRIGUES**	**5,60**	**30**	**35,60**	Aprovado Classificado
•	**ELIZEUDA TONHÁ ALVES**	**3,60**	**28**	**31,60**	Aprovado
•	**MARINA JULIA GOMES**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado

GESTOR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA**	**7,46**	**28**	**35,46**	Aprovado Classificado
•	**ALINE RINALDI BENTO**	**12,00**	**22**	**34,00**	Aprovado
•	**NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA**	**3,00**	**28**	**31,00**	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA/ SMAS					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**JEAN MARCKS DE OLIVEIRA PEREIRA**	**4,66**	**16**	**20,44**	Aprovado Classificado

MÉDICO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**FERNANDA ZANPROGNO DIAS**	**16,68**	**26**	**42,68**	Aprovado Classificado

MOTORISTA NIVEL II						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**LEANDRO SILVA**	**3,00**	**20**	**47,5**	**70,50**	Aprovado Classificado
•	**JUNIOR RODRIGUES**	**4,26**	**18**	**32,5**	**54,76**	Aprovado Classificado
•	**PAULO SERGIO CRISTIANINI**	**2,58**	**16**	**30,0**	**48,58**	Aprovado
•	**ADEMIR RODRIGUES D SILVA**	**4,09**	**14**	**30,0**	**48,09**	Aprovado
•	**ERIVALDO ALVES CARDOSO**	**0,00**	**10**	**35,0**	**45,00**	Aprovado
•	**LUZIVALDO ALVES DE MORAES**	**0,00**	**12**	**25,0**	**37,00**	Aprovado
xxx	**ADEMAR FERNANDES**	**0,00**	**16**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**APARECIDO LIDUINO P. DA CRUZ**	**0,00**	**12**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**FABIO RODRIGUES FERREIRA**	**0,00**	**16**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**MAYKON CESAR DA SILVA**	**0,00**	**10**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**SILVANEY FARIA CAMARA**	**3,00**	**12**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**WALDEMAR RODRIGUES DA CRUZ**	**1,00**	**14**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**VANDERLEI MARGARIDO**	**3,00**	**14**	Ausente	**xxx**	Ausente
xxx	**JOSÉ APARECIDO QUATROQUE**	**0,00**	Ausente	Ausente	**xxx**	Ausente

MOTORISTA NIVEL II GLEBA SANTA AMÉLIA						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**JAIR TIAGO DA SILVA**	**0,00**	**18**	**40,0**	**58,00**	Aprovado Classificado
•	**AGNALDO DE OLIVEIRA**	**0,00**	**12**	**42,5**	**55,50**	Aprovado

MOTORISTA NIVEL II GLEBA SÃO JUDAS						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**

•	**ROBERTO OLIVEIRA MARQUES**	**5,00**	**14**	**42,5**	**61,50**	Aprovado Classificado
•	**JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO**	**4,46**	**18**	**37,5**	**59,50**	Aprovado
xxx	**JOÃO MARTINS LOPES**	**0,00**	**8,0**	xxx	xxx	Reprovado

ODONTÓLOGO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO**	**21,26**	**24**	**45,26**	Aprovado Classificado
•	**ANDRE LUIZ DE SOUZA**	**12,00**	**18**	**30,00**	Aprovado Classificado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**FABIO DA SILVA GOMES**	**0,00**	**22**	**40,0**	**62,00**	Aprovado Classificado
•	**JONAS PEREIRA RODRIGUES**	**1,00**	**22**	**25,0**	**48,00**	Aprovado Classificado
Xxx	**EURICO VIEIRA DE BRITO**	**0,00**	**14**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**TADEU CARDOSO DE SOUZA**	**6,41**	**12**	Reprovado	**xxx**	Reprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**ADRIANO VASCONCELLOS AMANCIO**	**5,46**	**10**	**35,0**	**50,46**	Aprovado Classificado
xxx	**MOZART ROSA LIMA**	**0,00**	**20**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**MAURO GUILHERME DA SILVA**	**0,00**	**14**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**CESAR JUNIOR DA SILVA SEBÁ**	**0,00**	**12**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**MARCOS ELIEU ORLANDO DOS SANTOS**	**0,00**	Ausente	Ausente	**xxx**	Reprovado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (PNEU)						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**SERGIO DA SILVA LIMA**	**5,40**	**24**	**40,0**	**69,40**	Aprovado Classificado
•	**WILLIAN ACELINO DA SILVA**	**0,00**	**22**	**45,0**	**67,00**	Aprovado
xxx	**ERINALDO LOPES DOMINGOS**	**3,00**	**16**	Reprovado	**xxx**	Reprovado
xxx	**JEFERSON SIQUEIRA MARIANO**	**3,00**	**14**	Reprovado	**xxx**	Reprovado

PEDAGOGO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/ SMAS					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**GLEICE NONATO SILVA**	**14,66**	**18**	**32,66**	Aprovado Classificado

PEDREIRO						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**PROVA PRATICA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1.	**VALTAIR SOARES BARBOSA**	**0,00**	**18**	**45,00**	**63,00**	Aprovado Classificado
xxx	**ANTONIO FELICIO DO NASCIMENTO**	**0,00**	**02**	Ausente	**xxx**	Reprovado

PROFESSOR E. M "GETULIO VARGAS"					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**SILIANE CANDIDA DE LIMA**	**40,01**	**28**	**68,01**	Aprovado Classificado
•	**PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL**	**35,70**	**32**	**67,70**	Aprovado Classificado
•	**MARIA SIMONI FIUZA BINA**	**45,00**	**22**	**67,00**	Aprovado Classificado
•	**SIRLEY GORETT TOMAS PAIXÃO**	**42,00**	**24**	**66,00**	Aprovado Classificado
•	**IZABEL OLIVEIRA PINHEIRO COELHO**	**44,78**	**20**	**64,78**	Aprovado Classificado
•	**ROSY MEIRE ARANDA NONATO**	**44,58**	**20**	**64,58**	Aprovado Classificado
•	**TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS**	**34,99**	**28**	**62,99**	Aprovado
•	**CLAUDIA CRISTIANE CINI FREITAS**	**42,70**	**20**	**62,70**	Aprovado
•	**GIANE APARECIDA DA SILVA**	**37,30**	**24**	**61,30**	Aprovado
•	**POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA**	**40,16**	**20**	**60,16**	Aprovado
•	**SELIMÁRIO FERREIRA DA SILVA**	**42,00**	**18**	**60,00**	Aprovado
•	**HELIANE LINO FIUZA**	**45,00**	**14**	**59,00**	Aprovado
•	**MARINÊS PINHEIRO DA SILVA**	**36,24**	**22**	**58,24**	Aprovado
•	**SIRLEY FERNANDES MOREIRA**	**45,00**	**10**	**55,00**	Aprovado
•	**MARILZA MARTINS NOGUEIRA**	**30,54**	**22**	**52,54**	Aprovado
•	**CLELMIR CAETANO FERREIRA**	**42,00**	**10**	**52,00**	Aprovado
•	**ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA**	**32,33**	**18**	**50,33**	Aprovado
•	**GLEIS QUELI RINALDI**	**26,22**	**24**	**50,22**	Aprovado
•	**CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO**	**23,49**	**26**	**49,49**	Aprovado
•	**BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO**	**31,00**	**18**	**49,00**	Aprovado
•	**EDINA CRISTINA DOS SANTOS**	**27,94**	**20**	**47,94**	Aprovado
•	**LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA**	**35,83**	**12**	**47,83**	Aprovado
•	**GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA**	**21,61**	**26**	**47,61**	Aprovado
•	**MARLUCIA LOPES SALES**	**29,80**	**16**	**45,80**	Aprovado
•	**CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO**	**22,55**	**22**	**44,55**	Aprovado
•	**LILIAN CRISTINA CHAGAS**	**24,18**	**20**	**44,18**	Aprovado

•	**JOVINA PEDROSA DA COSTA**	**25,12**	**14**	**39,12**	Aprovado
•	**LUCIANA DE MATOS NIERO**	**25,62**	**12**	**37,62**	Aprovado
•	**BENEDITO ASSUNÇÃO DE SOUZA NEVES**	**12,00**	**24**	**36,00**	Aprovado
•	**ELIZABETH MARINGUES DA SILVA**	**12,00**	**14**	**26,00**	Aprovado
•	**LEANDRO SALUSTRIANO DIAS**	**12,00**	**14**	**26,00**	Aprovado
•	**MARIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA SILVA**	**3,00**	**20**	**23,00**	Aprovado
•	**ARUANA VALDERRAMAS GOMES**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
xxx	**ALCIONE MARIA DA SILVA**	**27,02**	Ausente	**xxx**	Ausente

PROFESSOR EDUCAÇÕ INFANTIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA**	**39,09**	**20**	**59,09**	Aprovado Classificado
•	**MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA**	**37,69**	**20**	**57,69**	Aprovado Classificado
•	**ELZA GERMANO LOPES**	**29,89**	**22**	**51,89**	Aprovado Classificado
•	**VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO**	**30,12**	**20**	**50,12**	Aprovado
•	**ROSELI PARREIRA FRANCO**	**27,00**	**22**	**49,00**	Aprovado
•	**SELMA CARLA DE SOUZA**	**21,24**	**18**	**39,24**	Aprovado
•	**ADRIANO VIANA**	**15,00**	**18**	**33,00**	Aprovado
•	**SOLANGE DE SOUSA**	**31,83**	**08**	**xxx**	Reprovada

PROFESSOR E.M VALE DO GUAPORÉ

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**FABIANY FERNANDES MENDES**	**11,94**	**22**	**33,94**	Aprovado Classificado
•	**ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA**	**6,55**	**24**	**30,55**	Aprovado Classificado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM 15 DE SETEMBRO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**MARLENE ALVES FERREIRA**	**35,79**	**30**	**65,79**	Aprovado Classificado
•	**ANDREIA ANTONIA COSTA**	**30,79**	**22**	**52,79**	Aprovado Classificado
•	**ROGÉRIO DE ABREU PEIXOTO**	**29,43**	**20**	**49,43**	Aprovado
•	**JANETE MARIA MARQUES ALVARES**	**29,30**	**20**	**49,30**	Aprovado
•	**NORMA MACHADO MARQUES**	**6,45**	**20**	**26,45**	Aprovado
•	**DEISI KELLI MARIANO**	**3,00**	**20**	**23,00**	Aprovado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM BARRA MANSA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**VALDELIZE APARECIDA SAQUETE CONRRADO**	**3,00**	**18**	**21,0**	Aprovado Classificado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM. TRIPOLONI

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA**	**20,63**	**20**	**40,63**	Aprovado Classificado

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE/SMAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**GISLENE FERNANDES VILELA**	**15,26**	**14**	**29,26**	Aprovado Classificado

PSICÓLOGO – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/SMAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**KARIN ELISABETE FISCHER**	**15,50**	**22**	**37,50**	Aprovado Classificado

TECNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE/SMAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES**	**3,00**	**26**	**29,00**	Aprovado Classificado
•	**MARIA ROSA DE SOUZA**	**4,39**	**20**	**24,39**	Aprovado Classificado
•	**LIDIANE MARCIA DE SANTANA**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
•	**TATIELLY ALMEIDA RODRIGUES**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
•	**ALINE KETTELEN VERGOPOLAN**	**3,00**	**14**	**17,00**	Aprovado
•	**ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA**	**3,00**	**10**	**13,00**	Aprovado
•	**DAIANE COSTA SILVA NUNES**	**3,00**	**10**	**13,00**	Aprovado

TECNICO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/SMAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**MERIDIANE FATIMA STOLBERG**	**3,00**	**24**	**27,00**	Aprovado Classificado
•	**POLYANE BATISTA DA ROCHA**	**3,00**	**24**	**27,00**	Aprovado Classificado
•	**MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**	**6,60**	**20**	**26,60**	Aprovado
•	**ALINE DA SILVA FERREIRA**	**3,00**	**20**	**23,00**	Aprovado

•	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	3,00	20	23,00	Aprovado
•	JESABEL DA SILVA MACIEL	3,00	18	21,00	Aprovado
•	FABIOLA JURASZEK LANA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	RAK MICAELLI SANTOS LIMA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	4,05	14	18,05	Aprovado
•	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	3,00	14	17,00	Aprovado
•	BIANCA DE LIMA AQUINO	3,00	10	13,00	Aprovado

TECNICO ADMINISTRATIVO /SMAS/PAIF

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	ALANA MARIA SILVA SOUZA	0,00	30	30,00	Aprovado Classificado
•	ADAISA PAULA DA SILVA	7,90	16	23,90	Aprovado Classificado
•	LILIAN MARTINS DE ABREU	3,00	20	23,00	Aprovado
•	MARINA FERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	RODRIGO MARCHIORI SILVA PRADO	3,00	18	21,00	Aprovado
•	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	3,00	16	19,00	Aprovado
•	ERICA ELECIO DA SILVA	3,00	14	17,00	Aprovado
•	MAYARA MARIA MARIANO SILVA	3,00	14	17,00	Aprovado
•	FLAVIO CARLOS DOS ANJOS	0,00	16	16,00	Aprovado

TÉCNICO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MÔNICA MENDES GEHRING	19,20	22	41,20	Aprovado Classificado
•	FERNANDO ANDRADE NOGUEIRA	12,00	28	40,00	Aprovado
•	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	12,00	20	32,00	Aprovado
•	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	3,00	28	31,00	Aprovado
•	MANOEL DA SILVA JUNIOR	3,00	22	25,00	Aprovado
•	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	ANA MARIA POLI ZANARDO	3,00	18	21,00	Aprovado
•	YURI SANTOS SIQUEIRA	0,00	20	20,00	Aprovado
•	AGADEONIÇO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	RICARDO DOS REIS SILVA	3,00	16	19,00	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MARCIO AMANCIO BEZERRA	6,83	24	30,83	Aprovado Classificado
•	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	6,63	24	30,63	Aprovado Classificado
•	JAKELINE MUDESTO DE LAERT	0,00	28	28,00	Aprovado
•	ROSANGELA DE OLIVEIRA	5,00	12	17,00	Aprovado

VIGIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	4,60	42	46,60	Aprovado Classificado
•	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	3,00	40	43,00	Aprovado Classificado
•	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	0,00	42	42,00	Aprovado Classificado
•	RAFAEL DE OLIVEIRA IVO	0,00	42	42,00	Aprovado Classificado
•	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	1,08	38	39,08	Aprovado Classificado
•	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	3,00	36	39,00	Aprovado
•	DIONE LUIZ DA SILVA	3,00	36	39,00	Aprovado
•	CARLOS EDUARDO DA SILVA FIUZA	3,00	36	39,00	Aprovado
•	JOSELIA MARIA DE SOUZA	0,00	38	38,00	Aprovado
•	DAVIDSON MARINGUES DA SILVA	0,00	38	38,00	Aprovado
•	SAMUEL NIERO DA SILVA	1,00	36	37,00	Aprovado
•	WELLITON DE SOUZA DALABENTTA	4,63	32	36,63	Aprovado
•	JANDERSON DOS SANTOS COORDEIRO	1,00	34	35,00	Aprovado
•	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	3,00	30	33,00	Aprovado
•	RONES FERREIRA MARTINS	0,00	32	32,00	Aprovado
•	JOSIAS DE SOUZA	0,00	30	30,00	Aprovado
•	GEOVANE NEVES DE MORAES	0,00	30	30,00	Aprovado
•	DHIONE FIUZA MAIA	0,00	30	30,00	Aprovado
•	AMARILDO PEREIRA	0,00	28	28,00	Aprovado
•	ADELSON APARECIDO MACHADO	1,17	26	27,17	Aprovado
•	MARIA SOLIAN PEREIRA BARROS	0,00	26	26,00	Aprovado
•	DAYANE FERREIRA PIRES	0,00	24	24,00	Aprovado
•	GEOVAN DA SILVA PEREIRA	0,00	22	22,00	Aprovado
•	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	0,00	14	14,00	Aprovado
•	JOSÉ RAIMUNDO FREITAS CUNHA	0,00	12	12,00	Aprovado
•	ADRIANA CRISTINA BISPO	0,00	12	12,00	Aprovado
•	JOÃO BATISTA FILHO	0,00	10	10,00	Aprovado
xxx	GABRIELA DA SILVA SANTOS	3,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	MONICA FERREIRA PINHEIRO	1,00	Ausente	xxx	Ausente

O edital 007/2013, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar

determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei)) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

NOVA LACERDA – MT, 03 de janeiro de 2014.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria **n.º 225/2013**, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2013, **DIVULGA** a classificação final, conforme constante abaixo.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**ELIANE ADRIANA DA SILVA**	**6,01**	**44**	**50,01**	Aprovado Classificado
•	**CRISTINA DOS SANTOS SILVA**	**5,94**	**38**	**43,94**	Aprovado Classificado
•	**DAYANE PEREIRA DA SILVA**	**4,59**	**38**	**42,59**	Aprovado Classificado
•	**POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO**	**0,00**	**42**	**42,00**	Aprovado Classificado
•	**SIMONE CRISTINA DA SILVA BITENCOURT**	**3,00**	**38**	**41,00**	Aprovado Classificado
•	**TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE**	**4,81**	**36**	**40,81**	Aprovado Classificado
•	**SUZANA APARECIDA DOS SANTOS**	**5,65**	**34**	**39,65**	Aprovado
•	**MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES**	**5,88**	**32**	**37,88**	Aprovado
•	**CLEIDE VALÉRIO DA SILVA**	**5,79**	**32**	**37,79**	Aprovado
•	**JUCELIA APARECIDA DA SILVA**	**4,59**	**32**	**36,59**	Aprovado
•	**REGIANE SCUTERI DA SILVA**	**6,06**	**30**	**36,06**	Aprovado
•	**AIDA PAULA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**36**	**36,00**	Aprovado
•	**VIVIANE GOMES CAMARGO**	**1,00**	**34**	**35,00**	Aprovado
•	**ANA MARIA RIBEIRO SILVA**	**3,00**	**32**	**35,00**	Aprovado
•	**NILCEIA MACHADO ZANRE**	**0,00**	**34**	**34,00**	Aprovado
•	**MADALENA BARBOSA PRATES**	**1,00**	**32**	**33,00**	Aprovado
•	**LUCIANA MENDES SALVADOR DA SILVA**	**3,00**	**30**	**33,00**	Aprovado
•	**MIRIAN SANTANA DE JESUS**	**3,00**	**30**	**33,00**	Aprovado
•	**EDER CHAGAS DE SOUZA**	**2,93**	**30**	**32,93**	Aprovado
•	**MARTA FAUSTINO RODRIGUES**	**0,00**	**32**	**32,00**	Aprovado
•	**MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA**	**0,00**	**32**	**32,00**	Aprovado
•	**DATIANA RECH VARELA**	**3,00**	**28**	**31,00**	Aprovado
•	**ANDREIA FREITAS SOARES**	**2,44**	**28**	**30,44**	Aprovado
•	**VANUSA ALVES PERREIRA**	**0,00**	**30**	**30,00**	Aprovado
•	**MARILENE TELES DA COSTA**	**1,32**	**28**	**29,32**	Aprovado
•	**VIVIANNY PEREIRA DA SILVA**	**1,00**	**28**	**29,00**	Aprovado
•	**ANA CECILIA PEREIRA COSTA**	**3,00**	**26**	**29,00**	Aprovado
•	**CLAUDINEIA GUIMRÃES DE SENA**	**0,97**	**28**	**28,97**	Aprovado
•	**ROZILENE SOUSA ALVES**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**DULCINEIA MARTINS DA SILVA**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**JANE DE SOUZA ALBUQUERQUE**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**MARILENE AMANCIO DAMACENO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**ELIENE BATISTA LAZARO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**KARINA LEITE ZEFERINO**	**0,00**	**26**	**26,00**	Aprovado
•	**ERINEIA JACINTO DE MELO SOUZA**	**1,00**	**24**	**25,00**	Aprovado
•	**CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA**	**3,00**	**22**	**25,00**	Aprovado
•	**SANDRA MESQUITA POVUAÇÃO**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**LUDIMILHA CAMPOS NIFOSSI**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**JANE MARIA DOS SANTOS**	**1,00**	**22**	**23,00**	Aprovado
•	**MARILZA ARCANGELO DA SILVA**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**IVANIL BARBOSA DA SILVA**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**CRISTIANE LAGOS DA CRUZ**	**1,00**	**20**	**21,00**	Aprovado
•	**THAISA FREITAS SOARES**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
•	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**MARLI MIRANDA CONSTANCI**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**KELI APARECIDA DA SILVA BRAGA**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**BETANIA CORREIA DA SILVA**	**0,00**	**20**	**20,00**	Aprovado
•	**LAURA MICHELE SOARES ORTEGA**	**3,00**	**16**	**19,00**	Aprovado
•	**DIANNY ROMANINI XAVIER DE JESUS**	**0,00**	**18**	**18,00**	Aprovado
•	**ROSIMEIRE ALVES FERREIRA**	**0,00**	**18**	**18,00**	Aprovado
•	**IVANI SAQUETE FERNANDES**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado
•	**ARLETE BARBOSA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado
•	**ROZELI SOUZA ALVES**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**TAISA MAIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**LUCIMAR FIUZA DE OLIVEIRA**	**0,00**	**10**	**10,00**	Aprovado
•	**CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES**	**0,00**	**10**	**10,00**	Aprovado
xxx	**IZABEL CRISTINA DA SILVA**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**MARLENE PAULINO DIAS**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**MICHELA LOURDES BRAGA**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**PATRICIA GONÇALVES MARQUES**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente
xxx	**SIRLEY ABREU SANTOS**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 15 DE SETEMBRO					
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PROVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
•	**JULIANA FELICIANA DOS SANTOS**	**0,00**	**46**	**46,00**	Aprovado Classificado
•	**REGIANE DOS SANTOS ALECRIM**	**3,00**	**34**	**37,00**	Aprovado
•	**ROMILDO DE OLIVEIRA**	**0,00**	**34**	**34,00**	Aprovado

•	**ALINE OLIVEIRA DA SILVA BORGES**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**NEIDE DOS SANTOS**	**0,00**	**22**	**22,00**	Aprovado
•	**MIGUEL ALVES JACINTO**	**0,00**	**10**	**10,00**	Aprovado
xxx	**AUREA MARIA DE LANA PAUBEL**	**1,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**SEBASTIÃO PETRONILHO ALVES**	**0,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES**	**0,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**	**0,00**	Ausente	xxxx	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ANGELO TRIPOLONI

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS**	**0,00**	**34**	**34,00**	Aprovado Classificado
•	**CENICA FERREIRA BARBOSA**	**0,00**	**30**	**30,00**	Aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**LUCIANA PACONDE PEREIRA DE FRANÇA**	**5,58**	**36**	**41,58**	Aprovado Classificado
•	**MARIA ADRIANA DE JESUS GOMES**	**6,30**	**32**	**38,30**	Aprovado Classificado
•	**JENNIFER SOUZA SANTOS**	**0,00**	**38**	**38,00**	Aprovado Classificado
•	**CRISTINA LAVRINHA PINTO**	**2,60**	**34**	**36,60**	Aprovado Classificado
•	**KESSE D'JONEY DA SILVA**	**5,58**	**30**	**35,58**	Aprovado Classificado
•	**ADENILSON SCUTERI DA SILVA**	**1,00**	**34**	**35,00**	Aprovado Classificado
•	**WERICK RODRIGUES BEZERRA**	**3,00**	**32**	**35,00**	Aprovado Classificado
•	**KENNEDY MAYLLER DA SILVA GOMES**	**1,00**	**30**	**31,00**	Aprovado Classificado
•	**ANTONIO LUIZ DA COSTA SILVA**	**2,59**	**26**	**28,59**	Aprovado Classificado
•	**JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO FURTADO**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado Classificado
•	**LAURINDA DE JESUS GOMES**	**0,00**	**28**	**28,00**	Aprovado
•	**CRISTIANO MACHADO DA SILVA**	**1,52**	**26**	**27,52**	Aprovado
•	**MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS**	**0,00**	**24**	**24,00**	Aprovado
•	**JUCELIA DE JESUS GOMES**	**1,80**	**22**	**23,80**	Aprovado
•	**OBEDE JOSÉ DE SOUZA**	**1,60**	**22**	**23,60**	Aprovado
•	**ANGELA VIERA ALVES DA SILVA**	**0,94**	**22**	**22,94**	Aprovado
•	**VERIA OLVEIRA MONTEIRO**	**3,71**	**18**	**21,71**	Aprovado
•	**JOSÉ ALVES FERREIRA**	**3,00**	**18**	**21,00**	Aprovado
•	**IVALTER RODRIGUES FURTADO JUNIOR**	**1,00**	**20**	**21,00**	Aprovado
•	**ANGELA FERNANDES SOARES**	**0,00**	**16**	**16,00**	Aprovado
•	**MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES**	**0,00**	**14**	**14,00**	Aprovado
•	**LAUDICEIA MARIA DE SOUZA**	**1,50**	**12**	**13,50**	Aprovado
•	**SEVERINO SOARES DA COSTA**	**1,60**	**10**	**11,60**	Aprovado
•	**GLACIELE RODRIGUES MORAES**	**1,60**	**10**	**11,60**	Aprovado
•	**LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**	**0,00**	**08**	**08,00**	Reprovado
xxx	**AILTON FRANCISCO DA SILVA**	**5,80**	**0,0**	xxx	Reprovado
xxx	**DOGIVAL MOTA DA SILVA**	**2,90**	**0,0**	xxx	Reprovado
xxx	**ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO**	**0,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**	**3,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**LEONE CLEDON DA SILVA**	**0,00**	Ausente	xxx	Ausente
xxx	**ROSANGELA MARIA DA SILVA**	**0,00**	Ausente	xxx e	Ausente

ANALISTA DE INFORMÁTICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**FILIPE LOURENÇO NUNES**	**12,00**	**26**	**38,00**	Aprovado Classificado
2.	**PEDRO PAULO RODRIGUES FERREIRA**	**13,00**	**16**	**29,00**	Aprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**ESTERLINA ALVES DA SILVA**	**25,00**	**12**	**37,00**	Aprovado Classificado
•	**FABIANA CRISTIANINI FIUZA**	**6,63**	**28**	**34,63**	Aprovado
•	**SUELY ROSA ORLANDO**	**8,40**	**26**	**34,40**	Aprovado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**EDITHE DE ASSUNÇAO RAMOS**	**5,30**	**22**	**27,30**	Aprovado Classificado

ASSISTENTE CONTÁBIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	**INDIANARA NUNES BRAGA LUIZ**	**14,59**	**16**	**30,59**	Aprovado Classificado

BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	**PAMELA CAROLINA CORDEIRO RODRIGUES**	**12,00**	**20**	**32,00**	Aprovado

					Classificado
•	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	15,89	14	29,89	Aprovado

CARPINTEIRO DE PONTE						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
1.	EZEQUIAS DE LIMA ROCHA	6,24	18	45	69,24	Aprovado Classificado

COVEIRO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	ORLANDO EUGENIO DA ROCHA	5,17	12	17,17	Aprovado Classificado

EDUCADOR FÍSICO/SMS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	19,88	26	45,88	Aprovado Classificado

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO/ SMAS/PAIF					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	JANIA MARIA NUNES LEAL	12,24	30	42,24	Aprovado Classificado
•	EDNALVA VITOR RODRIGUES	5,60	30	35,60	Aprovado Classificado
•	ELIZEUDA TONHÁ ALVES	3,60	28	31,60	Aprovado
•	MARINA JULIA GOMES	0,00	16	16,00	Aprovado

GESTOR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	7,46	28	35,46	Aprovado Classificado
•	ALINE RINALDI BENTO	12,00	22	34,00	Aprovado
•	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	3,00	28	31,00	Aprovado

INSTRUTOR DE MÚSICA- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA/ SMAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	JEAN MARCKS DE OLIVEIRA PEREIRA	4,66	16	20,44	Aprovado Classificado

MÉDICO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	FERNANDA ZANPROGNO DIAS	16,68	26	42,68	Aprovado Classificado

MOTORISTA NIVEL II						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	LEANDRO SILVA	3,00	20	47,5	70,50	Aprovado Classificado
•	JUNIOR RODRIGUES	4,26	18	32,5	54,76	Aprovado Classificado
•	PAULO SERGIO CRISTIANINI	2,58	16	30,0	48,58	Aprovado
•	ADEMIR RODRIGUES D SILVA	4,09	14	30,0	48,09	Aprovado
•	ERIVALDO ALVES CARDOSO	0,00	10	35,0	45,00	Aprovado
•	LUZIVALDO ALVES DE MORAES	0,00	12	25,0	37,00	Aprovado
xxx	ADEMAR FERNANDES	0,00	16	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	APARECIDO LIDUINO P. DA CRUZ	0,00	12	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	FABIO RODRIGUES FERREIRA	0,00	16	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	MAYKON CESAR DA SILVA	0,00	10	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	SILVANEY FARIA CAMARA	3,00	12	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	WALDEMAR RODRIGUES DA CRUZ	1,00	14	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	VANDERLEI MARGARIDO	3,00	14	Ausente	xxx	Ausente
xxx	JOSÉ APARECIDO QUATROQUE	0,00	Ausente	Ausente	xxx	Ausente

MOTORISTA NIVEL II GLEBA SANTA AMÉLIA						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	JAIR TIAGO DA SILVA	0,00	18	40,0	58,00	Aprovado Classificado
•	AGNALDO DE OLIVEIRA	0,00	12	42,5	55,50	Aprovado

MOTORISTA NIVEL II GLEBA SÃO JUDAS						
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	ROBERTO OLIVEIRA MARQUES	5,00	14	42,5	61,50	Aprovado Classificado
•	JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO	4,46	18	37,5	59,50	Aprovado
xxx	JOÃO MARTINS LOPES	0,00	8,0	xxx	xxx	Reprovado

ODONTÓLOGO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROVA	TOTAL	RESULTADO

		DE TÍTULOS			
•	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO	21,26	24	45,26	Aprovado Classificado
•	ANDRE LUIZ DE SOUZA	12,00	18	30,00	Aprovado Classificado

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	FABIO DA SILVA GOMES	0,00	22	40,0	62,00	Aprovado Classificado
•	JONAS PEREIRA RODRIGUES	1,00	22	25,0	48,00	Aprovado Classificado
Xxx	EURICO VIEIRA DE BRITO	0,00	14	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	TADEU CARDOSO DE SOUZA	6,41	12	Reprovado	xxx	Reprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	ADRIANO VASCONCELLOS AMANCIO	5,46	10	35,0	50,46	Aprovado Classificado
xxx	MOZART ROSA LIMA	0,00	20	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	MAURO GUILHERME DA SILVA	0,00	14	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	CESAR JUNIOR DA SILVA SEBÁ	0,00	12	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	MARCOS ELIEU ORLANDO DOS SANTOS	0,00	Ausente	Ausente	xxx	Reprovado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (PNEU)

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
•	SERGIO DA SILVA LIMA	5,40	24	40,0	69,40	Aprovado Classificado
•	WILLIAN ACELINO DA SILVA	0,00	22	45,0	67,00	Aprovado
xxx	ERINALDO LOPES DOMINGOS	3,00	16	Reprovado	xxx	Reprovado
xxx	JEFERSON SIQUEIRA MARIANO	3,00	14	Reprovado	xxx	Reprovado

PEDAGOGO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/ SMAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	GLEICE NONATO SILVA	14,66	18	32,66	Aprovado Classificado

PEDREIRO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	PROVA PRATICA	TOTAL	RESULTADO
1.	VALTAIR SOARES BARBOSA	0,00	18	45,00	63,00	Aprovado Classificado
xxx	ANTONIO FELICIO DO NASCIMENTO	0,00	02	Ausente	xxx	Reprovado

PROFESSOR E. M "GETULIO VARGAS"

Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	SILIANE CANDIDA DE LIMA	40,01	28	68,01	Aprovado Classificado
•	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	35,70	32	67,70	Aprovado Classificado
•	MARIA SIMONI FIUZA BINA	45,00	22	67,00	Aprovado Classificado
•	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXÃO	42,00	24	66,00	Aprovado Classificado
•	IZABEL OLIVEIRA PINHEIRO COELHO	44,78	20	64,78	Aprovado Classificado
•	ROSY MEIRE ARANDA NONATO	44,58	20	64,58	Aprovado Classificado
•	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	34,99	28	62,99	Aprovado
•	CLAUDIA CRISTIANE CINI FREITAS	42,70	20	62,70	Aprovado
•	GIANE APARECIDA DA SILVA	37,30	24	61,30	Aprovado
•	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA	40,16	20	60,16	Aprovado
•	SELIMÁRIO FERREIRA DA SILVA	42,00	18	60,00	Aprovado
•	HELIANE LINO FIUZA	45,00	14	59,00	Aprovado
•	MARINÊS PINHEIRO DA SILVA	36,24	22	58,24	Aprovado
•	SIRLEY FERNANDES MOREIRA	45,00	10	55,00	Aprovado
•	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	30,54	22	52,54	Aprovado
•	CLELMIR CAETANO FERREIRA	42,00	10	52,00	Aprovado
•	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	32,33	18	50,33	Aprovado
•	GLEIS QUELI RINALDI	26,22	24	50,22	Aprovado
•	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO	23,49	26	49,49	Aprovado
•	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	31,00	18	49,00	Aprovado
•	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	27,94	20	47,94	Aprovado
•	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	35,83	12	47,83	Aprovado
•	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	21,61	26	47,61	Aprovado
•	MARLUCIA LOPES SALES	29,80	16	45,80	Aprovado
•	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO	22,55	22	44,55	Aprovado
•	LILIAN CRISTINA CHAGAS	24,18	20	44,18	Aprovado
•	JOVINA PEDROSA DA COSTA	25,12	14	39,12	Aprovado
•	LUCIANA DE MATOS NIERO	25,62	12	37,62	Aprovado
•	BENEDITO ASSUNÇÃO DE SOUZA NEVES	12,00	24	36,00	Aprovado
•	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	12,00	14	26,00	Aprovado
•	LEANDRO SALUSTRIANO DIAS	12,00	14	26,00	Aprovado
•	MARIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA SILVA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	ARUANA VALDERRAMAS GOMES	3,00	18	21,00	Aprovado
xxx	ALCIONE MARIA DA SILVA	27,02	Ausente	xxx	Ausente

PROFESSOR EDUCAÇÕ INFANTIL					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	39,09	20	59,09	Aprovado Classificado
•	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	37,69	20	57,69	Aprovado Classificado
•	ELZA GERMANO LOPES	29,89	22	51,89	Aprovado Classificado
•	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	30,12	20	50,12	Aprovado
•	ROSELI PARREIRA FRANCO	27,00	22	49,00	Aprovado
•	SELMA CARLA DE SOUZA	21,24	18	39,24	Aprovado
•	ADRIANO VIANA	15,00	18	33,00	Aprovado
•	SOLANGE DE SOUSA	31,83	08	xxx	Reprovada

PROFESSOR E.M VALE DO GUAPORÉ					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	FABIANY FERNANDES MENDES	11,94	22	33,94	Aprovado Classificado
•	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	6,55	24	30,55	Aprovado Classificado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM 15 DE SETEMBRO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MARLENE ALVES FERREIRA	35,79	30	65,79	Aprovado Classificado
•	ANDREIA ANTONIA COSTA	30,79	22	52,79	Aprovado Classificado
•	ROGÉRIO DE ABREU PEIXOTO	29,43	20	49,43	Aprovado
•	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	29,30	20	49,30	Aprovado
•	NORMA MACHADO MARQUES	6,45	20	26,45	Aprovado
•	DEISI KELLI MARIANO	3,00	20	23,00	Aprovado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM BARRA MANSA					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	VALDELIZE APARECIDA SAQUETE CONRRADO	3,00	18	21,0	Aprovado Classificado

PROFESSOR E.M VISTA ALEGRE EXT. EM. TRIPOLONI					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	20,63	20	40,63	Aprovado Classificado

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE/SMAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	GISLENE FERNANDES VILELA	15,26	14	29,26	Aprovado Classificado

PSICÓLOGO – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/SMAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
1.	KARIN ELISABETE FISCHER	15,50	22	37,50	Aprovado Classificado

TECNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE/SMAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES	3,00	26	29,00	Aprovado Classificado
•	MARIA ROSA DE SOUZA	4,39	20	24,39	Aprovado Classificado
•	LIDIANE MARCIA DE SANTANA	3,00	18	21,00	Aprovado
•	TATIELLY ALMEIDA RODRIGUES	3,00	18	21,00	Aprovado
•	ALINE KETTELEN VERGOPOLAN	3,00	14	17,00	Aprovado
•	ANA CAROLINA MORAIS DA SILVA	3,00	10	13,00	Aprovado
•	DAIANE COSTA SILVA NUNES	3,00	10	13,00	Aprovado

TECNICO ADMINISTRATIVO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA/SMAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MERIDIANE FATIMA STOLBERG	3,00	24	27,00	Aprovado Classificado
•	POLYANE BATISTA DA ROCHA	3,00	24	27,00	Aprovado Classificado
•	MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO	6,60	20	26,60	Aprovado
•	ALINE DA SILVA FERREIRA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	3,00	20	23,00	Aprovado
•	JESABEL DA SILVA MACIEL	3,00	18	21,00	Aprovado
•	FABIOLA JURASZEK LANA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	RAK MICAELLI SANTOS LIMA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	4,05	14	18,05	Aprovado
•	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	3,00	14	17,00	Aprovado
•	BIANCA DE LIMA AQUINO	3,00	10	13,00	Aprovado

TECNICO ADMINISTRATIVO /SMAS/PAIF					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	ALANA MARIA SILVA SOUZA	0,00	30	30,00	Aprovado Classificado
•	ADAISA PAULA DA SILVA	7,90	16	23,90	Aprovado Classificado
•	LILIAN MARTINS DE ABREU	3,00	20	23,00	Aprovado
•	MARINA FERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	RODRIGO MARCHIORI SILVA PRADO	3,00	18	21,00	Aprovado
•	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	3,00	16	19,00	Aprovado
•	ERICA ELECIO DA SILVA	3,00	14	17,00	Aprovado
•	MAYARA MARIA MARIANO SILVA	3,00	14	17,00	Aprovado
•	FLAVIO CARLOS DOS ANJOS	0,00	16	16,00	Aprovado

TÉCNICO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MÔNICA MENDES GEHRING	19,20	22	41,20	Aprovado Classificado
•	FERNANDO ANDRADE NOGUEIRA	12,00	28	40,00	Aprovado
•	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	12,00	20	32,00	Aprovado
•	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	3,00	28	31,00	Aprovado
•	MANOEL DA SILVA JUNIOR	3,00	22	25,00	Aprovado
•	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	3,00	20	23,00	Aprovado
•	ANA MARIA POLI ZANARDO	3,00	18	21,00	Aprovado
•	YURI SANTOS SIQUEIRA	0,00	20	20,00	Aprovado
•	AGADEONIÇO FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	3,00	16	19,00	Aprovado
•	RICARDO DOS REIS SILVA	3,00	16	19,00	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	MARCIO AMANCIO BEZERRA	6,83	24	30,83	Aprovado Classificado
•	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	6,63	24	30,63	Aprovado Classificado
•	JAKELINE MUDESTO DE LAERT	0,00	28	28,00	Aprovado
•	ROSANGELA DE OLIVEIRA	5,00	12	17,00	Aprovado

VIGIA					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PROVA	TOTAL	RESULTADO
•	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	4,60	42	46,60	Aprovado Classificado
•	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	3,00	40	43,00	Aprovado Classificado
•	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	0,00	42	42,00	Aprovado Classificado
•	RAFAEL DE OLIVEIRA IVO	0,00	42	42,00	Aprovado Classificado
•	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	1,08	38	39,08	Aprovado Classificado
•	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	3,00	36	39,00	Aprovado
•	DIONE LUIZ DA SILVA	3,00	36	39,00	Aprovado
•	CARLOS EDUARDO DA SILVA FIUZA	3,00	36	39,00	Aprovado
•	JOSELIA MARIA DE SOUZA	0,00	38	38,00	Aprovado
•	DAVIDSON MARINGUES DA SILVA	0,00	38	38,00	Aprovado
•	SAMUEL NIERO DA SILVA	1,00	36	37,00	Aprovado
•	WELLITON DE SOUZA DALABENTTA	4,63	32	36,63	Aprovado
•	JANDERSON DOS SANTOS COORDEIRO	1,00	34	35,00	Aprovado
•	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	3,00	30	33,00	Aprovado
•	RONES FERREIRA MARTINS	0,00	32	32,00	Aprovado
•	JOSIAS DE SOUZA	0,00	30	30,00	Aprovado
•	GEOVANE NEVES DE MORAES	0,00	30	30,00	Aprovado
•	DHIONE FIUZA MAIA	0,00	30	30,00	Aprovado
•	AMARILDO PEREIRA	0,00	28	28,00	Aprovado
•	ADELSON APARECIDO MACHADO	1,17	26	27,17	Aprovado
•	MARIA SOLIAN PEREIRA BARROS	0,00	26	26,00	Aprovado
•	DAYANE FERREIRA PIRES	0,00	24	24,00	Aprovado
•	GEOVAN DA SILVA PEREIRA	0,00	22	22,00	Aprovado
•	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	0,00	14	14,00	Aprovado
•	JOSÉ RAIMUNDO FREITAS CUNHA	0,00	12	12,00	Aprovado
•	ADRIANA CRISTINA BISPO	0,00	12	12,00	Aprovado
•	JOÃO BATISTA FILHO	0,00	10	10,00	Aprovado
xxx	GABRIELA DA SILVA SANTOS	3,00	Ausente	xxx	Ausente
xxx	MONICA FERREIRA PINHEIRO	1,00	Ausente	xxx	Ausente

O edital 007/2013, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei)) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

NOVA LACERDA – MT, 03 de janeiro de 2014.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Membro da Comissão

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:D73E8AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013 EDITAL Nº 003/2013 GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2013 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 299/2013/GP/PMT, de 06 de Dezembro de 2013, **torna público o gabarito oficial** da prova escrita realizada em 05 de Janeiro de 2014 do Processo Seletivo Simplificado 009/2013, conforme anexo "I" a este edital, dando inicio ao prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após publicação. Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), 06 de Janeiro de 2014.

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 009/2013

ANEXO I

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013										
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL										
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alternativa Correta	C	B	D	C	E	E	B	E	D	E
Nº Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	C	B	B	D	A	C	A	A	D

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:47D697BF

